



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 98

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI

Nº 68, DE 1989 (CN)

MENSAGEM

Nº 203, DE 1989-CN

(Nº 705/89, NA ORIGEM)

EMENDAS

RELAÇÃO DE EMENDAS POR PARLAMENTARES

ABIGAIL FEITOSA

192, 193, 194, 195, 196

ALUIZIO VEZERRA

216, 217

ÁTILA LIRA

001, 002

BENITO GAMA

219

DOMINGOS JUVENIL

212, 213, 214, 215

ERALDO TINOCO

218, 227

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem. 2.200-exemplares.

GEOVAH AMARANTE

006

JOSÉ MOURA

211

JOSÉ QUEIROZ

122, 123, 124, 125, 126, 127, 128

JOSÉ TAVARES

197, 198, 199, 200, 201, 202, 203

JOSÉ VIANA

190, 191

LUCIA VÂNIA

221, 222, 223, 224, 225, 226

LUIS MARQUES

118

MARCELO CORDEIRO

220

MARCOS LIMA

129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141,
142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154,
155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167,
168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180,
181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189,

MARCOS QUEIROZ

047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059,
060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072,
073, 074, 075, 079, 204, 205, 206, 207, 208

MAX ROSENMAN

007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019,
020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032,
033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045,
046, 076, 077, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088,
089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101,
102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114,
115, 116, 117

NILSON GIBSON

003, 004, 005

RONALDO ARAGÃO

209, 210

ULDURICO PINTO

119, 120, 121

VIRGILDÁSIO DE SENNA

228, 229

EMENDA 068-0001-7

AUTOR		UF	PARTIDO
Deputado ÁTILA LIRA		PI	PFL
TÍTULO/AUTORIZAÇÃO			
Destaque-se do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica para prosseguir a Construção do Centro de Educação Cenequista de 1º grau, em Piripiri-PI, NCZ\$ 1.477.014,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, quatorze cruzados no vos). FONTE: 15.253 0842 1881 626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - NCZ\$ 1.477.014,00. JUSTIFICAÇÃO: O Objetivo da emenda visa destacar ao Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica recursos para prosseguir a construção do Centro de Educação Cenequista, de 1º grau, em Piripiri-PI. A prioridade de construção do Centro Educacional de 1º grau e Formação de Professores, através da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade decorre da finalidade de básica do Projeto de priorizar o ensino básico e associá-lo a preparação e treinamento de professores, portanto, ensino de primeiro grau é qualidade. Acrescente-se a importância regional do Município, o quarto em população e em atividade econômica e que não dispõe de escola pública ou comunitária com a finalidade de ensinar e preparar professores de primeiro grau. A obra teve recursos alocados em 1989 no valor de NCZ\$ 250.000,00. Recursos para concluir em 1989, NCZ\$ 1.477.014,00.			

Prefeitura Municipal de Araripina, em Pernambuco.....NCZ\$500.000
 Prefeitura Municipal de João Alfredo, em Pernambuco..NCZ\$500.000
 TOTALNCZ\$ 5.000.000,

Justificação

Educação física e desporto, incluindo a preparação de recursos humanos e a implementação de centros de ensino e supervisão da educação física, e para o desenvolvimento do esporte não formal e de rendimento. As ações nesta área estão voltadas para a integração das atividades de educação física aos componentes curriculares, incluindo a preparação de recursos humanos e a implementação de centro de ensino e supervisão da educação física. O acesso ao sistema de poder em todos níveis, visa ampliar a participação dos Municípios nas decisões que afetam o bem-estar dos munícipes. Esta é a condição mínima para a resistência eficaz contra o sistema de privilégios vigentes e para que a Federação alcance o desenvolvimento econômico-social com distribuição justa da riqueza e da renda.

EMENDA 068-0002-5

AUTOR		UF	PARTIDO
Deputado ÁTILA LIRA		PI	PFL
TÍTULO/AUTORIZAÇÃO			
Destaque-se do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, para prosseguir a Construção do Centro de Treinamento de Professores Cenequistas, em Teresina-PI, NCZ\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados novos). FONTE: 15.253 0842 1881 626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica NCZ\$ 500.000,00. JUSTIFICAÇÃO: O Objetivo da emenda visa destacar do Projeto de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica recursos para prosseguir a construção do Centro de Treinamento de Professores Cenequistas, em Teresina-PI, que se encontra em fase final. A obra teve recursos alocados em 1989 no valor de NCZ\$ 600.000,00 Recursos para concluir em 1989, NCZ\$ 500.000,00.			

EMENDA 068-0004-1

AUTOR		UF	PARTIDO																				
Dep. Nilson Gibson		PE	PMDB																				
TÍTULO/AUTORIZAÇÃO																							
ANEXO I - Ministério da Educação Entidades Supervisionadas 15200.08421881.869 - Projetos a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Destaque-se do PL nº 68/89-CN, para apoio às Prefeituras Municipais abaixo relacionados, com os respectivos valores, para construção, ampliação, reforma de Escolas, bem assim, aquisição de equipamentos para as mesmas: <table border="0"> <tr> <td>- Prefeitura Municipal de Belo Jardim.....</td> <td>NCZ\$ 1.000.000,</td> </tr> <tr> <td>- Prefeitura Municipal de Sanharó</td> <td>500.000,</td> </tr> <tr> <td>- Prefeitura Municipal de Jataúba</td> <td>500.000,</td> </tr> <tr> <td>- Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gajós ...</td> <td>500.000,</td> </tr> <tr> <td>- Prefeitura Municipal de João Alfredo.....</td> <td>800.000</td> </tr> <tr> <td>- Prefeitura Municipal de Passira.....</td> <td>500.000</td> </tr> <tr> <td>- Prefeitura Municipal de Riacho das Almas....</td> <td>500.000</td> </tr> <tr> <td>- Prefeitura Municipal de Orobó</td> <td>500.000</td> </tr> <tr> <td>- Prefeitura Municipal de Araripina</td> <td>1.000.000</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>NCZ\$5.800.000</td> </tr> </table>				- Prefeitura Municipal de Belo Jardim.....	NCZ\$ 1.000.000,	- Prefeitura Municipal de Sanharó	500.000,	- Prefeitura Municipal de Jataúba	500.000,	- Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gajós ...	500.000,	- Prefeitura Municipal de João Alfredo.....	800.000	- Prefeitura Municipal de Passira.....	500.000	- Prefeitura Municipal de Riacho das Almas....	500.000	- Prefeitura Municipal de Orobó	500.000	- Prefeitura Municipal de Araripina	1.000.000	Total	NCZ\$5.800.000
- Prefeitura Municipal de Belo Jardim.....	NCZ\$ 1.000.000,																						
- Prefeitura Municipal de Sanharó	500.000,																						
- Prefeitura Municipal de Jataúba	500.000,																						
- Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gajós ...	500.000,																						
- Prefeitura Municipal de João Alfredo.....	800.000																						
- Prefeitura Municipal de Passira.....	500.000																						
- Prefeitura Municipal de Riacho das Almas....	500.000																						
- Prefeitura Municipal de Orobó	500.000																						
- Prefeitura Municipal de Araripina	1.000.000																						
Total	NCZ\$5.800.000																						

Justificação

É necessário a realocação de dotações que permitam adequar os programas de trabalho a uma nova realidade social, principalmente, ao ensino de 1º e 2º grau através dos Municípios, nas mais distantes Unidades da Federação. O imprescindível apoio aos Municípios baseado na co-participação e co-responsabilidade, pela tanto, sob as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e as administrações municipais deverão agir de forma integrada e complementar à atuação federal.

EMENDA 068-0003-3

AUTOR		UF	PARTIDO
DEP NILSON GIBSON		PE	PMDB
TÍTULO/AUTORIZAÇÃO			
Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação 15253.08422232.197 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE Anexo I - Destaque-se do PL nº 68/89- CN, para apoio às Prefeituras abaixo relacionadas, com os respectivos valores, para construção de unidades para o desenvolvimento da educação básica, Prefeitura Municipal de Belo Jardim, em Pernambuco NCZ\$4.000.000, (Projeto tramitando no MEC, para construção de uma quadra coberta com área construída de 3.522,78 m²)			

EMENDA 068-0005-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO NILSON GIBSON	PE	PMDB

ANEXO I

Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

15253,08422363.034 Livro Didático
DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS E
BIBLIOTECAS

Destaque-se do PL nº 68/89 - CN, para apoio às Prefeituras abaixo relacionados, com os respectivos valores, para implantação e distribuição de livros para alunos e bibliotecas, com livros didáticos

-Prefeitura Municipal de Belo Jardim, em PE. NCZ\$ 500.000
-Prefeitura Municipal de Araripina, em PE. NCZ\$ 500.000
-Prefeitura Municipal de Sanharó, em PE. NCZ\$ 500.000
-Prefeitura Municipal de Jataúba, em PE. NCZ\$ 500.000
-Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, PE NCZ\$ 500.000
-Prefeitura Municipal de João Alfredo, em PE NCZ\$ 500.000
-Prefeitura Municipal de Orobó, em PE NCZ\$ 500.000
-Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em PE NCZ\$ 500.000
- Prefeitura Municipal de Passira, em PE NCZ\$ 500.000

TOTAL NCZ\$ 500.000

Justificação

A Federação, violentada durante o regime autoritário, foi parcialmente restabelecida através da efetiva autonomia econômica, financeira, administrativa e política dos Municípios, através de modificações introduzidas no novo texto constitucional. Entendo que o processo de democratização das decisões ganha importância fundamental, no nível Municipal. Defendo, por isso, o fortalecimento dos Municípios na estrutura político-administrativa, bem assim, que os recursos sejam para aparelhar os serviços dos Municípios. A comunidade local, através das Prefeituras, inclui decisivamente nas decisões que se relacionam com a qualidade de vida. Assim sendo é necessário transferir recursos suficientes aos Municípios e dotar às comunidades locais de poderes para opinar nos serviços básicos e para controlar sua gestão. O acesso ao sistema de poder em todos os níveis, visa ampliar a participação do povo nas decisões que afetam sua vida e seu bem-estar. Esta é condição mínima para a resistência eficaz contra o sistema de privilégios vigente e para que o País alcance o desenvolvimento econômico-social com distribuição justa da riqueza e da renda.

EMENDA 068-0006-B

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado GEOVÂN AMARANTE	SC	PMDB

Emenda Modificativa

T E X T O

Insira-se no Anexo II, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Projeto de Lei nº 68, de 1989-CN.

15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Física, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, como beneficiária do Programa de Trabalho, alocando recursos no valor de, NCZ\$ 200.000,00.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com população em torno de 35 mil habitantes, necessita da construção de quadras de esportes polivalentes em suas escolas, para benefício da comunidade em geral. As Escolas do Morro da Cruz, Hans Dieter Schmidt, Franklin Oliveira, Valdemar Costa e Alfredo Moreira, são instituições de ensino que merecem e precisam do apoio no sentido de ver realizadas as obras de construção de quadras polivalentes, pois em muito irá contribuir para o desenvolvimento do ensino básico, notadamente quanto a educação física.

Através da presente Emenda ao Projeto de Lei nº 68, de 1989-CN, haveremos de atender as justas reivindicações e apelo do povo de São Francisco do Sul. Vale ressaltar que através da Prefeitura Municipal, haverá contrapartida para a realização e acompanhamento das obras.

EMENDA 068-0007-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENEMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0008-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENEMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0009-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENEMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil

cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0010-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENEMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0011-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENEMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Altônia, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0012-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENEMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Araucária, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0013-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENEMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0014-9

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENEMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0015-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENEMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Matinhos, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0016-15

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENTHAL	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0017-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENTHAL	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0018-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENTHAL	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0019-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENTHAL	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0020-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENTHAL	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0021-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENTHAL	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0022-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENTHAL	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0023-8

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná.			
<u>JUSTIFICAÇÃO</u> A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.			

EMENDA 068-0024-6

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Palmas, Estado do Paraná.			
<u>JUSTIFICAÇÃO</u> A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.			

EMENDA 068-0025-4

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.			
<u>JUSTIFICAÇÃO</u> A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.			

EMENDA 068-0026-2

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.			

EMENDA 068-0027-1

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.			
<u>JUSTIFICAÇÃO</u> A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.			

EMENDA 068-0028-9

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.			
<u>JUSTIFICAÇÃO</u> A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.			

EMENDA 068-0029-7

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná.			
<u>JUSTIFICAÇÃO</u> A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.			

EMENDA 068-0030-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Planalto, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0031-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0032-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Castro, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0033-5

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Uraí, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0034-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0035-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0036-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Tomazina, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa.
Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca.
A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0038-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa.
Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca.
A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0039-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa.
Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca.
A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0040-8

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa.
Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca.
A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0041-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Jaboti, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa.
Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca.
A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0042-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa.
Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca.
A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0043-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa.
Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca.
A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0044-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Colombo, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0045-9

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0046-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de São João do Rio Negro, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, visa a melhoria na qualidade do ensino, com o incentivo à pesquisa. Com a falta de recursos e o alto preço dos livros, tem havido uma grande defasagem no acervo cultural, empobrecendo muito a Biblioteca. A aquisição de livros e enciclopédias, desenvolverá a cultura, com o estímulo da pesquisa, aumentando em muito o conhecimento.

EMENDA 068-0047-15

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

Destaque-se do Programa de Trabalho (Crédito Suplementar), código : 15253.08421881.626 R\$ 2.000.000,00 para serem aplicados em obras de construção do Ginásio Escola Polivalente, no Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco (Especificação/Projeto Atividade - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica).

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Timbaúba, encravado na Zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco, conta atualmente com uma população residente de 75.000 habitantes.

A sua economia baseia-se na mono-cultura da cana-de-açúcar e na produção de calçados, possuindo atualmente (30) trinta unidades de pequenos e médios fabricantes.

Timbaúba, tem agregado em torno de si, mais de (10) dez Municípios, que faz ser um pólo regional, tanto no setor econômico-financeiro, como também, no setor de ensino.

Timbaúba, conta hoje, com aproximadamente com uma comunidade estudantil de 20.000 estudantes de toda a região, com os mais variados cursos. A comunidade timbaubense se resente da falta de um Conselho de Esportes, para atender às necessidades de esporte e lazer, principalmente, a população estudantil. Atividades estas, de vital importância para a melhoria da qualidade de vida da população.

Salientamos que o fomento às atividades esportivas, faz parte do programa do governo municipal, atual. Mas a precariedade das finanças municipais, impede que a Prefeitura implante o mencionado Ginásio, na Sede do Município.

O Ginásio, já denominado "Ginásio Escola Polivalente" terá uma área de construção de 5.000m², num espaço já desapropriado de 10.000m².

O Ginásio terá quadra poliesportiva para a prática das modalidades esportivas de handebol, futsal, basquete-ball e voley-ball. Terá também um palco para apresentações artísticas e teatrais, dotado de camarins para artistas, controle de cena e salas afins. Possuía, auditório para atividades culturais, palestras, conferências, etc., com capacidade para 300 espectadores, dotado de sala para conferencistas e hall de público independente. Terá, ainda, uma Escola de ensino de 1 grau com (06) seis salas de aula, com capacidade para 240 alunos, por turno; com biblioteca, cantina e administração integrada em todo o Ginásio. Possuía, também, alojamento para delegações e equipes visitantes com capacidade para 48 atletas. Serviço de cantina e bar, para atendimento ao público e atletas, simultaneamente.

A Administração Municipal, já possui um projeto arquitetônico do referenciado Ginásio-Escola. Sua estrutura será em concreto armado aparente e cobertura em estrutura metálica sobrecobrada, com vão livre de 74,00 metros e pé direito de aproximadamente 16,00 metros do centro da quadra. A cobertura será em chapas onduladas de alumínio anodizado fixadas na estrutura e com tanque central, para melhor sistema de renovação e circulação do ar. E embuídos de um firme propósito de dotarmos não só o Município, mas toda a região de um local propício a prática esportiva, como também, para promoções/eventos sociais, filantrópicos, culturais e artísticos, de grande envergadura; é que providenciamos a elaboração de uma planta para o "Ginásio Polivalente", que ao observá-la verificar-se-á, concomitantemente à prática do ensino escolar.

EMENDA 068-0048-3

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Capoeiras, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0049-1

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade (Crédito Suplementar) nº 15253.08421881.626 (Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica), a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados novos) para ser aplicado em obras de reformas da Escola Agrotécnica Federal de Barreiros, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma Unidade Escolar Agrícola do 11 grau, que atende hoje 1.000 alunos, oriundos das mais diversas regiões do Nordeste Brasileiro, dentre elas: Bahia, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte e Maranhão. Além dos diversos municípios contíguos do Estado de Pernambuco.

A mesma está localizada na Zona da Mata Sul do Estado e é mantida pelo Ministério da Educação. Sua fundação data aproximadamente 50 anos. Atualmente, a citada Escola apresenta característica de deterioração, motivada pela insuficiência de recursos financeiros Municipal e Estadual para outras melhorias na sua estrutura física.

A Escola, ora mencionada, é uma Unidade de Ensino Técnico-agrícola e agropecuário, de suma importância para o Município dos Barreiros e para o Estado de Pernambuco.

E de bom alvitre mencionar que a referida Escola Técnica, não possui recursos próprios, haja vista, a mesma ser de caráter gratuito. Sua clientela é de alunos em regime de semi-internato, internato e externo.

EMENDA 068-0050-5

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.
O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.
Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Mercês, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.
O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.
Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0054-8

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.
O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.
Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0055-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.
O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.
Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0056-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Mateus Leão, Estado de Minas Gerais.

EMENDA 068-0051-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Corinto, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.
O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.
Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0052-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.
O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.
Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0053-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0057-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Brás Pires, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0058-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Claudio, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0059-9

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0060-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0061-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de São Pedro no Suaçu, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0062-9

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de São Pedro do Suaçu, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 063-0063-7

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzados novos) para serem aplicados em obras de recuperação da Escola Municipal Eraldo Queiroz Leite, do ensino de I grau-maior e II grau, no Município da Escada, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Unidade Escolar, congrega atualmente 1.500 alunos, oriundos do Município e distritos contíguos. A Escola apresenta características de deterioração, haja vista, o desgaste sofrido pelo tempo, pois a mesma, data longos anos de fundação.

A Escola Eraldo Queiroz Leite, é uma Unidade de ensino escolar de muita tradição no Município. E os poucos recursos municipais, não permitem que se viabilize as obras de recuperação.

EMENDA 063-0064-5

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Programa de Trabalho (Crédito Suplementar), código: 15253.08422363.034 a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para ser aplicado na aquisição de livros didáticos para a Biblioteca Pública Municipal Prof. Eraldo Campos, localizada no Município da Escada, Estado de Pernambuco.
Projeto Atividade:- Distribuição de livros para alunos e bibliotecas.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda objetiva dotar a referida Biblioteca Pública Municipal, fundada em 1951, que recebe em média, 500 pessoas/semana, de livros didáticos para atender a comunidade estudantil do Município do ensino de I e II graus, que dela se utilizam para pesquisas.

A Biblioteca, se ressentida de bons e atualizados livros, instrumentos de vital importância para a educação escolar do jovem.

EMENDA 063-0065-3

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Sérgio Spada	PR	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Programa de Trabalho (Crédito Suplementar), código: 15253.08421881.626 R\$ 300.000,00
Projeto Atividade:- 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, para ser aplicado na construção do Prédio/Sede da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Foz do Iguaçu - FACISA, em Foz do Iguaçu (PR).

JUSTIFICAÇÃO

A Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Foz do Iguaçu - FACISA, hoje com 1.800 alunos distribuídos e, 39 turmas, 95 professores, 40 funcionários, mantém em funcionamento os cursos de administração, Ciências Contábeis, Turismo e Letras.

A Faculdade funciona apenas no período noturno em dois prédios, um cedido pela Itaipu Binacional (Colégio Anglo-Americano), localizado no Conjunto Habitacional "A", e outro, pela Secretaria de Estado da Educação (Colégio Barão do Rio Branco), localizado na Av. Paraná, com distância de uma a outra de aproximadamente 10Km.

Ambas as Unidades Escolares, funcionam em condições precárias, tendo em vista, que as salas de aulas, são dimensionadas para o ensino de I e II graus, para turmas de até 40 alunos, enquanto na Faculdade, muitas turmas tem mais de 50 alunos e, todos adultos. O número de salas de aulas disponíveis, já não atende a demanda de alunos, sendo necessário a improvisação de ambientes, os mais diversos, para que haja condições

de manter o número de turmas existentes. Essa adaptação, é feita para não cancelar o concurso vestibular, pois isso, impediria o acesso à Faculdade a um número representativo de jovens de Foz do Iguaçu e região.

Cabe salientar que das quatro Faculdades, FACISA, em Foz do Iguaçu-Pr; FECIVEL, em Cascavel-Pr; FACIMAR, em Marechal Cândido Rondon-Pr e FACITOL, em Toledo-Pr, que integram a "UNIOESTE" - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, a FACISA é a única que não possui sede própria, e até agora, uma das nossas características é de Faculdade "nômade", na cidade.

Até hoje, a Faculdade funcionou o melhor que pôde, pelo esforço concentrado de alguns iguaçuenses e pela perseverança e crença no ensino superior da cidade, por parte de professores e alunos.

Mas, com o tempo, a situação está quase insustentável, e o fato da FACISA, não ter sede própria, poderá trazer consequências nada favoráveis à comunidade iguaçuense. Senão vejamos: sem sede não é possível planejar os cursos, atividade de extensão e pesquisa é inviável, e pode ocorrer que os cursos hoje oferecidos, tenham que sofrer diminuição na oferta de vagas ou suspensão dos próximos vestibulares, pois, não há espaço para atender sequer às necessidades atuais. Tal fato é verdade, que hoje, está aprovado pelos órgãos competentes, os cursos de Comércio Exterior e Administração Hotelaria, ambos, de grande interesse para a região e, não implantados unicamente por falta de instalações.

Finalmente, a bem da verdade, é necessário informar que a FACISA, possui uma área de 50.000m², doado pela Prefeitura Municipal.

EMENDA 063-0066-1

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Capoeiras, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor campesino, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 063-0067-0

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor campesino, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0068-8

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0069-4

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de livros para alunos e bibliotecas, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) para serem aplicados em obras de reforma da Biblioteca Pública Municipal Maria do Carmo de Medeiros Braga, no Município de Serinhaém (PE).

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de um Estabelecimento bastante antigo em processo de deterioração. É a única Biblioteca do Município, que tem recebido semanalmente 400 pessoas da classe estudantil do Município e regiões contíguas.

EMENDA 068-0070-0

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Serinhaém, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0071-8

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0072-6

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0073-4

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na criação da Escola Técnica Industrial, em Suape, Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

A criação de uma Escola Técnica Industrial, em Suape, tem a finalidade de treinamento de mão-de-obra para o complexo industrial, daquela cidade.

Situado nos Municípios de Ipojuca e Cabo, o Distrito de Suape, já congrega cerca de 40 indústrias, sendo algumas, de grande importância, como: COPERGO, ALCOQUIMICA, RODIA, PLACON, REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL, dentre outras. Em construção estão empresas como a FIRESTONE, MICROLITE, SUAP TEXTIL, etc.

Devemos acrescentar que além das indústrias que estão em funcionamento ou em construção, está sendo implantada pelo Governo do Estado, naquela área, a ZPE (Zona de Processamento de Exportação), para a qual se prevê a geração de mais de 20.000 empregos.

Portanto, torna-se imperativo, desde já, a imediata implantação desta unidade para propiciarmos à população, a oportunidade de engajamento nestas empresas instaladas ou a se instalar.

EMENDA 068-0074-2

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos) para ser aplicado em obras de reconstrução do Ginásio de Esportes Municipal José Lopes de Siqueira Santos, no Município do Ribeirão, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

O Ginásio de Esportes Municipal José Lopes de Siqueira Santos, localizado na Vila da COHAB, trata-se de uma obra de grande porte e de grande importância para o Município.

Viabilizado o recurso, a sua reconstrução o fará, o único Centro Esportivo do Município.
O empreendimento, possibilitará, além da prática desportiva, a realização de grandes promoções sociais, filantrópicas e Culturais.
Desde o início da atual administração Municipal, ela vem sendo uma aspiração da Comunidade Ribeirense. Vários Municípios serão beneficiados, tais como: Cortês, Gameleira e Escada, em razão do Município de Ribeirão, tratar-se de um Município pólo

EMENDA 068-0075-1

AUTOR Deputado Federal Marcos Queiroz UF PE PARTIDO PMDB

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0076-9

AUTOR DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN UF PR PARTIDO PL

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0077-7

AUTOR DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN UF PR PARTIDO PL

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Pinhalão, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0078-5

AUTOR DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN UF PR PARTIDO PL

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Planalto, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0079-3

AUTOR Deputado Federal Marcos Queiroz UF PE PARTIDO PMDB

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08422363.034 - Distribuição de livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de livros para a Biblioteca Municipal de Ribeirão, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O enriquecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0080-7

AUTOR DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN UF PR PARTIDO PL

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Uraí, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

lares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor campesino, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0081-5

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/AJUSTAMENTO
Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Castro, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor campesino, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0082-3

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/AJUSTAMENTO
Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor campesino, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0083-1

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/AJUSTAMENTO
Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Palmas, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor campesino, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0084-0

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/AJUSTAMENTO
Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor campesino, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0085-8

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/AJUSTAMENTO
Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor campesino, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0086-6

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/AJUSTAMENTO
Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros, até uma Escola.

EMENDA 068-0087-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0088-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros, até uma Escola.

EMENDA 068-0089-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros, até uma Escola.

EMENDA 068-0090-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0091-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de Santo Inácio, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0092-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0073-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0074-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Tomasina, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0075-5

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0076-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0077-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Morretes, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0078-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0099-8

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de Nova Fátima, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0100-5

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0101-3

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de Colombo, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0102-1

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0103-0

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de Guapirama, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0104-8

AUTOR _____ UF _____ PARTIDO _____
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN PR PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1ª Grau, no Município de Jaboti, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0105-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXT/AMPLIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Mandrituba, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0106-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXT/AMPLIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0107-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXT/AMPLIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Matinhos, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0108-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXT/AMPLIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0109-9

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXT/AMPLIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0110-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXT/AMPLIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Cêro Azul, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0111-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0112-9

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Araucária, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0113-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Altônia, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0114-5

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Balsa Nova, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0115-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0116-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Adrianópolis, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0117-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de NCZ\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação de Escolas de 1º Grau, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

Com a proximidade do ano letivo de 1990, e, o grande número de novos alunos matriculados, existe a necessidade de ampliação das Unidades escolares, principalmente as da área rural, onde o número de matrículas é bem maior.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a nossa meta, na luta para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

A criação de escolas na área rural, tranquiliza a comunidade, pelo fato de seus filhos estudarem, próximos de suas residências, sem a necessidade de deslocarem-se muitos quilômetros até uma Escola.

EMENDA 068-0117-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ULCURICO PINTO	BA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se onde couber no Anexo I do PL 68/89 - CN a quantia de NCZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) para a construção de uma Escola Técnica Agrícola no município de Medeiros Neto - BA.

Fonte: 1525308421881626 (Anexo I do PL 68/89 - CN)

NCZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos)

JUSTIFICATIVA

É sabido que a Educação é meio essencial para o desenvolvimento do homem. A desigualdade social, muitas vezes, não permite que muitos alcance esse objetivo. O número de menores que não tem onde estudar e sem uma perspectiva de trabalho futuro é muito grande e o município de Medeiros Neto não foge a esta regra. Baseado / nestes fatos notórios, estamos reivindicando alocação de verbas para a construção de uma Escola Técnica Agrícola de 1º grau.

O município é um grande produtor de cana-de-açúcar e possui uma grande Usina de Alcool; vem destacando-se também na produção de gêneros alimentícios. Sendo que os pequenos e médios produtores necessitam de orientação técnica para aumentar a sua produtividade.

EMENDA 068-0120-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ULDURICO PINTO	BA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se onde couber no PL 68/89 - CN, a quantia de NCZ\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos) para a continuação da Construção da Escola de Pesca e Construção Naval no município de Porto Seguro-BA.

Fonte: 1525308421881626 (PL 68/89 - CN)

NCZ\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos)

JUSTIFICAÇÃO

O peixe é um dos alimentos ricos em proteínas, sais minerais e outros componentes alimentares necessários para uma boa alimentação, porém, a atividade pesqueira no Brasil é considerada um verdadeiro atraso tecnológico e falta uma política realmente voltada para os interesses da população.

Somos um país rico em mananciais piscosos, além de ostentarmos a extensão litorânea invejável para a maioria dos países do mundo.

A Bahia não constitui exceção no contexto brasileiro, em relação a esse descaso com uma atividade que pode melhorar sensivelmente o padrão alimentar de nosso povo. Os seus 1.188 km banhados / pelo mar, torna a Bahia um dos Estados com maior superfície de plataforma continental, entretanto, a atividade pesqueira continua sendo do artesanal e sem qualquer orientação, levando sérios riscos de dizimação inútil de cardumes.

A pesca predatória deve deixar de existir, entretanto, para isso é necessário que leve aos pescadores informações modernas para aumentar a produtividade, como: tecnologia, manejo e época de pescar sem provocar risco de dizimação de cardumes.

Estas informações serão possíveis com a continuação da Construção da Escola de Pesca e Construção Naval no município de Porto Seguro, no Estado da Bahia.

EMENDA 068-0118-8

AUTOR	UF	PARTIDO
LUIS MARQUES	CE	TEL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUA-SE ONDE COUBER, NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MINISTERIO DA EDUCACAO, O SEGUINTE PROJETO:

- APOIO FINANCEIRO AO PROGRAMA DE EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO TECNICO.

VALOR: NCZ\$ 140.000.000,00

CANCELAMENTO:

15253.08420312.185 - ENSINO DE 1º GRAU- DESENVOLVIMENTO DE METODOS E TECNICAS EDUCACIONAIS.

NCZ\$ 60.000.000,00

15253.08420312.185 - ENSINO DE 2º GRAU- DESENVOLVIMENTO DE METODOS E TECNICAS EDUCACIONAIS.

NCZ\$ 20.000.000,00

15253.08420312.185 - ENSINO SUPERIOR- DESENVOLVIMENTO DE METODOS E TECNICAS EDUCACIONAIS.

NCZ\$ 60.000.000,00

JUSTIFICATIVA-

O PROGRAMA PROPOSTO E O QUE POSSUE MAIOR PRIORIDADE NO CONTEXTO DA AÇÃO DO MEC, POIS PROCURA COMPATIBILIZAR AS NECESSIDADES REAIS DO PAIS, QUAL SEJA A FORMACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM A VOCACAO REAL DA AÇÃO DO MINISTERIO. NESTE CONTEXTO, DE ACORDO COM A NOVA CONSTITUICAO, O ENSINO BASICO E FUNCAO COM CARACTERISTICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NAO SE JUSTIFICANDO A PROGRAMACAO PROPOSTA.

EMENDA 068-0121-8

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ULDURICO PINTO	BA	PMDB

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

TEXTO

Inclua-se onde couber no Anexo I do PL 68/89 - CN a quantia de NCz\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados novos) para a construção de uma Escola Técnica Industrial no município de Teixeira / de Freitas - BA.

Fonte: 1525308421881626 (Anexo I do PL 68/89 - CN)
NCz\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzados novos)

JUSTIFICATIVA

O município de Teixeira de Freitas localizado no extremo-sul da Bahia, com uma população estimada em 120 mil habitantes tem um imenso potencial humano que precisa ser lapidado. Falta a essa população, especialização de mão-de-obra, para que todos possam ter um emprego que condiz com os anseios de uma vida mais digna.

Não estamos pensando apenas no município de Teixeira de Freitas, estamos também preocupados com toda a região que é muito carente.

Com a implantação da Escola Técnica Industrial, minimizará muito o sofrimento dessa região que tem um potencial inegável de produção.

Considerando que a Bahia sul indústria de celulose está investindo na região cerca de US\$ 700 milhões, gerando cerca 2.000 empregos diretos.

Considerando que a região não tem como oferecer uma mão-de-obra especializada, considerando ainda, que toda mão-de-obra existente na região é de origem agrícola, tendo sido expulsa do meio rural para a implantação de florestas permanentes de eucaliptos, matéria-prima para indústria da celulose.

Entendemos ser uma obrigação do governo resgatar esta dívida com a população criando assim a Escola Técnica Industrial, permitindo com isso a forma mão-de-obra local.

EMENDA 068-0122-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	SE	PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 68/89 - CN, a importância de NCz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados novos) para construção de Ginásio de Esportes da Associação Olímpica de Itabaiana; no município de Itabaiana/SE.

Fonte: 15253.08422232.197Valor NCz\$ 3.000.000,00
15253.08460312.185Valor NCz\$ 5.000.000,00
Total NCz\$ 8.000.000,00

JUSTIFICACAO

A Associação Olímpica de Itabaiana, tradicional clube de futebol com sede em Itabaiana, Estado de Sergipe, está implantando em área medindo sessenta mil metros quadrados de sua propriedade um complexo esportivo.

Transcendendo, porém, os objetivos de clube particular, vem a Associação Olímpica pondo à disposição da juventude estudantil do município as instalações já existentes, como sejam, piscinas, quadras e campo de pelada de futebol, vez que a rede de ensino oficial não dispõe desses espaços em Itabaiana.

E de surpreender, assim, que um dos mais importantes municípios do Estado, quer pelo seu sólido e eficiente comércio, quer pelo seu contingente eleitoral, quer pelo seu numeroso agrupamento estudantil, quer pela sua produção agrícola, não disponha de um ginásio de esportes para atender a rede de ensino oficial bem como o elevado número de associados da Associação Olímpica de Itabaiana.

EMENDA 068-0123-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	SE	PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Destaque-se a importância de NCz\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados novos) do PL nº 68/89 - CN, Anexo II, 15253 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Código - 15253.08420312.185 - Desenvolvimento de Métodos e Técnicas Educacionais, para assistência financeira ao Colégio Dom Bosco no município de Itabaiana/SE.

JUSTIFICACAO

O Colégio Dom Bosco, modelar estabelecimento de ensino do município de Itabaiana/SE, com profícuas atividades desenvolvidas na área da Educação em geral, atravessa uma crônica dificuldade de recursos. Isto em razão de que taxas, mensalidades cobradas de seus alunos, estão muito abaixo do mercado, principalmente, se comparados com os colégios situados na capital do Estado. O estabelecimento já funciona com 18 salas de aula, dispondo de uma biblioteca, um ginásio de esportes e um auditório.

A presente emenda representa um socorro, uma ajuda, uma contribuição para que aquela instituição desenvolva a Educação com novos métodos e novas técnicas, continuando assim a sua missão de nobreza e de elevado valor social.

EMENDA 068-0124-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	SE	PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Destaque-se a importância de NCz\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados novos) do PL nº 68/89 - CN, Anexo I, 15253 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Código - 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, para construção e recuperação de escolas estaduais do 1º Grau no município de Itabaiana/SE.

JUSTIFICACAO

Centenas de crianças que residem na cidade de Itabaiana, localizada no agreste Sergipano, não tem tido a oportunidade de estudar e se educar. Isto acontece por duas razões básicas, a falta de escolas e a necessidade "urgente" de recuperar as escolas públicas estaduais que ali se localizam. Ao alocarmos esta verba, estaremos ampliando o acesso a escola de primeiro grau da população de 7 a 14 anos de idade bem como melhorar a qualidade desse tipo de ensino. Escola Pública é necessidade básica do nosso povo que não tem condições de pagar uma escola particular e muitas vezes não tem acesso a particular por esta não estar presente nos povoados. Solicitamos o apoio de nossos Pares no sentido de que esta emenda receba prioridade para que possamos atender a quem necessita.

EMENDA 068-0125-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	SE	PFL

TEXTO/AUTENTICAÇÃO

Destaque-se a importância de NCz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) do PL nº 68/89 - CN, Anexo I, 15253 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Código - 15253.08422522.194 - Apoio Técnico e Financeiro a Educação Especial, para apoio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju/SE.

JUSTIFICACAO

Milhares de excepcionais que vivem pelo Brasil afora, principalmente nos grandes centros do Sul do País, recebem de uma forma ou de outra a assistência que as APAES mais aparelhadas e dotadas de recursos suficientes para minorar o sofrimento destes seres humanos, o que não acontece com os nossos excepcionais da Região Nordeste.

Rogamos aos nossos Nobres Pares o seu apoio para que possamos aprovar esta emenda.

EMENDA 464-0122-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	SE	PFL
TEXTO JUSTIFICACÃO		
Destaque-se a importância de NCz\$ 1 000 000,00 (Um milhão de cruzados novos) do PL nº 68/89 - CN, Anexo I, 15253 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Código - 15253.0842232 127 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Física e Esporte, para apoio à Associação Olímpica de Itabaiana/SE., à Moura Judô Clube em Aracaju/SE, e à Liga Sergipana de Futebol Menor em Aracaju/SE. Sendo: ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE ITABAIANA ... NCz\$ 400.000,00 MOURA JUDÔ CLUBE NCz\$ 300.000,00 LIGA SERGIPANA DE FUTEBOL MENOR. NCz\$ 300.000,00 TOTAL NCz\$ 1 000 000,00		

JUSTIFICACÃO

O incentivo ao esporte sempre foi uma das metas deste Foramento.

A Associação Olímpica de Itabaiana, tradicional clube de futebol, transcende os objetivos de clube particular, entidade inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social, vem sendo à disposição da juventude estudantil do município de Itabaiana/SE, as instalações existentes, como salas, piscinas, quadras polivalentes e campo de pelada, vez que a rede de ensino oficial não dispõe desses espaços em Itabaiana.

A associação Moura Judô Clube, reconhecida de utilidade pública estadual vem passando por dificuldades financeira, não podendo desenvolver suas atividades.

A Liga Sergipana de Futebol Menor desenvolve a paixão de todos os brasileiros, o futebol, esporte que é na maior parte das vezes, a única fonte de lazer de nosso povo.

Fazem essas ponderáveis razões, solicitamos os votos favoráveis de nossos Nobres Pais e esperamos aprovação desse instrumento

EMENDA 464-0122-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	SE	PFL
TEXTO JUSTIFICACÃO		
Destaque-se a importância de NCz\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados novos) do PL nº 68/89 - CN, Anexo II, 15253 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Código - 15253.08440312 125 - Desenvolvimento de Métodos e Técnicas Educacionais, para assistência financeira à Fundação Universidade Federal de Sergipe.		

JUSTIFICACÃO

As aulas teóricas e os trabalhos ambulatoriais dos cursos de Medicina e Enfermagem estão funcionando no Hospital Universitário, graças ao gigantesco esforço dos estudantes, professores, servidores e administradores da Universidade Federal de Sergipe e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Os internamentos e exames como as atividades do curso de Odontologia continuarão, através de convênio assinado, no Hospital de Cirurgia.

Todavia, para o andamento normal dos cursos de Medicina, Odontologia e Enfermagem precisamos do apoio dos nobres Pais e nossa emenda para viabilização imediata do Hospital Universitário, que além da sua importância didática prestará serviços a cerca de cento e cinquenta mil pessoas carentes que habitam os bairros que o circundam.

EMENDA 464-0123-5

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	SE	PFL
TEXTO JUSTIFICACÃO		
Destaque-se a importância de NCz\$ 8 000 000,00 (Oito milhões de cruzados novos) do PL nº 68/89 - CN Anexo I, 15253 - Fundo Na-		

cional de Desenvolvimento da Educação, Código - 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, para construção e recuperação de escolas municipais de 1º Grau nos municípios de Campo do Brito, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora do Socorro e Nossa Senhora da Glória, no Estado de Sergipe.

Sendo: MUNICÍPIO	VALOR =
Campo do Brito	NCz\$ 2.000.000,00
Monte Alegre de Sergipe ..	NCz\$ 2.000.000,00
N. S. do Socorro ...	NCz\$ 2.000.000,00
N. S. da Glória	NCz\$ 2.000.000,00
TOTAL	NCz\$ 8.000.000,00

JUSTIFICACÃO

O desenvolvimento social é meta prioritária do Governo Federal e a Educação, dentro deste contexto social, desponta como segmento de maior relevância visto lidar diretamente com uma camada de população que será o alicerce do futuro desta Nação.

Assim sendo, a oferta de novas vagas escolares e a melhoria dos padrões da escola pública somente vem contribuir para valorizar ainda mais a educação como meta essencial em um processo de desenvolvimento tão complexo como o brasileiro. Os municípios do Estado de Sergipe não fogem a este contexto, necessitam "urgentemente" de recursos para ampliar e reformar os seus equipamentos educacionais. Fazemos apelo aos nobres parlamentares, componentes da Comissão Mista de Orçamento, visando a aprovação desta nossa emenda, pois é justa e necessária.

EMENDA 464-0127-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO JUSTIFICACÃO		
Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de NCz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de livros para a Biblioteca Municipal de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais.		

JUSTIFICACÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca

EMENDA 464-0130-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO JUSTIFICACÃO		
Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de NCz\$ 100 000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de livros para a Biblioteca Municipal de Caranambi, Estado de Minas Gerais.		

JUSTIFICACÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0131-5

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Queluzito, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0132-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Casa Grande, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0133-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Lameira, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0134-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Catas Altas da Noruega, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0135-8

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Itaverava, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0136-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0137-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Itatiaiaçu, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0138-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0141-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0143-9

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Sabará, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0139-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0144-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Santa Bárbara do Tijuário, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0140-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0145-5

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421681.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e

cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0146-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0147-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0148-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0149-8

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0150-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0151-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Brás Pires, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0152-8

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Mateus Leme, estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0153-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0154-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0155-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Merces, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0156-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Buritis, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0157-9

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Corinto, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0158-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Piedade do Rio Grande, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, é, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0159-5

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0160-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Joanésia, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0161-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0162-5

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0163-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Mato Verde, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0164-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil

EMENDA 068-0171-4

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de NuZ\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Caranaiá, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0172-2

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de NuZ\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0173-1

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de NuZ\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Casa Grande, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0174-9

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de NuZ\$ 250.000,00 (Duzentos e

cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Lameia, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0175-7

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de NuZ\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Catas Altas da Noruega, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0176-5

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de NuZ\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Itaverava, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0177-3

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de NuZ\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais.

(cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0165-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0166-8

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0167-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0168-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal de Formoso, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0169-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Sabará, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0170-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Cristália, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0178-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Itatiaia, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0179-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0180-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0181-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Monjolos, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0182-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0183-8

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARLOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0185-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, Estado de Minas Gerais. <u>JUSTIFICAÇÃO</u> Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural. Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores. Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.		

EMENDA 068-0185-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais. <u>JUSTIFICAÇÃO</u> Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural. Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores. Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.		

EMENDA 068-0185-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Joãoápolis, Estado de Minas Gerais. <u>JUSTIFICAÇÃO</u> Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural. Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores. Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.		

EMENDA 068-0187-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e		

cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0188-9

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Formoso, Estado de Minas Gerais. <u>JUSTIFICAÇÃO</u> Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural. Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores. Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.		

EMENDA 068-0189-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Destaques-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais. <u>JUSTIFICAÇÃO</u> Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural. Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, faceo es forço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores. Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento daprodução e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.		

EMENDA 068-0190-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEP. JOSE VIANA	RO	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO		
Inclua-se onde couber no Anexo I do Pl nº 68/89-CN, do Programa de Trabalho do Ministério da Educação, a importância R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), para a construção de um Teatro na cidade de Ji-Paraná-RO. <u>FONTE</u> 15200.08422761.869 Projetos a cargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da EducaçãoR\$ 1.200.000,00		

JUSTIFICATIVA

Ji-Paraná é uma das cidades do Estado de Rondônia que mais tem se desenvolvido, alcançando um crescimento econômico e um índice populacional muito elevado em relação ao seu tempo de existência. Isso se deve ao grande número de migração oriundas de todas as partes do Brasil, principalmente do sul, que continuam chegando e se instalando no Município. Este fato ocasiona sérios problemas para toda comunidade, quando não se tem uma infra-estrutura capaz de suprir o rápido desenvolvimento, como por exemplo: a falta de moradia, emprego, escolas, assistência médica e sobretudo a laser educacional.

Com uma população estimada de 200.000 habitantes, aproximadamente, sendo que 150.000 habitantes na zona urbana e o restante na zona rural, Ji-Paraná não possui hoje o mínimo necessário de espaços culturais para oferecer a sua população. A construção deste Teatro minimizará este grande déficit cultural.

EMENDA 068-0191-9

AUTOR	UF	PARTE
DEP. JOSE VIANA	RO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no Anexo I do PL 68/89 do programa de Trabalho do Ministério da Educação, a importância de NCZ\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), para aquisição de livros para as escolas e Bibliotecas do Município de Ji-Paraná-RO.

FONTE

15253.0842267.034 Distribuição de livros para alunos e Bibliotecas NCZ\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

O Município de Ji-Paraná conta hoje com uma população estudantil de aproximadamente 35 mil alunos, que frequentam regularmente as escolas municipais. Esta classe passa por várias necessidades, pois o Estado não tem condição de supri-las devido aos reduzidos recursos oriundos do Governo Federal. Entre todos, o que mais está ocasionando dificuldades para o ensino é a falta de material didático para o livre desenvolvimento escolar; hoje os Educandos usam livros antigos e com péssimo estado de conservação para não deixarem seus alunos sem o mínimo de educação.

É de extrema necessidade a aquisição de livros atualizados para que não prejudique o desenvolvimento educacional do Município.

EMENDA 068-0192-7

AUTOR	UF	PARTE
Deputada ABIGAIL FEITOSA	BA	PSB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL nº 68/89-CN a importância de NCZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), para atender as obras de construção da Escola Agrotécnica no município de Santa Inês - BA.

Fonte de Recursos: 15.253.0843.0312.189

JUSTIFICACAO

A Escola Agrotécnica de Santa Inês-Ba, a ser construída, atenderá toda uma região que abrange em torno de 50 municípios carentes em ensinamento no setor. O baixo Sudoeste da Bahia possui forte

tradição agropecuária com expressiva produção de citros, café, cacau, mandioca, pecuária de corte e de leite.

Os recursos financeiros solicitados promoverão um incremento técnico-agrícola na região de grande valia para o desenvolvimento dos municípios envolvidos.

EMENDA 068-0193-5

AUTOR	UF	PARTE
Deputada ABIGAIL FEITOSA	BA	PSB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber (no PL nº 68/89-CN), a importância de NCZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), para atender as obras de construção de Escola de Pesca de Valença-BA.

Fonte de Recursos: 15.253.0842.2363.034

JUSTIFICACAO

A orla marítima baiana é uma das regiões mais ricas em pescado no litoral brasileiro.

As colônias pesqueiras no município de Valença se encontram totalmente desassistidas tecnicamente para fomentar os ensinamentos no setor.

A construção da citada escola favorecerá a formação de profissionais que atuarão na orientação das comunidades pesqueiras, que possuem na pesca o seu mais importante meio de subsistência.

EMENDA 068-0194-3

AUTOR	UF	PARTE
Deputada ABIGAIL FEITOSA	BA	PSB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber (no PL nº 68/89-CN), a importância de NCZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), para atender as obras de construção da Escola de Pesca de Porto Seguro-BA.

Fonte de Recursos: 15.253.0842.2131.626

JUSTIFICACAO

A orla marítima no Município de Porto Seguro-Ba é uma das regiões mais ricas em pescado no litoral baiano.

A cooperativa de pesca e as colônias pesqueiras no referido município se encontram desassistidas tecnicamente para fomentar ensinamentos no setor.

A implementação desta Escola de Pesca favorecerá formação técnica de profissionais que atuarão na orientação das comunidades carentes, que possuem na pesca, o seu mais importante meio de subsistência.

Além de Porto Seguro outros municípios vizinhos no sul da Bahia serão beneficiados.

EMENDA 068-0195-1

AUTOR	UF	PARTE
Deputada ABIGAIL FEITOSA	BA	PSB

TEXTO/JUSTIFICACAO

Inclua-se onde couber no PL nº 68/89-CN, a importância de NCZ\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos), para

atender as obras de construção da Escola Técnica Agrícola no município de Senhor do Bonfim-Ba.

Fonte Recursos: 15.253 0842 2131.626

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Técnica Agrícola de Senhor do Bonfim-Ba, necessita de complementação de recursos financeiros para a construção das instalações físicas deste estabelecimento de ensino.

O município atualmente representa expressivo polo agrícola no Estado, que se encontra carente no setor de ensino técnico.

EMENDA 068-0194-6

AUTOR Deputada ABIGAIL FEITOSA UF BA PARTIDO PSB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no PL nº 68/89-CN, a importância de Rcz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), para obras de ampliação das instalações físicas e aquisição de equipamentos científicos para a Faculdade de Agronomia da Universidade Federal da Bahia (Cód. 15223), no município de Cruz das Almas-BA.

Fonte de Recursos: 15 253 0842 2131 626

JUSTIFICAÇÃO

O município de Cruz das Almas está situado a 150 Kms de Salvador-BA, e está incluído numa região de grande aptidão agrícola e pecuária.

A Escola de Agronomia de Cruz das Almas é a Escola Superior mais antiga do Brasil na área de agricultura e pecuária.

Atualmente atende em torno de 600 alunos a nível de graduação e 60 alunos na área de mestrado (Pós-graduação).

Os recursos solicitados serão aplicados em áreas de pesquisas científicas, equipamentos de laboratório, projetos de pecuária de leite e outros setores de desenvolvimento científico que se encontram desprovidos de recursos.

EMENDA 068-0197-8

AUTOR Deputado José TAVARES UF Pr PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se onde couber o Projeto Construção e Equipamento de um Módulo Esportivo para a cidade de Assaí-Pr.

Valor: Rcz\$500.000,00

Cancelamento: Educação Física e Desportos

Valor: Rcz\$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Cidade localizada no norte do Paraná, região de destacado progresso, onde os jovens são forçados a se deslocarem até polos regionais próximos daquela municipalidade, mais qualifi-

ficados a oferecer condições à prática de toda espécie de modalidade esportiva, ficando assim, a Cidade de Assaí desprovida de seus valores.

A presente Emenda, visa dar condições tanto no que tange ao aparelhamento, quanto na divulgação e incentivo à prática de esportes naquele Município.

EMENDA 068-0198-6

AUTOR Deputado José TAVARES UF Pr PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se onde couber o Projeto Construção e Equipamento de um Módulo Esportivo para a Cidade de Bela Vista do Paraíso-Pr.

Valor: Rcz\$250.000,00

Cancelamento: Educação Física e Desportos

Valor: Rcz\$250.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Cidade localizada no norte do Paraná, região de destacado progresso, onde os jovens são forçados a se deslocarem até polos regionais próximos daquela municipalidade, mais qualificados a oferecer condições à prática de toda espécie de modalidade esportiva, ficando assim a Cidade de Bela Vista do Paraíso, desprovida dos seus valores..

A Emenda ora apresentada, visa dar condições tanto no que tange ao aparelhamento quanto na divulgação e incentivo à prática de esportes naquele Município.

EMENDA 068-0199-4

AUTOR Deputado José TAVARES UF Pr PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se onde couber o Projeto Construção e Equipamento de um Módulo Esportivo para a Cidade de Sertãozinho-Pr.

Valor: Rcz\$500.000,00

Cancelamento: Educação Física e Desportos

Valor: Rcz\$500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Cidade localizada no norte do Paraná, região de destacado progresso, onde os jovens são forçados a se deslocarem até polos regionais próximos daquela municipalidade, mais qualificados a oferecer condições à prática de toda espécie de modalidade esportiva, ficando assim a Cidade de Sertãozinho desprovida dos seus valores.

A presente Emenda visa dar condições, tanto no que tange ao aparelhamento, quanto na divulgação e incentivo à prática de esportes naquele Município.

EMENDA 068-0200-1

AUTOR Deputado José TAVARES UF Pr PARTIDO PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se onde couber o Projeto Construção e Equipamento de um Módulo Esportivo para a Cidade de Centenário do Sul-Pr.

Valor: Rcz\$250.000,00

Cancelamento: Educação Física e Desportos

Valor: Rcz\$250.000,00

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Cidade localizada no norte do Paraná, região de destacado progresso, onde os jovens são forçados a se deslocarem até polos regionais próximos daquela municipalidade, mais qualificados a oferecer condições à prática de toda espécie de modalidade esportiva, ficando assim, a Cidade de Centenário do Sul desprovida de seus valores.

A presente Emenda, visa dar condições, tanto no que tange ao aparelhamento, quanto na divulgação e incentivo à prática de esportes naquela Municipalidade.

EMENDA 068-0201-0

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Tavares	Pr	PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se onde couber o Projeto Construção e Aparelhamento da Escola Técnico-Agrícola de Londrina.

Valor: R\$10.500.000,00

Cancelamento: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica.

Valor: R\$10.500.000,00

JUSTIFICATIVA

A cidade de Londrina, é polo regional de uma área eminentemente agrícola, para onde migram estudantes de todo o norte do Paraná, sendo que a instalação de Escola desta natureza, viria satisfazer tanto as necessidades educacionais da região, quanto os interesses econômicos do Estado.

EMENDA 068-0202-B

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado José Tavares	Pr	PMDB

Inclua-se na atividade Desenvolvimento de Métodos Técnicos Educacionais 71.231.637.000

Código: 15253.08440312.105

O seguinte:

Aquisição de equipamentos para o curso de Fonoaudiologia, da Faculdade de Reabilitação do Norte do Paraná, no Município de Londrina-Pr.

R\$5.000,00

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa carrear recursos para a aludida Faculdade, em virtude da grande relevância e grau de importância atribuídos ao Curso de Fonoaudiologia, cuja necessidade de melhor aparelhamento, certamente prejudicaria as funções de recuperação dos recursos das cofres da dita Faculdade.

EMENDA 068-0203-4

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado JOSE TAVARES	PR	PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se onde couber o Projeto Construção e equipamento de um Módulo Esportivo para a cidade de Cornélio Procopio - PR.

Valor: R\$ 500.000,00

Cancelamento: Educação Física e Desportos

Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Cidade localizada no norte do Paraná, região de destacado progresso, onde os jovens são forçados a se deslocarem até polos regionais próximos daquela municipalidade, mais qualificados a oferecer condições à prática de toda espécie de modalidade esportiva, ficando assim, a cidade de Cornélio Procopio desprovida de seus valores.

A presente Emenda, visa dar condições, tanto no que tange ao aparelhamento, quanto na divulgação e incentivo à prática de esportes naquela municipalidade.

EMENDA 068-0204-4

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de livros para a Biblioteca Municipal de Amaraji, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICACAO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O empobrecimento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infância Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0205-2

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de Amaraji, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICACAO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor campesino, tem sido a grande luta, faceo esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação à criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0206-1

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 15253.08422363.034 - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos) para serem destinados a aquisição de livros para a Biblioteca Municipal de São José da Coróia Grande, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do acervo cultural da Biblioteca Municipal, tem por objetivo incentivar a pesquisa, desenvolver conhecimentos, melhorando a qualidade do ensino no Município.

O esgotamento do acervo cultural, tem sido uma consequência da falta de recursos e dos altos custos dos livros.

Com os recursos alocados iremos adquirir Enciclopédias, Livros Técnicos, Livros Didáticos e Literatura Infante Juvenil, enriquecendo em muito a nossa Biblioteca.

EMENDA 068-0207-9

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE: 15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, a importância de NCZ\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzados novos) para serem aplicados na ampliação das Unidades escolares de 1º Grau, do Município de São José da Corôa Grande, Estado de Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Com a aproximação do ano letivo de 1990, e, o grande número de novas matrículas, existe a necessidade de ampliação de algumas Unidades Escolares, principalmente na área rural.

Alfabetizar e educar o menor camponês, tem sido a grande luta, face ao esforço para evitar o êxodo rural, com a melhoria na qualidade de vida dos agricultores.

Garantir o direito de educação a criança do campo, é gerar aumento da produção e mão-de-obra, haja vista, a tranquilidade dos pais em educar os seus filhos, na comunidade ou Distrito onde moram.

EMENDA 068-0208-7

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado Federal Marcos Queiroz	PE	PMDB

DESTAQUE-SE DO PROGRAMA DE TRABALHO (Crédito Suplementar), cõ digo:
15253.08422363.034.....NCZ\$300,00.

Importância esta, para ser aplicado na aquisição de livros para a Biblioteca Municipal dos Barreiros, Estado de Pernambuco.

Especificação/Projeto Atividade - Distribuição de Livros para Alunos e Bibliotecas.

JUSTIFICAÇÃO

O Município dos Barreiros, encravado na Zona da Mata-Sul, do Estado de Pernambuco, com uma população estimada em 50 000 habitantes, vem sofrendo há vários anos todo tipo de adversidade em virtude da precipitação pluviométrica que se verifica nos municípios banhados pelos rios Una, Carimã e os afluentes destes.

Nunca, jamais, em tempo algum, o Município dos Barreiros, foi tão inolado.

Os danos causados pela invasão das águas dos rios Una, Carimã e seus afluentes, ao Município, durante os dias 5,6,12,13 e 14 do mês de julho do corrente ano, tratou-se de fenômeno jamais ocorrido e vivenciado pela população nos últimos 20 anos.

A violência das águas e sua ação devastadora deixou alarmada e flagelada grande número de famílias da sociedade barreirense.

A cidade parou. E, ainda, hoje, não retomou a sua rotina, por que milhares de pessoas continuam desabrigadas. Os estabelecimentos de ensino e demais unidades da educacionais, tais como: bibliotecas, museus, etc, foram atingidas pela enchente e várias peças, livros, móveis, foram arrastadas pela força das águas.

A Biblioteca local, já funcionava em condições precárias, há já vista, o número reduzido de obras bibliográficas existentes e, com a enchente, o que tinha, deixou de existir.

EMENDA 068-0209-5

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONALDO ARAGÃO	RO	PMDB

EMENDA ADITIVA - ANEXO I

Inclua-se no Projeto Educação Física 1356.0842232.197-Apóio ao Desenvolvimento da Educação Física e Esporte, o seguinte, descrição: "sendo NCZ\$ 1.000.000 para o Ginásio Poli-Esportivo de Jaru-RO".

Justificativa:

O Município de Jaru-RO é carente de Praça de Esportes, pois Colégios, fator primordial ao desenvolvimento da educação.

EMENDA 068-0210-9

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONALDO ARAGÃO	RO	PMDB

EMENDA ADITIVA - ANEXO I

Inclua-se no Projeto Educação Física 1356.0842232.197-Apóio ao Desenvolvimento da Educação Física e Esporte, o seguinte, descrição: "sendo NCZ\$ 1.000.000 para o Ginásio Poli-Esportivo de Cacoal-RO".

Justificativa:

O Município de Cacoal-RO é carente de Praça de Esportes, pois Colégios, fator primordial ao desenvolvimento da educação.

EMENDA 068-0211-7

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado JOSÉ MOURA	PE	PFL

Inclua-se, onde couber, no PL 68/89, para CONCLUSÃO DA UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADO DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO, EM PESQUEIRA-PE, a importância de NCZ\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzados novos).

Fonte de recursos indicada:

15253.08421881.626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - NCZ\$ 2.600.000,00.

JUSTIFICAÇÃO

A Escola Técnica de Pesqueira foi planejada para o oferecimento de três cursos técnicos, industriais, instalada em quatro mil metros quadrados de área distribuída em cinco blocos, assim relacionados: um bloco (B) de administração; um bloco (D) de apoio pedagógico; um bloco (A) de salas de aulas; e dois blocos (C e E) para laboratórios.

Por determinação do Ministério da Educação, esta Escola Técnica Federal de Pernambuco ficou encarregada de prestar toda a ajuda necessária a execução das obras de construção civil, instalações e aquisição dos equipamentos necessários para o funcionamento da escola. Para tal foi firmado, em maio de 1986, convenio e por administração direta iniciamos os trabalhos no mês de março de 1987.

No momento a Escola de Pesqueira encontra-se na seguinte situação:

- 1 - Totalmente concluídos os blocos A, B e D;
- 2 - Estando por concluir a obra de revestimentos dos blocos C e E, caixa d'água, fossa, iluminação e agenciamento externo;
- 3 - Foi adquirido todo o mobiliário da administração e da parte de ensino, assim com adquiridos os equipamentos necessários para dois laboratórios, um de química e um de física.

Para a total conclusão dos trabalhos, de construção civil e instalações, dos blocos C e E, da iluminação e agenciamento externo, são necessários, hoje, recursos no montante de NCz\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzados novos), segundo dados fornecidos pela direção da Escola Técnica Federal de Pernambuco.

EMENDA 068-0212-5

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

No PL-68/89-CN a importância de NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos) para atender a construção da Escola de 1º grau no município de Santo Antônio do Tauá-PA, e equipamentos, de oito salas de aulas.

Fonte: 15 253 0842 1881 626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica.

NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos)

JUSTIFICAÇÃO

Uma escola de 1º grau, devidamente equipada, na sede do município, é o que necessita a comunidade para matricular centenas de crianças, que, em idade escolar, estão fora da escola por falta de vagas. Muitas outras estão matriculadas em turnos intermediários, que, pedagogicamente, não é recomendável.

A União, através do MEC, nesta hora, deve, em convênio com a Prefeitura, suprir esta lacuna, fornecendo os recursos para a construção dessa escola, uma vez que, neste município, não existe nada oriundo do MEC.

Rogo a meus pares a aprovação desta emenda.

EMENDA 068-0213-3

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

No PL 68/89-CN a importância de NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos) para atender a construção da Escola de 1º grau no município de São Caetano de Odéives-PA, e equipamentos, de oito salas de aulas.

Fonte: 15 253 0842 1881 626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica.

NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos)

JUSTIFICAÇÃO

Uma escola de 1º grau, devidamente equipada, na sede do município, é o que necessita a comunidade para matricular centenas de crianças, que, em idade escolar, estão fora da escola por falta de vagas. Muitas outras estão matriculadas em turnos intermediários, que, pedagogicamente, não é recomendável.

A União, através do MEC, nesta hora, deve, em convênio com a Prefeitura, suprir esta lacuna, fornecendo os recursos para a construção dessa escola, uma vez que, neste município, não existe nada oriundo do MEC.

Rogo a meus pares a aprovação desta emenda.

EMENDA 068-0214-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

No PL 68/89-CN a importância de NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos) para atender a construção da Escola de 1º grau no município de Colares - PA, e equipamentos, de oito salas de aulas.

Fonte: 15 253 0842 1881 626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica.

NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos)

JUSTIFICAÇÃO

Uma escola de 1º grau, devidamente equipada, na sede do município, é o que necessita a comunidade para matricular centenas de crianças, que, em idade escolar, estão fora da escola por falta de vagas. Muitas outras estão matriculadas em turnos intermediários, que, pedagogicamente, não é recomendável.

A União, através do MEC, nesta hora, deve, em convênio com a Prefeitura, suprir esta lacuna, fornecendo os recursos para a construção dessa escola, uma vez que, neste município, não existe nada oriundo do MEC.

Rogo a meus pares a aprovação desta emenda.

EMENDA 068-0215-0

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL	PA	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

No PL-68/89-CN a importância de NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos) para atender a construção da Escola de 1º grau no município de Vigia - PA, e equipamentos, de oito salas de aulas.

Fonte: 15 253 0842 1881 626 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica.

NCz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos)

JUSTIFICAÇÃO

Uma escola de 1º grau, devidamente equipada, na sede do município, é o que necessita a comunidade para matricular centenas de crianças, que, em idade escolar, estão fora da escola por falta de vagas. Muitas outras estão matriculadas em turnos intermediários, que, pedagogicamente, não é recomendável.

A União, através do MEC, nesta hora, deve, em convênio com a Prefeitura, suprir esta lacuna, fornecendo os recursos para a construção dessa escola, uma vez que, neste município, não existe nada oriundo do MEC.

Rogo a meus pares a aprovação desta emenda.

EMENDA 068-0216-B

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR ALUIZIO BEZERRA	AC	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no Projeto de Lei nº 68, de 1989-CN

Construção de um ginásio poliesportivo no município de Cruzado do Sul/AC, no valor de NCz\$10.000.000 (dez milhões de cruzados novos).

Fonte: 15253.08422363.034 Distribuição de livros para alunos e bibliotecas - NCz\$ 10.000.000

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental a construção dos Ginásios Místos que concebemos para ser construídos nas cidades fronteiriças entre o Estado do Acre, a Bolívia e o Peru.

O projeto que desenvolvemos foi considerado pelo Ministério da Educação como "extraordinário" para o desempenho das funções a que se propõe.

Trata-se de um projeto que contempla simultaneamente as atividades esportivas, através da quadra central poliesportiva, bem assim as atividades educacionais, por meio de instalações adequadamente construídas nas laterais de conjunto esportivo, compreendendo sete salas de aula, uma biblioteca, área administrativa para o secretariado, além das instalações para banheiros, toaletas e sanitários.

Ocorre com grande frequência uma tendência, principalmente entre setores jovens, para o consumo de drogas. E há hoje a opinião de vários educadores da região considerando que a ausência de práticas esportivas e culturais favorece a ampliação do consumo de drogas nas cidades fronteiriças de países onde se constata a existência de um ativo uso de produtos narcotráficos. Entendemos, a partir das análises dos educadores do Estado do Acre, que é imperativa a ocupação cultural e esportiva por parte da juventude e outros segmentos da população na área fronteiriça do nosso Estado com os países vizinhos mencionados, pois a grande incidência de produtos narcotráficos na região encontra facilidade de penetração, justamente em virtude do vazio de atividades culturais e esportivas.

EMENDA 068-0217-6

SENADOR ALUIZIO BEZERRA

Inclus-se onde couber no Projeto-de-Lei nº 56, de 1989-CN

Construção de um ginásio poliesportivo no Município de Brasília/AC, no valor de NCz\$10.000.000.

Fonte: 15253.08421881.626 - Apoio ao desenvolvimento da educação básica
NCz\$10.000.000

JUSTIFICATIVA

É fundamental a construção dos Ginásios Mistos que concebemos para ser construídos nas cidades fronteiriças entre o Estado do Acre, a Bolívia e o Peru.

O projeto que desenvolvemos foi considerado pelo Ministério da Educação como "extraordinário" para o desempenho das funções a que se propõe.

Trata-se de um projeto que contempla simultaneamente as atividades esportivas, através da quadra central poliesportiva, bem assim as atividades educativas, por meio de instalações adequadamente construídas nas laterais do conjunto esportivo, compreendendo sete salas de aula, uma biblioteca, área administrativa para o secretário, além das instalações para banheiros, toaletes e sanitários.

Ocorre com grande frequência uma tendência, principalmente entre setores jovens, para o consumo de drogas. E há hoje a opinião de vários educadores da região considerando que a ausência de práticas esportivas e culturais favorece a ampliação do consumo de drogas nas cidades fronteiriças de países onde se constata a existência de um ativo uso de produtos narcotráficos. Entendemos, a partir das análises dos educadores do Estado do Acre, que é imperativa a ocupação cultural e esportiva por parte da juventude e outros segmentos da população na área fronteiriça do nosso Estado com os países vizinhos mencionados, pois a grande incidência de produtos narcotráficos na região, encontra facilidade de penetração justamente em virtude do vazio de atividades culturais e esportivas.

EMENDA 068-0218-4

SENADOR ALUIZIO BEZERRA

EMENDA MODIFICATIVA

SUPLEMENTAÇÃO: ANEXO I
15000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
15200 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
PROJETO: CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA TÉCNICA DE
YORIA DA CONQUISTA/BA
VALOR NCZ\$ 18.000.000,00
CANCELAMENTO: ANEXO I
15000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
15200 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
15200.08421881.869 - PROJETOS A CARGO DO FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR NCZ\$ 18.000.000,00

JUSTIFICATIVA

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TÉCNICA DE ELETROMECÂNICA E
EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 7.122,00 METROS QUADRADOS, COM O OBJETIVO DE DOTAR O MUNICÍPIO DE YORIA DA
DE MANO-DE-OBRA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE DE ABSORVER AS NECESSIDADES DA REGIÃO, EVITANDO A
DEMOGRAFIA DE PESSOAS PARA CIDADES MAIORES A PROCURA DE
Oportunidades de emprego, o que provoque conseqüentemente a
desertificação das áreas de fronteira, não só
mas também como também em todo o município.

EMENDA 068-0219-2

SENADOR ALUIZIO BEZERRA

EMENDA MODIFICATIVA

SUPLEMENTAÇÃO: ANEXO I
15000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
15200 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
PROJETO: CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA TÉCNICA DE EU-
NAPOLIS
VALOR NCZ\$ 22.000.000,00
CANCELAMENTO: ANEXO I
15000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
15200 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
15200.08421881.869 - PROJETOS A CARGO DO FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR NCZ\$ 22.000.000,00

JUSTIFICATIVA

CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESCOLAR DOTADO DE UMA ÁREA
CONSTRUÍDA COM APROXIMADAMENTE 7.200 M2, COM O OBJE-
TIVO DE DOTAR A REGIÃO DE EUNAPOLIS DE MANO-DE-OBRA CA-
PAZ DE DESENVOLVER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE
ELETROMECÂNICA E EDIFICAÇÕES, O QUE TRARÁ BENEFÍCIOS SE-
RIOSOS PARA TODO O MUNICÍPIO E CIDADES VIZINHAS DE-
SENVOLVENDO A POPULAÇÃO JOVEM DA CIDADE PARA UM FUTURO PRO-
FISSIONAL SEM PRECISAR SE AFASTAR DA SUA CIDADE NATAL.

EMENDA 068-0220-6

SENADOR ALUIZIO BEZERRA

EMENDA MODIFICATIVA

SUPLEMENTAÇÃO: ANEXO I
15000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
15200 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
PROJETO: CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA TÉCNICA DE GUA-
NABU/BA
VALOR NCZ\$ 20.000.000,00
CANCELAMENTO: ANEXO I
15000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
15200 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
15200.08421881.869 - PROJETOS A CARGO DO FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR NCZ\$ 20.000.000,00

JUSTIFICATIVA

CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESCOLAR ONDE SERÃO MINIS-
TRADOS CURSOS DE ATUAÇÃO AGROPECUÁRIA, VISANDO FORMAR PRO-
FISSIONAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES INERENTES AO CURSO
TRATANDO PARA O MUNICÍPIO INÚMERAS VANTAGENS, NÃO SÓ DE
Geração de novos empregos como também garantindo a es-
tabilidade de moradia da população JOVEM DO MUNICÍPIO,
QUE NÃO SAIRAM DA SUA CIDADE A PROCURA DE NOVOS CONHE-
cimentos e aperfeiçoamento técnico.

EMENDA 068-0221-4

SENADOR ALUIZIO BEZERRA

EMENDA MODIFICATIVA

Inclus-se, onde couber, o Projeto Construção de Qua-
dra Poli-Esportiva em Montes Claros de Goiás-GO
Valor = NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos).

Cancelamento: Desenvolvimento de Métodos Educacionais,
Educação Física e Desporto - 15253.0844.0312.185
Valor: NCz\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Quadra Poli-Esportiva no municí-
pio de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, faz-se ne-
cessária por não ter o referido município qualquer opção para a
prática de esportes, seja por crianças em idade escolar, se-
ja por adultos, sendo que a mesma se constitui em complemento
indispensável à formação e saúde de um povo.

EMENDA 068-0222-2

AUTOR	UF	PARTIDO
LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Inclus-se, onde couber, o Projeto Construção de Quadra Poli-Esportiva em Itapaci-GO.
Valor = Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos).

Cancelamento: Desenvolvimento de Métodos Educacionais, Educação Física e Desporto - 15253.0844.0312.185
Valor: Ncz\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Quadra Poli-Esportiva no município de Itapaci, Estado de Goiás, faz-se urgente por não ter o referido município qualquer opção para a prática de esportes, seja por crianças em idade escolar, seja por adultos, sendo que a mesma se constitui em complemento indispensável à formação e saúde de um povo.

EMENDA 068-0225-7

AUTOR	UF	PARTIDO
LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Inclus-se, onde couber, o Projeto Construção de Quadra Poli-Esportiva em Doverlândia-GO.
Valor = Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos).

Cancelamento: Desenvolvimento de Métodos Educacionais, Educação Física e Desportos - 15253.0844.0312.185
Valor: Ncz\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Quadra Poli-Esportiva no município de Doverlândia, Estado de Goiás, faz-se urgente por não ter o referido município qualquer opção para a prática de esportes, seja por crianças em idade escolar, seja por adultos, sendo que a mesma se constitui em complemento indispensável à formação e saúde de um povo.

EMENDA 068-0223-1

AUTOR	UF	PARTIDO
LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Inclus-se, onde couber, o Projeto Construção de Quadra Poli-Esportiva em Guarinos-GO.
Valor = Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos).

Cancelamento: Desenvolvimento de Métodos Educacionais, Educação Física e Desporto - 15253.0844.0312.185
Valor: Ncz\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Quadra Poli-Esportiva no município de Guarinos, Estado de Goiás, faz-se urgente por não ter o referido município qualquer opção para a prática de esportes, seja por crianças em idade escolar, seja por adultos, sendo que a mesma se constitui em complemento indispensável à formação e saúde de um povo.

EMENDA 068-0226-5

AUTOR	UF	PARTIDO
LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Inclus-se, onde couber, o Projeto Construção de Quadra Poli-Esportiva em Campos Verdes, Estado de Goiás.
Valor = Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos).

Cancelamento: Desenvolvimento de Métodos Educacionais, Educação Física e Desportos - 15253.0844.0312.185
Valor: Ncz\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Quadra Poli-Esportiva no município de Campos Verdes, Estado de Goiás, faz-se urgente por não ter o referido município qualquer opção para a prática de esportes, seja por crianças em idade escolar, seja por adultos, sendo que a mesma se constitui em complemento indispensável à formação e saúde de um povo.

EMENDA 068-0224-9

AUTOR	UF	PARTIDO
LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

EMENDA MODIFICATIVA

Inclus-se, onde couber, o Projeto Construção de Quadra Poli-Esportiva em Mara Rosa-GO.
Valor = Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos).

Cancelamento: Desenvolvimento de Métodos Educacionais, Educação Física e Desporto - 15253.0844.0312.185
Valor: Ncz\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA

A construção de uma Quadra Poli-Esportiva no município de Mara Rosa, Estado de Goiás, faz-se urgente por não ter o referido município qualquer opção para a prática de esportes, seja por crianças em idade escolar, seja por adultos, sendo que a mesma se constitui em complemento indispensável à formação e saúde de um povo.

EMENDA 068-0227-13

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO ERALDO TINOCO	BA	PFL

EMENDA MODIFICATIVA

Inclus-se onde couber:

No Projeto de Lei 68/89/CN a importância de Ncz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados novos), para atender a construção do Centro Integrado de Educação no Município de São Gonçalo dos Campos-Bahia.

Fonte : 15253084421881.625- Apoio ao desenvolvimento da Educação Básica.
Ncz\$ 5.000.000,00

JUSTIFICATIVA

São Gonçalo dos Campos conta com uma precária Rede de ensino, além da total falta de assistência às crianças em idade pré-escolar. Com a construção deste Centro Integrado de Educação em São Gonçalo dos Campos resgataremos a severa dívida social, dando passo fundamental à melhoria da qualidade de Educação, assistência e orientação dos jovens daquele município.

EMENDA 643-02243-1

AUTOR DEPUTADO VIRGILDASIO DE SENNA	UF BA	PARTIDO PSDB
--	----------	-----------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PL 68/89 o Subprojeto:
Prefeitura Municipal de Teolândia para ampliação da Rede Escolar
básica NCZ\$ 3.000.000,00.
Deduza-se igual valor do Subprojeto 15.253.0842.1881.626.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Teolândia, BA, situado na microrregião do Baixo Sul,
BA, apresenta enorme déficit de instalações escolares.
A presente emenda visa dotar o município de recursos necessários
à expansão de suas instalações.

EMENDA 643-0227-0

AUTOR DEPUTADO VIRGILDASIO DE SENNA	UF	PARTIDO
--	----	---------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no PL 68/89 o Subprojeto Associação Cultural Jacuipense
- Para conclusão do Centro Educacional Tancredo Neves - de Conceição
do Jacuípe - BA - NCZ\$ 3.000.000,00.

Deduz-se igual valor do Subprojeto: 15.253.0842.1881.626 do PL 68/
89, apoio ao desenvolvimento de Educação Básica - Ens. Regular.

JUSTIFICAÇÃO

O Centro Educacional Tancredo Neves da Cidade de Conceição do Jacuí
pe, BA, representa um admirável esforço de cooperação entre o poder
público municipal, estadual e federal no campo da educação.

Voltado para atividade educacional integrada ao Centro, mantido pela
Associação Cultural Jacuipense. (CNSS, 125.728-5), oferece à população
de sua área de influência, que inclui várias cidades, ensino de forma-
ção básica associada à atividade de trabalho.

Partindo de um projeto de arquitetura modulada e estruturado em 7
módulos, cada um deles voltado para um tipo de atividade, está o Cen-
tro, pela sua extraordinária significação no campo educacional, a exi-
gir sua complementação para desenvolver à plenitude, suas enormes pos-
sibilidades educacionais.

A emenda ora proposta dá continuidade a uma importante obra, permi-
tindo no plano físico, sua imediata conclusão.

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 1989 (CN)

MENSAGEM Nº 216, DE 1989-CN (Nº 739/89, NA ORIGEM)

EMENDAS

RELACÃO DE EMENDAS POR PARLAMENTARES

JOSÉ VIANA
001
LÚCIA VÂNIA
002, 003

071-0001-9			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO PL 77/89-CN	PÁGINA 01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEP. JOSE VIANA	UF RO	PARTIDO PMDB
--------------------------	----------	-----------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO Inclua-se onde couber no Anexo II do PL 77/89-CN, do programa de Trabalho do fundo de Prevenção REcuperação e de combate as Drogas de Abuso-FUNCAB, do Ministério da Justiça, a importância de NCZ\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para o combate ao tráfico e uso de entorpecentes no Município de Ji-Paraná-RO. FONTE: 20904.03070214.032 Combate ao tráfico e uso de entorpecentes NCZ\$ 300.000 20102.03070212.785 Contribuição ao Fundo de Prevenção, Recuperação e de combate as Drogas de uso NCZ\$ 250.000

JUSTIFICATIVA

Com o grande crescimento do uso e tráfico de drogas, não só no Brasil como também no mundo, precisamos aparelhar e dar condições para que os Órgãos oficiais possam reprimir esse perigoso crescimento.

Por estar localizada próxima as fronteiras com a Bolívia, Ji-Paraná tem grande importância para os traficantes, pois se torna como ponto de apoio para a entrada do produto no território brasileiro, e com isto, distribuição para o resto do Brasil.

Recentemente a Polícia Federal fez uma importante operação no Município de Ji-Paraná, a qual foi desbaratada uma grande quadrilha que vinha atuando no tráfico de entorpecentes e de aviões. Nesta operação

apesar de bem sucedida foi reparada a grande necessidade de aparelhar o Órgão não só com recursos humanos como também com recursos financeiros para que possam ser usados aparelhos modernos e sofisticados no combate ao tão poderoso e perigoso cartel.

PROJETO
071-0002-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	COO PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 71/89 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICATIVA
EMENDA ADITIVA - ANEXO IV Incluir no Projeto 20113.02040152.776 - Assistência ao Preso, à Vítima e ao Egresso do Sistema Penitenciário o seguinte descritor: "Sendo Ncz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos) para o Estado de Goiás". JUSTIFICATIVA Nada mais justo que alocar recursos da União para a Assistência ao Preso, à Vítima e ao Egresso do Sistema Penitenciário, que são verdadeiras vítimas da nossa sociedade e, em se marginalizando-os, foge-se ao dever de prestar assistência mais que necessária àqueles que dela muito precisam.

ETIQUETA
071-0003-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	COO PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 71/89 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
LÚCIA VÂNIA	GO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICATIVA
EMENDA ADITIVA - ANEXO II Incluir no Projeto 20904.03070214.032 - Combate ao Tráfico e Uso de Entorpecentes, o seguinte descritor: "Sendo Ncz\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzados novos) para a construção de um alojamento de viciados, no Centro Penitenciário de Atividades Agroindustriais de Goiás - CEPAIGO" JUSTIFICATIVA Carecendo o Centro Penitenciário de Atividades Agroindustriais de Goiás - CEPAIGO de um pavilhão destinado a acolher os sentenciados viciados em drogas, que seria o único em todo o Estado, são os mesmos recolhidos em celas comuns, convivendo assim com criminosos, de mais alta periculosidade, o que, ao invés de lhes proporcionar tratamento adequado, faz com que suas condições se tornem piores do que quando ali chegaram.

PROJETO DE LEI Nº 74, DE 1989 (CN)

MENSAGEM Nº 219, DE 1989-CN (Nº 744/89, NA ORIGEM)

EMENDAS

RELACÃO DE EMENDAS POR PARLAMENTARES

ARNALDO MARTINS

003

FRANCISCO COELHO

011 e 012

IVO CERSÓSIMO

008

JOSÉ LUIZ DE SÁ

005, 006, 009

JOSÉ QUEIROZ

004

LEOPOLDO SOUZA

002

LUCIA VÂNIA

010

MAX ROSENMAN

013, 014, 015

OSVALDO COELHO

007

RONALDO ARAGÃO

016

TEOTONIO VILELA FILHO

001

074-0001 2

SENADO FEDERAL
SENADOR TSONO D. VIELA FILHO
UF RJ
PARTIDO PSD

EMENDA MODIFICATIVA

INCLUI-SE ONDE COUBER NO ANEXO I EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A., APLICACAO DO TERMINAL DE GRANEIS LIQUIDOS DO PORTO DE MACEIO/AL VALOR NCZ\$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO PROPOSTO:
ORGAO: MINISTERIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S.A.
PROJETO: 27203.16905631.665 - AMPLIACAO E RECUPERACAO DO CAIS DE VALONGO/PAQUETA-SANTOS
VALOR NCZ\$ 1.000.000,00

JUSTIFICATIVA

AS OBRAS FORAM INICIADAS EM ABRIL DE 1989 PELA PORTOBRAS UTILIZANDO-SE OS RECURSOS PROVENIENTES DO ADICIONAL DE TARIFAS PORTUARIAS - ATP RESULTANTE DE APROVACAO DA LEI No. 7.700 DE 21.12.88, PELO CONGRESSO NACIONAL. OS RECURSOS DESTINAM-SE AO PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUCAO DE PIER QUE IRA SERVIR AO PORTO DE MACEIO, VISANDO ATENDER AO MANUSEIO DE GRANEIS LIQUIDOS, PETROLEO E DERIVADOS, ALCOOL E MELADO. A CONCLUSAO DESTA PIER EXCLUSIVO PARA MOVIMENTACAO DESTAS CARGAS E MEDIDA QUE SE IMPOE, NAO SO PELO IMPACTO POSITIVO QUE REPRESENTARA NA CAPACIDADE OPERACIONAL DO PORTO, BEM COMO NA SEGURANCA DAS INSTALACOES E PESSOAL LIGADO A ESTIVA PORTUARIA. COMO SE SABE, A ANO VEM CRESCENDO A MOVIMENTACAO DE ALCOOL, DE PETROLEO E SEUS DERIVADOS. OS DERIVADOS DE PETROLEO, COMO GASOLINA E OLEO DIESEL, CHEGAM A MACEIO ATRAVES DE NAVIOS QUE DESCARREGAM OS PRODUTOS PARA TANGUES DE ARMAZENAMENTO DE ONDE E FEITA SUA DISTRIBUICAO POR CAMINHOS. A CONSTRUCAO DO BERCO ESPECIALIZADO PARA GRANEIS LIQUIDOS, ALEM DE REDUZIR SUBSTANCIALMENTE OS RISCOS DE ACIDENTES PELA MOVIMENTACAO DE PRODUTOS INFLAMAVEIS EM INSTALACOES INADEQUADAS, REPRESENTARA UMA MELHORIA ACENTUADA NA CAPACIDADE OPERACIONAL DO PORTO. ATUALMENTE A ESPERA MEDIA PARA ATRACACAO DE UM NAVIO E DA OPERACAO DE 4,5 DIAS, NUMERO BASTANTE ELEVADO PARA OS PORTOS PORTUARIOS DO QUE ONERA TREMENDAMENTE O CUSTO DO FRETE. O DESLOCAMENTO DE NAVIOS QUE TRANSPORTAM GRANEIS LIQUIDOS PARA O BERCO DE ATRACACAO PRETENDIDO, IRA LIBERAR ESPACOS NOS DOIS BERCOS DO CAIS COMERCIAL, CUJA OCUPACAO VAI ABREVIAR TAMBEM OS TEMPOS DE ESPERA PARA ATRACACAO DAS EMBARCACOES QUE MOVIMENTAM TRIGO, FERTILIZANTES E CARGA EM GERAL. COMO A TAXA DE OCUPACAO DO PORTO DE MACEIO E EXTREMAMENTE ALTA, DA ORDEM DE 92%, O ACRESCIMO DE MAIS UM BERCO REPRESENTARA UMA ELEVACAO DE 50% NA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PORTO, GERANDO BENEFICIOS SIGNIFICATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO PORTUARIO NO ESTADO DE ALAGOAS, COM REFLEXOS ALTAMENTE POSITIVOS NA ECONOMIA REGIONAL. EM 1987 A MOVIMENTACAO GERAL DE CARGA NO PORTO FOI DE ORDEM DE 3.400.000 TONELADAS, O QUE DEMONSTRA UM CRESCENTE AUMENTO NAS ATIVIDADES DO PORTO. OS RECURSOS SOLICITADOS PARA 1990 SAO INDISPENSAVEIS PARA O PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA O ESTADO DE ALAGOAS.

074-0002-1

SENADO FEDERAL
SENADOR LOPES D. SOUZA
UF RJ
PARTIDO PSD

EMENDA MODIFICATIVA

INCLUI-SE ONDE COUBER, COMO CREDITO ESPECIAL, O SEGUINTE PROJETO:
SUPLEMENTACAO:
ORGAO: EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTE URBANO
PROJETO: TRANSPORTE DE MASSA DE ARACAJU
VALOR NCZ\$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO:
ORGAO: MINISTERIO DOS TRANSPORTES
EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS
PROJETO: SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO
VALOR NCZ\$ 1.000.000,00

JUSTIFICATIVA

O AGLOMERADO URBANO DE ARACAJU E' COMPOSTO PELOS MUNICIPIOS DE SAO CRISTOVAO, SANTO AMARO DAS DOUTAS, MARIM, LARANJEIRAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO E FARFA DOS COQUEIROS.

DE PLANOS GOVERNAMENTAIS EM RELACAO A EXPANSAO DE ATIVIDADES DO NOVO PORTO, TENDENDO A ALTERAR DE MANEIRA DRASTICA O PERFIL DA ESTRUTURA PRODUTIVA DE ARACAJU. AS OBRAS VIARIAS DESEJADAS CONTEMPLAM OS CORREDORES MAIS CARREGADOS DO AGLOMERADO, PARA EXATAMENTE PODEREM ENFRENTAR O DESAFIO DO FUTURO QUANDO O USO DO TRANSPORTE COLETIVO SE FARA MAIS INTENSO E VIA DE CONSEQUENCIA DAS OBRAS PERMITIRAM O ACESSO MAIS RAPIDO E A PRATICA DE TARIFAS MAIS BAIXAS. AS TENDENCIAS INDICAM UMA VERDADEIRA EXPLOSAO POPULACIONAL, RAZAO POR QUE TAIS MEDIDAS SAO ESTRITAMENTE NECESSARIAS NESTE MOMENTO, POIS QUE HA DE SE ORDENAR O CRESCIMENTO ATRAVES DO USO DO SOLO, SENDO PORTANTO OS TRANSPORTES PUBLICOS O GRANDE INDUTOR E ORKENADOR. VALE RESSALTAR QUE DESEJANDO SER COERENTE COM AS PRESSCOES DE ORDEM TECNICA ORIGINARIAS DO CITADO ESTUDO, PRETENDE IMPLANTAR A PARTIR DE 1990 ALGUMAS OBRAS NECESSARIAS. O ESTUDO ANTERIORMENTE ELABORADO SOB COORDENACAO DA EBTU POR SI SO JUSTIFICA O PONTO DE VISTA TECNICO, ECONOMICO E SOCIAL DO PEDIDO ORA FEITO. ALEM DE PROPORCIONAR MELHORES CONDICOES NOS SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO, ESSE PROJETO PROPORCIONARA TAMBEM UM SIGNIFICATIVO INCREMENTO NO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL NA CIDADE DE ARACAJU.

074-0003-9

SENADO FEDERAL
SENADOR ARNALDO MARTINS
UF RJ
PARTIDO PSD

EMENDA MODIFICATIVA

Suprimir do Anexo I do Projeto de Lei no 74/1989-CN do Código no 27203.16905622.476, Manutenção e Operação dos Portos e Terminais Marítimos, a importância de NCZ\$ 2.000.000,00. Incluir no Anexo II no Projeto de Lei no 74/1989-CN do Código no 27203.16905621.644, Ampliação das Instalações Portuárias de Porto Velho, a importância de NCZ\$ 2.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A PORTOBRAS através da Administração do Porto Velho (RO) vem desenvolvendo nestes últimos anos Obras concomitantemente com o crescimento de movimentação de cargas do porto de Porto Velho (RO); as estatísticas comprovam um crescimento substancial considerando as modalidades de carga, ou seja, carga geral, RO-RO e containers. Esta última modalidade já tem dado sinais de crescimento mesmo levando em conta sua recente implantação que já atinge o seu primeiro ano de movimentação. A carga geral que se situa como tradicional no Porto, continua também em crescimento haja visto os frequentes congestionamentos nos seus bacos de operação, Cais, Flutuante, recém construído para tal finalidade. O Rodo Fluvial, mais conhecido com as denominações de "RO-RO" ou RO-RO Amazônico como também "RO-RO Caboclo" tem sido até hoje a grande parcela da movimentação de cargas do Porto que desde a sua implantação em caráter provisório em 1983 e em caráter definitivo a partir de 1984, quando foi inaugurada a BR-364 - Cuiabá - Porto Velho, tem sido a melhor rota para o abastecimento do Parque Industrial e Comercial da Zona Franca de Manaus. O efetivo crescimento, ano a ano do Porto, considerado pelas suas modalidades de carga, o maior e mais eficiente Porto Fluvial da Navegação Interior do Brasil, vem se ressentindo da ampliação da sua infraestrutura, ou seja, o Retroporto está altamente congestionado, seja nas suas áreas de pátio para estacionamento de carretas e demais veículos que escomam pela hidrovia do Rio Madeira, nas áreas de estocagem de carga geral (madeira, telhas de amianto, cimento, engradados e outros), como também para estocagem de containers. O Porto de Porto Velho passa atualmente por uma nova fase de transformação no contexto de Terminal Portuário Internacional; após a sua inclusão dentre os Portos que se intercamiam internacionalmente; ele passa a se incluir também como um Terminal Graneleiro em condições potenciais face os recentes estudos de viabilidade realizados pelo Governo Federal através do Ministro dos Transportes e PORTOBRAS em conjunto com o Governo de Rondônia que, pelos números apresentados viabilizam o Porto de Porto Velho, a exportar a soja produzida nas Regiões do Mato Grosso e do Sul do Estado de Rondônia.

Diante deste crescimento, ensejam investimentos urgentes para que não soframos situações vexatórias de outras épocas, em que o Porto passou a ter grandes percentuais negativos ou sem crescimento, considerados como demanda reprimida por conseguinte, freando seu desenvolvimento ao longo dos anos em que o mesmo operou como Porto não organizado, subordinado a Administração do Porto de Manaus. Nestes investimentos estão incluídos as obras de expansão do Porto como a construção da sua entrada principal com cerca, portão de entrada, guarita e boxe, reforma e limpeza das Rampas RO-RO, fornecimento e instalação de Balança Rodoviária, limpeza da área de armazenagem de soja e recuperação de pátio com pavimento em "blockret".

074-0004-7

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO JOSÉ QUEIROZ	SE	PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se onde couber no PL nº 74/89 - CN, a importância de NCz\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzados novos) para Asfaltamento viário em Itabaiana/SE.

Fonte: Grandes Infraestruturas nas cidades de porte médio (A nexa II).

Valor: NCz\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzados novos).

JUSTIFICATIVA

O transporte coletivo urbano é responsável por grande parte de transporte dos trabalhadores ao seu local de trabalho. A garantia da rapidez, segurança e eficiência desse transporte, está, exatamente, na qualidade de nosso sistema viário. Itabaiana, cidade localizada no agreste do Estado de Sergipe, possui uma população de cerca de 100 mil habitantes, sendo que seu sistema viário necessita de restauração e primeiro asfaltamento.

074-0005-5

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado JOSÉ LUIZ DE SÁ	RJ	PL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

INCLUA-SE ONDE COUBER NO PL 74/89 - ANEXO I

VALOR: NCz\$ 1.200.000

FINALIDADE: Construção de uma passarela para pedestres na BR-393/RJ, em frente ao Reduto de Fátima no Bairro Califórnia da Barra, na cidade de Barra do Piraí, Rio de Janeiro.

FONTE: 27000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
27209 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
27209.16915722.642 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa a construção de uma passarela para pedestres em frente ao Reduto de Fátima no Bairro Califórnia da Barra, na cidade de Barra do Piraí, Rio de Janeiro, na BR-393/RJ.

As estatísticas comprovam a necessidade desta passarela, pois são dezenas de acidentes que acontecem naquele local envolvendo os trabalhadores que utilizam aquela via rodoviária para se dirigir aos seus locais de trabalho.

A população daquele bairro e adjacências sempre reivindicou às autoridades a construção desta passarela que, indubitavelmente, irá diminuir sobremaneira o número excessivo de acidentes.

Apelo, portanto, ao nobre Relator para o acatamento da presente proposição.

074-0006-3

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado JOSÉ LUIZ DE SÁ	RJ	PL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

INCLUA-SE ONDE COUBER NO ANEXO I - DO PL 74/89

Valor: NCz\$ 300.000

Finalidade: Manutenção e conservação do trecho ferroviário do perímetro urbano na cidade de Barra Mansa - Rio de Janeiro.

FONTE: 27000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
27209 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
27209.16915722.642 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO

JUSTIFICATIVA

O leito da RFFSA na cidade de Barra Mansa, Rio de Janeiro se encontra em estado lastimável e necessitando, urgentemente, de obras que busquem evitar futuros prejuízos e acidentes de graves proporções.

É enorme o volume transportado pela RFFSA naquele município causando constantes desgastes nos ramais ferroviários que se encontram sem qualquer manutenção a bastante tempo e só serão mantidos e conservados através de uma constante ação das autoridades competentes.

Barra Mansa se constitui em um próspero município que tem sido vítima constante da injusta política governamental de distribuição dos recursos arrecadados. A presente Emenda visa corrigir, em parte, estas distorções.

Pedimos, portanto, o acatamento pelo Nobre Relator da presente proposição.

074-0007-1

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO OSVALDO COELHO	PE	PFL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

EMENDA SUPLEMENTAR

Suplemente-se com - importância de NCz\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta cruzados novos), para atender às necessidades da Hidrovia do São Francisco, constante no Anexo I do PL 74/89:

PROJETO

27203.16905644.159 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS INTERIORES BACIA DO SÃO FRANCISCO

VALOR: NCz\$ 30.000,00

FONTES DE RECURSOS:

27203.16905631.655 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CAIS DE VALONGO/PAQUETA SANTOS

VALOR: NCz\$ 20.480,00 (vinte mil, quatrocentos e oitenta cruzados novos)

JUSTIFICATIVA

O Rio São Francisco no trecho Pirapora-Petrolina, que é navegável, precisa de condições hidroviárias favoráveis. Impõe-se urgentemente o desbocamento, sobretudo do trecho Pílao Arcado Velho-

Ibotirama e Sobradinho-Petrolina.

Somente com estas obras, de caráter inadiável, haverá um impulso indispensável da navegação, que vem se tornando crítica, principalmente na época das grandes estiagens como ocorre atualmente.

074-0008-0

AUTOR

F. V. O. S. S. M.

UF

MS

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA

INCLUI-SE O SEGUINTE DESCRITOR NO PROJETO 27203.
16905642-422.
-SERVIÇO DE DRAGAGEM E MANUTENÇÃO:

*SENDO NCZ\$ 200.000,00 PARA DRAGAGEM NO RIO PARAGUAI.

JUSTIFICATIVA

OS RECURSOS SOLICITADOS TEM POR OBJETIVO OFERECER CONDIÇÕES SEGURAS E CONFIÁVEIS DE NAVEGABILIDADE, NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA DO PANTANAL MATO-GOSSENSE, DA FLORESCENTE AGRICULTURA DA REGIÃO DE CACERES, A DISTRIBUIÇÃO DO CIMENTO PRODUZIDO EM CORUMBÁ E PRINCIPALMENTE PARA DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ABASTECIMENTO DA REGIÃO DE CACERES.
O TRECHO BRASILEIRO DO RIO PARAGUAI AO SUL DE CORUMBÁ/LADARIO DEVE SER MANTIDO EM CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE POIS SERVE AO TRANSPORTE DE FERRO E MANGANES, CEREALIS E CLINQUER, PRODUTOS ESSES COMERCIALIZADOS, ENTRE O BRASIL, PARAGUAI, BOLÍVIA E ARGENTINA.

074-0009-

AUTOR

Deputado JOSÉ LUIZ DE SÁ

UF

RJ

PARTIDO

PL

TEXTO/JUSTIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA

SUPLEMENTAÇÃO: ANEXO I
27000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
27203 EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A
PROJETO: SERVIÇO DE DERRAMAÇÃO DA PEDRA "DURHAN" PARA O ALARGAMENTO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE SEPETIBA/RJ
VALOR: NCZ\$ 1.000.000,00
CANCELAMENTO: ANEXO I
27000 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
27203 EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A
PROJETO: 27203.16905631.655 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CAIS DE VALONGO/PAQUETA-SANTOS.
VALOR: NCZ\$ 1.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A OBRA FOI INICIADA AINDA EM 1988 COM RECURSOS DE PORTOS DA PORTOBRAS PROVENIENTES DO ADICIONAL DE 10% PORTUÁRIA - ATP RESULTANTE DA APROVAÇÃO DO PL No. 7.700 DE 21.12.88 PELO CONGRESSO NACIONAL. ATUALMENTE, O CANAL DE ACESSO AO PORTO FOI PROLONGADO PARA PASSAGEM DE NAVIOS COM 12,70 M DE CALADO. O TRATADO DEVIDO AO BAIXO CALADO EM ALGUNS TRECHOS, EM UM ACIDENTE COM NAVIO DE BANDEIRA GUINEA, DE 60.000 T DE CARVÃO QUE QUEIMOU A EMPILHADEIRA DE PORTOS DO RIO DE JANEIRO A REDUÇÃO DO CALADO PARA 10 M, NA OBTINHAÇÃO DOS ESFORÇOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA COM BUIAS DE SINALIZAÇÃO.

COM A REDUÇÃO DO CALADO, O PORTO FOI ALTAMENTE PREJUDICADO, HAVIA SIDO ASSIGNADO COM A COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, CONTRATO DE OPERAÇÃO DE DERRAMAÇÃO, AD RECEPIMENTO DE NAVIOS COM 20.000 T DE CARVÃO EM SEPETIBA, COM SEVERAS CLAUSULAS DE MULTA QUE TEM ALGUNS CASOS DEZENAS DE MILHARES DE DOLÁRES.

A COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, ENCONTRA-SE PREJUDICADA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

CADA VEZ QUE, ASSUMIU COMPROMISSOS CONTRATUAIS COM ARMADOR, VISANDO A ECONOMIA DE ESCALA ORBITADA AO SE USAR NAVIOS MAIORES COM CARREGAMENTOS DE 40.000 T. COMO E SABIDO, POR EXEMPLO, O FRETE DE CARVÃO DA AUSTRÁLIA E DE US\$ 12,53 T. EM NAVIOS DE 57.000 T. E REDUZIDO PARA US\$ 9,48 T. QUANDO UTILIZADO NAVIOS DE 110.000 T. TPB.

NO MOMENTO, A COMPANHIA DCCS É OBRIGADA A ALIVIAR AS EMBARCAÇÕES NO PORTO DO RIO E ENCAMINHA-LAS A SEPETIBA COM CALADO DE 33 PÉS, ELEVANDO O TEMPO DE PERMANÊNCIA DA EMBARCAÇÃO E O CUSTO DO TRANSPORTE, SEM FALAR NA OCUPAÇÃO DE ÁREA DO PORTO QUE JÁ OPERAVA COM NOVAS CARGAS, SUBSISTÊNCIAS, CONTÊINERES E RO-RO).
ESTE MODELO NÃO SE INDISPENSAVEL A ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA, E DAR INTEGRAL CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO AOS EMPREENSAS, PENAS DE GRAVES PREJUÍZOS PARA A PORTOBRAS E AS EMPRESAS VULTO SUE COMPANYIA DE SIDERURGIA NACIONAL ALEM DISSO COM A IMPLANTACAO DO POLO PETROQUIMICO DO RIO DE JANEIRO A SITUACAO SU TENDE A SE AGRAVAR.

074-0010-1

AUTOR

LÚCIA VÂNIA

UF

GO

PARTIDO

PMDB

TEXTO/JUSTIFICATIVA

EMENDA ADITIVA - ANEXO II

Inclui-se o seguinte descritor no Projeto Grandes Infraestruturas nas Cidades de Porte Médio - ESTJ;

Sendo NCZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos) para Goiânia-GO.

JUSTIFICATIVA

Contando com aproximadamente hum milhão e duzentos mil habitantes, Goiânia enfrenta sérias dificuldades na área de transporte urbano, a deteriorar as condições de vida de seu povo.

Paralelamente suas vias públicas se adequam às instalações de um sistema de bondes modernos (VLT), que seria o mais adequado às necessidades atuais, além de apresentar custo menor que os sistemas de subúrbio ou de metrô, além de seu enorme efeito anti-polição, ao substituir os veículos movidos por derivados de petróleo.

Cabe ressaltar que ao contar com uma alternativa de transporte de boa qualidade, a população optará por seu uso, diminuindo o grande número de carros nas ruas e lhe trazendo economia de combustível.

074-0011-0

AUTOR

Deputado FRANCISCO de Assis Milhomem COELHO

UF

MA

PARTIDO

PDC

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclui-se, onde couber, no PL 74/89 CN a importância de NCZ\$.. 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados novos) para atender a Pavimentação da BR-230 no trecho Balsas/Barão de Grajaú no Estado do Maranhão.

Fonte: 2720916915722642 - Manutenção e Operação dos Serviços de Transporte Ferroviário Urbano NCZ\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados novos).

JUSTIFICATIVA

No que se refere especificamente à rodovia BR-230, essencial se torna o asfaltamento do trecho compreendido entre Balsas e Barão do Grajaú, às margens do rio Parnaíba, providência que viria a beneficiar uma extensa área de produção agrícola, integrada pelos municípios de Balsas, Fortaleza dos Nogueiras, São Raimundo das Mangabeiras, Sambaíba, Sucupira do Norte, Mirador, Benedito Leite, São Félix de Balsas, Pastos Bons, Nova Iorque, Paraibano, Passagem Franca, São João dos Patos e Barão de Grajaú.

074-0012-8

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado FRANCISCO de Assis Milhomem COELHO	MA	PDC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclusa-se, onde couber, no PL-74/89, para pavimentação da rodovia que liga os municípios de Grajaú a Barra do Corda-MA, que alcançam a BR-230 pela MA-006, a importância de NCz\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados novos).

Fontes de recursos: 27209.16915722.642 - Manutenção e Operação dos Serviços de Transportes Urbanos NCz\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzados novos).

JUSTIFICATIVA

A complementação asfáltica da MA-006 interligando Grajaú/Balsas, espinha dorsal do Maranhão, resolveria o problema do escoamento das safras agrícolas e permitiria o aumento da produção agropecuária da região.

074-0013-6

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENHANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade - 27203.16905631.652 - Ampliação do terminal para Craneia solidos em:ARATU, a importância de NCz\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados novos), para serem aplicadas nas continuidade dos trabalhos de restauração no sub-trecho KM-405 a 436 da BR-277 - PARANAGUÁ - FOZ DO IGUAÇU - PR.

JUSTIFICAÇÃO

Na qualidade de "Corredor de Exportações", transporta grande parte da produção de grãos do Estado do Paraná e da República do Paraguai. Com seu volume de tráfego médio diário de 2.500 veículos/dia dos quais mais de 50% constituídos por caminhões de cargas, esta importante rodovia teve seus serviços de restauração paralizados em fins de 1.988 com graves prejuízos para o cumprimento de sua função.

A não continuidade dos serviços neste trecho desta importante rodovia constitui em desperdício dos recursos públicos já aplicados, e o agravamento do problema social da região com demissão em massa dos trabalhadores das obras.

074-0014-4

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENHANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade - 27.203.16905631-655 - Ampliação e Recuperação do Cais de Valongo/PAQUETA - SANTOS, a importância de NCz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados novos), para continuidade dos trabalhos do trecho SP - DIVISA SP/PR - SUB-TRECHO KM, 268,9 AO KM 288,9 BR-116-PR.

JUSTIFICAÇÃO

São 20 KM de estrada ondulada que além de pertencer ao eixo de ligação entre as importantes capitais São Paulo - Curitiba, estados eminentemente agro-industriais, de tráfego de carga pesado e intenso, encontra-se na Região Metropolitana da Grande São Paulo, com elevadíssimo níveis de acidentes, sendo imperativo e urgente o pronto restabelecimento das condições de trafegabilidade e segurança através da continuidade da obra e serviços de restauração já em andamento, evitando-se desta forma o comprometimento e consequente deterioração e perda de parte dos trabalhos já realizados.

074-0015-2

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO MAX ROSENHANN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

DESTAQUE-SE do Projeto Atividade 27203.16905631.670 - Estudos e Projetos para PORTOS e TERMINAIS MARITIMOS, a importância de NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos) e do:

Projeto Atividade 27203.16905631.655 - Ampliação e Recuperação do Cais de VALONGO/PAQUETA-SANTOS, a importância de NCz\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados novos), para serem aplicados na continuidade dos trabalhos de restauração no sub-trecho KM-436 a 467 - BR-277 - PARANAGUÁ - FOZ DO IGUAÇU - PR.

JUSTIFICAÇÃO

Na qualidade de "Corredor de Exportações", transporta grande parte da produção de grãos do Estado do Paraná e da República do Paraguai. Com seu volume médio diário de 2.500 veículos/dia dos quais mais de 50% constituídos por caminhões de cargas, esta importante rodovia teve seus serviços paralizados em fins de 1.988 com graves prejuízos para o cumprimento de sua função.

A não continuidade dos serviços neste trecho desta importante rodovia constitui em desperdício dos recursos públicos já aplicados, e o agravamento do problema social da região com a demissão em massa dos trabalhadores das obras.

074-0016-1

AUTOR	UF	PARTIDO
SENADOR RONALDO ARAGÃO	RO	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA - ANEXO II

Inclusa-se onde couber no Projeto, Serviços de Transportes Urbanos - Grandes Infraestruturas nas Cidades de Porte Médio o seguinte Descritor:

"SENDO NCz\$ 800.000.00 PARA PORTO VELHO - RONDONIA"

JUSTIFICA:

A cidade de Porto Velho é uma das cidades de porte médio do país que apresenta maior déficit de infraestrutura em razão da explosão do crescimento da demanda habitacional, razão pela qual prioriza-se o seu atendimento.

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 1989 (CN)

MENSAGEM Nº 220, DE 1989-CN (Nº 745/89, NA ORIGEM)

EMENDAS

RELACÃO DE EMENDAS POR PARLAMENTARES

ALUIZIO BEZERRA

051

MARCOS LIMA

005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017,
019, 020, 021, 022, 023, 024, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058,
059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069

MAX ROSENMAN

018, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036,
037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049,
050

PERCIVAL MUNIZ

001

VICTOR FONTANA

002, 003, 004

PROJETO	
075-0001-7	
INSTRUÇÕES NO VERSO	BOO. PARLAMENTAR
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL - 75	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO PERCIVAL MUNIZ	MT	PMDB

EMENDA MODIFICATIVA AO PL - 75, DE 1989 - CH

Destina-se do programa 22102.09512635.388 do Ministério das Minas e Energia, o valor de NCz\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzados novos) para continuidade das obras da Usina Hidrelétrica de Manso-MT.

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso é um dos Estados que mais cresce e se desenvolve no País, chegando à índices de 10% ao ano.

Esse sólido crescimento atrai indústrias, desenvolve a agricultura e aumenta o contingente populacional nos centros urbanos, porém apesar dessa imensa potencialidade o Estado de Mato Grosso corre o risco de ter seu crescimento diminuído por falta de energia elétrica.

O Deficit energético do Estado é imenso e cresce dia-a-dia sendo que a paralização das obras de Manso por falta de recursos tornará insustentável a já crítica situação de fornecimento de energia - Manso não resolverá todos os problemas energéticos do Estado, porém trará uma substancial contribuição para o desenvolvimento e a geração de empregos no campo e na cidade trazendo a Mato Grosso a certeza que o crescimento econômico do Estado não terá seu ritmo diminuído.

PROJETO	
075-0002-5	
INSTRUÇÕES NO VERSO	BOO. PARLAMENTAR
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 75/89	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado VICTOR FONTANA	SC	PFL

TEXTO

Projeto: Construção de rede de eletrificação rural no Município de Abelardo Luz-SC

Valor: NCz\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados novos).

Fonte: 22102.09512635.388
Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Abelardo Luz, essencialmente agrícola e de grande extensão territorial, é desassistido, praticamente, de eletrificação rural e se vê aquela administração com a necessidade premente da obtenção destes recursos para buscar atender várias localidades.

PROJETO	
075-0003-3	
INSTRUÇÕES NO VERSO	BOO. PARLAMENTAR
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 75/89	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado VICTOR FONTANA	SC	PFL

TEXTO

Projeto: Construção de rede de eletrificação rural no Município de Ponte Alta-SC

Valor: NCz\$ 220.000 (duzentos e vinte mil cruzados novos).

Fonte: 22102.09512635.388
Construção da Usina Hidroelétrica de Xingó

JUSTIFICAÇÃO

Com sua população quase que na totalidade localizada na zona rural, se ressentem a administração municipal de condições financeiras viáveis para atender aos reclamos de implantação de rede de eletrificação rural em diversas localidades produtivas.

PROJETO	
075-0004-1	
INSTRUÇÕES NO VERSO	BOO. PARLAMENTAR
PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
PL 75/89	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Deputado VICTOR FONTANA	SC	PFL

TEXTO

Projeto: Construção de redes de energia elétrica no Município de Concórdia-SC.

Valor: NCz\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzados novos)

Fonte: 22102.09512635.388
Construção da Usina Hidroelétrica de Xingó

JUSTIFICAÇÃO

Busca o executivo municipal formas de atender a demanda energética que se resente a municipalidade, que tem sua economia aliçada na suinicultura, avicultura e agropecuária, num estimado atendimento de 500 das 6.000 famílias rurais existentes no Município.

ETIQUETA

075-0005-0

INSTRUÇÕES NO VERSO

COO. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 75/89-LN

PÁGINA

01 de 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA

MG

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA

075-0006-8

INSTRUÇÕES NO VERSO

COO. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 75/89-LN

PÁGINA

01 de 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA

MG

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA

075-0007-6

INSTRUÇÕES NO VERSO

COO. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 75/89-LN

PÁGINA

01 de 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA

MG

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Caranaiá, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA

075-0008-4

INSTRUÇÕES NO VERSO

COO. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL 75/89-LN

PÁGINA

01 de 01

EMENDA

AUTOR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA

MG

PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0009-2			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Casa Grande, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à instabilidade humana.

ETIQUETA			
075-0010-4			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Lamin, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à instabilidade humana.

ETIQUETA			
075-0011-4			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Catas Altas da Noruega, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à instabilidade humana.

ETIQUETA			
075-0012-2			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Itaverava, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à instabilidade humana.

ETIQUETA			
075-0013-1			
INSTRUÇÕES NO VERSO		CDR. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO
			PL 75/89-LN
			PÁGINA
			01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais.			
JUSTIFICAÇÃO			
O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à degradação humana.			
ETIQUETA			
075-0014-9			
INSTRUÇÕES NO VERSO		CDR. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO
			PL 75/89-LN
			PÁGINA
			01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais.			
JUSTIFICAÇÃO			
O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à degradação humana.			

ETIQUETA			
075-0015-7			
INSTRUÇÕES NO VERSO		CDR. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO
			PL 75/89-LN
			PÁGINA
			01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de São Gonçalo, do Rio Preto, Estado de Minas Gerais.			
JUSTIFICAÇÃO			
O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à degradação humana.			
ETIQUETA			
075-0016-5			
INSTRUÇÕES NO VERSO		CDR. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO
			PL 75/89-LN
			PÁGINA
			01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Carbonita, Estado de Minas Gerais.			
JUSTIFICAÇÃO			
O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à degradação humana.			

ETIQUETA			
075-0017-3			
INSTRUÇÕES NO VERSO		ECO. PARLAMENTAR	PÁGINA
		PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 75/89-LN
			01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Monjolos, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida.

Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à miséria humana.

ETIQUETA			
075-0018-1			
INSTRUÇÕES NO VERSO		ECO. PARLAMENTAR	PÁGINA
		PROJETO DE LEI NÚMERO	75/89 - CN
			01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENTHAL	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à miséria humana.

ETIQUETA			
075-0019-0			
INSTRUÇÕES NO VERSO		ECO. PARLAMENTAR	PÁGINA
		PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 75/89-LN
			01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Rubelita, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida.

Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à miséria humana.

ETIQUETA			
075-0020-3			
INSTRUÇÕES NO VERSO		ECO. PARLAMENTAR	PÁGINA
		PROJETO DE LEI NÚMERO	PL 75/89-LN
			01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Cristália, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida.

Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à miséria humana.

ETIQUETA			
075-0021-1			
INSTRUÇÕES NO VERSO		ECO. PARLAMENTAR	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Sabará, estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura às comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0022-0			
INSTRUÇÕES NO VERSO		ECO. PARLAMENTAR	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Formoso, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura às comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0023-8			
INSTRUÇÕES NO VERSO		ECO. PARLAMENTAR	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Joazeiro, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura às comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0024-6			
INSTRUÇÕES NO VERSO		ECO. PARLAMENTAR	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura às comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

675-0025-4			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		75/89 - CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Altônia, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

675-0026-2			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		75/89 - CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Guapirama, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

675-0027-1			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		75/89 - CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Porto Vitória, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

675-0028-9			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		75/89 - CN	01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0029-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

COB. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

PÁGINA

01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/AMENDAMENTO
Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Quatro Barras, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0030-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

COB. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

PÁGINA

01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/AMENDAMENTO
Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0031-9

INSTRUÇÕES NO VERSO

COB. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

PÁGINA

01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/AMENDAMENTO
Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Rio Branco, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0032-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

COB. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

PÁGINA

01 de 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN	PR	PL

TEXTO/AMENDAMENTO
Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Nova Fátima, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0033-5

075-0035-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

01

DE 01

EMENDA

DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN

PR

PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0034-3

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

01

DE 01

EMENDA

DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN

PR

PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

01

DE 01

EMENDA

DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN

PR

PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Palmas, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0036-0

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

01

DE 01

EMENDA

DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN

PR

PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

ETIQUETA			
075-0037-B			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COG. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		75/89 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Morretes, Estado do Paraná.			
<u>JUSTIFICAÇÃO</u> O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.			
075-0038-4			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COG. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		75/89 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Matinhos, Estado do Paraná.			
<u>JUSTIFICAÇÃO</u> O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.			

ETIQUETA			
075-0039-A			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COG. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		75/89 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Uraí, Estado do Paraná.			
<u>JUSTIFICAÇÃO</u> O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.			
075-0040-B			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COG. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		75/89 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENMAN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.			
<u>JUSTIFICAÇÃO</u> O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.			

075-0041-6

INSTRUÇÕES NO VERSO

DOC. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN

PR

PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Castro, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0042-4

INSTRUÇÕES NO VERSO

DOC. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN

PR

PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Pinhais, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0043-2

INSTRUÇÕES NO VERSO

DOC. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN

PR

PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0044-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

DOC. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

75/89 - CN

PÁGINA

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN

PR

PL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0045-9

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO
75/89 - CN

PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN UF PR PARTIDO PL

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura às comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0046-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO
75/89 - CN

PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN UF PR PARTIDO PL

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Jaboti, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura às comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0047-5

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO
75/89 - CN

PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN UF PR PARTIDO PL

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Santo Inácio, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura às comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

075-0048-3

INSTRUÇÕES NO VERSO

COD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO
75/89 - CN

PÁGINA
01 DE 01

EMENDA

AUTOR DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENWANN UF PR PARTIDO PL

DESTAQUE-SE DO PROJETO ATIVIDADE 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Eletrificação Rural, assegura às comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.

EMENDA			
075-0049-1			
INSTRUÇÕES NO VERSO	ED. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		75/89 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENEMANN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.			
JUSTIFICAÇÃO			
O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.			
075-0050-5			
INSTRUÇÕES NO VERSO	ED. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		75/89 - CN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MAX ROSENEMANN		PR	PL
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) para projeto de Eletrificação Rural, no Município de Tomasina, Estado do Paraná.			
JUSTIFICAÇÃO			
O Projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades rurais uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.			

EMENDA			
075-0051-3			
INSTRUÇÕES NO VERSO	ED. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/1989	1 DE 1

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
SENADOR ALUIZIO BEZERRA		AC	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Inclua-se, onde couber no Projeto-de-Lei nº 75 de 1989-CN Apoio financeiro à construção da hidroelétrica do Rio Moa-Acre, no valor de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzados novos). Fonte: 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidroelétrica de Xingó-MG R\$ 20.000.000			
JUSTIFICAÇÃO			
O Modelo de Desenvolvimento Integrado proposto no Projeto Acre - estudo de viabilidade técnico-econômica da BR-364 - trecho Rio Branco-Cruzeiro do Sul-fronteira com o Peru, supõe o desenvolvimento em equilíbrio com o meio ambiente, e o manejo adequado dos recursos edáficos, fluviais e florestais. Os pólos de desenvolvimento previstos: quatro no Vale do Rio Juruá e quatro no Vale dos Rios Acre-Purus - possuem a potencialidade de contribuir para a riqueza nacional com uma produção na ordem de R\$ 170.000.000 (CENTO E SETENTA MILHÕES DE DÓLARES), nos próximos anos. Neste sentido, a construção da hidroelétrica no Rio Moa, Município de Cruzeiro do Sul, constitui obra fundamental e estratégica para o desenvolvimento regional.			
075-0052-1			
INSTRUÇÕES NO VERSO	ED. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO			
Destaque-se do Projeto Atividade 22102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais.			
JUSTIFICAÇÃO			
O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campestres, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento da mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miserabilidade humana.			

ETIQUETA			
075-0053-0			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0054-8			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Piracuba, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0055-6			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Mato Verde, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0056-4			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0057-2			
INSTRUÇÕES NO VERSO			
COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA	
	PL 75/89-LN	01 DE 01	

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL M1R_OS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635 383 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à degradação humana.

ETIQUETA			
075-0058-1			
INSTRUÇÕES NO VERSO			
COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA	
	PL 75/89-LN	01 DE 01	

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL M1R_OS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635 383 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Brás Pires, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à degradação humana.

ETIQUETA			
075-0059-9			
INSTRUÇÕES NO VERSO			
COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA	
	PL 75/89-LN	01 DE 01	

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL M1R_OS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635 388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à degradação humana.

ETIQUETA			
075-0060-2			
INSTRUÇÕES NO VERSO			
COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA	
	PL 75/89-LN	01 DE 01	

EMENDA

AUTOR		UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL M1R_OS LIMA		MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635 388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis, em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à degradação humana.

ETIQUETA			
075-0061-1			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades camponesas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0062-9			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Mercês, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades camponesas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0063-7			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Buritis, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades camponesas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0064-5			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COB. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Corinto, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades camponesas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0065-3			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		RL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Piedade do Rio Grande, estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0066-1			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0067-0			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

ETIQUETA			
075-0068-8			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA	MG	PMDB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de São Pedro do Suaçu, Estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria humana.

EMENDA			
075-0069-6			
INSTRUÇÕES NO VERSO	COO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PL 75/89-LN	01 DE 01
EMENDA			
DEPUTADO FEDERAL MARCOS LIMA		UF	PARTIDO
		MG	PMDB
TEXTO JUSTIFICATIVO			
Destaque-se do Projeto Atividade 27102.09512635.388 - Construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, a importância de NCz\$ 300.000,00 (Trezentos mil			

cruzados novos), para serem aplicados em Projeto de Eletrificação Rural no Município de Santa Bárbara do Igúrio, Estado de Minas Gerais

JUSTIFICACAO

O projeto de Eletrificação Rural, assegura as comunidades campesinas, uma melhoria na qualidade de vida. Com isso estaremos gerando oportunidades de aumento de mão-de-obra, consequentemente da produção agrícola, e, o mais importante, a fixação do homem no campo, para evitar o êxodo rural, causador das inúmeras favelas que são levantadas diariamente nas grandes cidades e regiões metropolitanas, transformando-se em problemas sociais graves, quase incontroláveis em função do número de pessoas que ficam marginalizadas, expostas a miséria e à degradação humana.

PARECER Nº 131, DE 1989 — CN

Da Comissão Mista de Orçamento sobre o PL nº 72 (Mensagem 217/89 — CN nº 740/89, na origem) que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar até o limite de NCz\$ 3.473.000,00 em favor do Supremo Tribunal Federal, para os fins que especifica".

Relator: Deputado Nilson Gibson

I — Relatório

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional para apreciação o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 3.473.000,00 em favor do Supremo Tribunal Federal, para os fins que especifica".

Esse crédito vai atender ao seguinte programa de trabalho:

	NCz\$ 1,00
01 — Processamento de causas.....	2.423.000
02 — Capacitação de Recursos Humanos.....	300.000
03 — Reparos e Conservação de Edificações Públicas e de Unidades Habitacionais.....	750.000
	3.473.000

A Exposição de Motivos que acompanha o presente projeto de lei esclarece que o referido crédito se destina à melhoria do sistema de segurança do Supremo Tribunal Federal e os recursos necessários ao atendimento da despesa são provenientes do excesso de arrecadação de recursos ordinários do Tesouro, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do artigo 167, inciso V, da Constituição.

II — Não foram apresentadas emendas

III — Voto

Ante o exposto, voto pela *aprovação* do Projeto de Lei nº 59/89, nos termos propostos.
Sala da Comissão Mista de Orçamento, 21 de novembro de 1989. — *Nilson Gibson*, Relator.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, em reunião extraordinária realizada em 23 de novembro de 1989, aprovou, unanimemente, o Parecer do relator, Deputado Nilson Gibson, favorável ao Projeto de Lei nº 72/89. Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados: Cid Carvalho, Presidente; Ziza Valadares, Segundo Vice-Presidente; José Luiz Maia, Terceiro Vice-Presidente; Nilson Gibson, Maria de Lourdes Abadia, Abigail Feitosa, Irma Passoni, Denisar Arneiro, Humberto Souto, Ruy Nedel, Firmo de Castro, Rospide Netto, Francisco Küster, José Tavares, Francisco Dornelles, Manoel Moreira, Victor Fontana, José Queros, Paes Landim, Lúcio Alcântara, Israel Pinheiro, Darcy Deitos, Darcy Pozza, Osvaldo Coelho, Jorge Arbage, Neuto de Conto, Tidei de Lima, Átila Lira, Renato Viana, Marcos Lima, Virgildásio de Senna, João Paulo, Miro Teixeira, Nyder Barbosa, Geovani Borges, João de Deus, Gidel Dantas Domingos Juvenil, Eraldo Tinoco, Luiz Marques, Felipe Mendes, José Luiz de Sá, Chico Humberto, Basílio Villani, José Dutra, Ivo Cersósimo, Lúcia Vânia, Saulo Queiroz, João Carlos Bacelar, José Jorge, Anna Maria Rattes, Roberto Balestra, Arnaldo Prieto, Simão Sessim, Max Rosenmann, Djenal Gonçalves e Levy Dias; e os Senhores Senadores, João Lobo, Primeiro Vice-Presidente; João Menezes, Lourival Baptista, João Calmon, Mansueto de Lavor, Ruy Bacelar, Ronaldo Aragão, Mário Maia, Aluizio Bezerra, Jutahy Magalhães, Leopoldo Peres e Louremberg Nunes Rocha.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 1989. — Deputado *José Luiz Maia Terceiro Vice-Presidente* — Deputado *Nilson Gibson*, Relator.

Sumário

1 — ATA DA 114ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1989

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

— *DEPUTADO CARLOS VINAGRE* — Homenagem a Antônio Lemos, vulto da história paraense.

— *DEPUTADA BENEDITA DA SILVA* — Guerra civil em El Salvador.

1.2.2 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— N° 243/89-CN (n° 818/89, na origem), encaminhando texto da Medida Provisória n° 107/89, que "dispõe sobre a transferência das ações representativas do capital da Nuclebrás Engenharia S. A. — Nuclen, da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep), e do acervo do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear (CDTN), e dá outras providências".

— N° 245/89-CN (n° 826/89, na origem), encaminhando texto da Medida Provisória n° 108/89, que "autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior, no valor de NCz\$ 10.000.000,00, para as situações que especifica".

— N° 246/89-CN (n° 827/89, na origem), encaminhando texto da Medida Provisória n° 109/89, que "fixa o valor do soldo dos Postos de Coronel PM da Polícia Militar e Coronel BM, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências".

— N° 240/89-CN (n° 815, na origem), encaminhando à deliberação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei n° 86/89-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir

ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 9.377.942.606,00, para os fins que especifica".

— N° 241/89-CN (n° 816, na origem), encaminhando à deliberação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei n° 87/89-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 4.310.000,00, para os fins que especifica".

— N° 242/89-CN (n° 817, na origem), encaminhando à deliberação do Congresso Nacional, o Projeto de Lei n° 88/89-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito Suplementares, para os fins que especifica".

— N° 244/89-CN (n° 819, na origem), encaminhando à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n° 89/89-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 30.918.000,00, em favor do Superior Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, para os fins que especifica".

— N° 247/89-CN (n° 828, na origem), encaminhando à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n° 90/89-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 27.625.063.526,00, e dá outras providências".

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Orçamento dos Projetos de Lei n°s 86 a 90, de 1989-CN, lidos anteriormente e estabelecimento de calendário para sua tramitação.

— *Recebimento de pareceres referentes às seguintes medidas provisórias:*

— Medida Provisória n° 102/89-CN, que dispõe sobre a correção monetária dos saldos credores das contas dos fundos de investimentos criados pelo Decreto-Lei n° 1.376, de 12 de dezembro de 1974, institui taxa de administração de suas carteiras, e dá outras providências.

— Medida Provisória n° 104/89-CN, que cria empregos, funções comissionadas e funções gratificadas nas tabelas permanentes das instituições de ensino superior que menciona, e dá outras providências.

— Medida Provisória n° 106/89-CN, que dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na Administração Direta, nas Autarquias, nas Fundações Públicas e nos extintos territórios, e dá outras providências.

— Abertura de prazo para interposição de recurso, relativamente aos pareceres recebidos.

— *Designação das Comissões Mistas e fixação de calendário para tramitação das seguintes medidas provisórias:*

— Medida Provisória n° 110/89, que dispõe sobre a cobrança do adicional do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza nos extintos territórios do Amapá e Roraima.

— Medida Provisória n° 111/89, que dispõe sobre a prisão temporária.

1.2.4 — Parecer

— Proferido pela Deputada Irma Passoni pela admissibilidade da Medida Provisória n° 105/89, que inscreve os nomes de Tiradentes e Deodoro da Fonseca no "Livro dos Heróis da Pátria".

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para interposição de recurso, relativamente ao parecer proferido pela Deputada Irma Passoni.

1.3 — ORDEM DO DIA

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1989, que dispõe sobre a política salarial dos servidores civis e militares da Administração Federal direta, das Autarquias, das Fundações Públicas e dos extintos territórios federais e dá outras providências, *Mantido* o veto.

Projeto de Lei nº 51, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar

até o limite de NCz\$ 4.353.367,00, *Aprovado*, após usar da palavra o Sr. Lysaneas Maciel. À sanção.

Projeto de Lei nº 61, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 46.000.000,00, em favor do Poder Legislativo, *Aprovado*. À sanção.

Projeto de Lei nº 72, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 3.473.000,00, em favor do Supremo Tribunal Federal, para os fins que especifica, *Aprovado*. À sanção.

Projeto de Lei nº 75, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento

Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 500.000.000,00, para os fins que especifica, *Aprovado*. À sanção.

Projeto de Lei nº 62, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 344.236.770,00 para os fins que especifica. *Aprovado* nos termos do parecer nº 132/89-CN, após usar da palavra o Haroldo Lima. À Comissão Mista de Orçamento para a redação final.

Redação final ao Projeto de Lei nº 62, de 1989-CN. *Aprovada*. À sanção.

1.4 — ENCERRAMENTO

2. — ATAS DE COMISSÕES MISTAS

Ata da 114ª Sessão Conjunta, em 28 de novembro de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Hugo Napoleão — Alacoque Bezerra — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — João Lyra — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacerlar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Severo Gomes — Marcos Mendonça — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS

Acre

Alércio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Rubem Branquinho — PL.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB.

Rondônia

Araldo Martins — PSDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PRN; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PSDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PL.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PRN; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Antonio Gaspar — PMDB; Edivaldo Holanda — PCN; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PRN; Joaquim Haickel — PDC; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Mauro Fecury — PFL; Victor Trovão — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSDB.

Ceará

Bezerra de Melo — PMDB; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmo de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PDT; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Uiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha — PRN; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; José Bezerra Marinho — PMDB; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; João Agripino — PMDB; João da Mata — PSDB; Lucia Braga — PDT.

Pernambuco

Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PSDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Paulo Marques — PL; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; José Costa — PSDB; José Thomaz Nonô — PFL; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PSDB; Cleonânio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PMDB; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Sérgio Brito — PRN; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornélas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PL; Lezio Sathler — PSDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Álvaro Valle — PL; Arnal Netto — PDS; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Dado Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PL; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrim — PMDB; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PRONA; Jayme Campos — PRN; José Luiz de Sá — PL; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Messias Soares — PMDB; Nelson Sabrá — PRN; Osmar Leitão — PFL; Oswaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PDT; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Aloísio Vasconcelos — PMDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysson Paulinelli — PFL; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PSDB; Genésio Bernardino —

PMDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Maurício Campos — PL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PRN; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sílvio Abreu — PDT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PRP; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Ailton Sandoval — PMDB; Antoniocarlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PRN; Bete Mendes — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Doretto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; João Rezek — PMDB; José Camargo — PFL; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Maria Eymael — PDC; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PPB; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Ricardo Izar — PL; Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB.

Goias

Aldo Arantes — PC do B; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Joaquim Sucena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Percival Muniz — PMDB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PLP.

Mato Grosso do Sul

Gandí Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Levy Dias — PFL; Juarez Marques Batista — PSDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alarico Abib — PMDB; Alcení Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PRN; Borges da Silveira — PDC; Darcy Deitos — PSDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PL; Nelton Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Avila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PSDB; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Lequed — PSDB; Júlio Costamilan — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PTB; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 379 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Congressista Carlos Vinagre.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Carlos Vinagre.

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, há na vida dos Estados e das cidades brasileiras figuras históricas que, com menor ou maior intensidade, podem ser tidas como resumo de uma época, como fiéis da balança, como expressão máxima de um período. O Pará teve sua figura histórica na personalidade *sui generis* de Antônio Lemos, muito apropriadamente cognominado pelo jornalista José Valente (em artigo publicado na edição de 11 de junho, próximo passado, de *O Liberal* de "O Secretário Perfeito").

Desse artigo, tirp as informações necessárias para hoje homenagear, desta tribuna, essa ímpar figura de Antônio Lemos. Autodidata por excelência, dado às artes e cultor da inteligência, soube, durante quase toda a sua vida, exercer o poder político e administrativo sem nunca o ter, mas apenas valendo-se do único cargo que tinha e queria: o de Secretário do Partido Republicano, até que lhe tiraram a vida em 1912.

Oriundo da Marinha Imperial onde havia sido escrivo e pela qual participara da Guerra do Paraguai, o Secretário Antônio Lemos era perfeccionista e obcecado pela perfeição em tudo o que fazia, mais especialmente na manipulação política, que exerceu com mestria sem ter poder nem político nem econômico. Só fazia valer o brilho de sua desmedida inteligência. Durante quase três lustres, imperou soberano no Pará, fazendo Senadores, Intendentes (Prefeitos Municipais) e Governadores, praticamente sem oposição. Quando enfrentou pela primeira vez oposição política, apenas com a inteligência, destruiu o opositor, praticamente desterrando-o de nosso Estado para todo o sempre.

Quão necessitados estamos hoje, às vésperas de votarmos pela primeira vez em quase trinta anos para Presidente da República, da finura política, da luminar inteligência e do valor pessoal do Secretário Antônio Lemos, o "Secretário Perfeito"!

Era o que tinha para dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, a guerra civil em El Salvador, que já matou 80 mil pessoas em 10 anos, recrudescer nos últimos dias, pouco antes do início do diálogo entre o governo e a Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional (FMLN), com o objetivo do cessar-fogo definitivo.

Vem causando revolta e comoção internacionais a ação desenfreada dos esquadrões

da morte, culminando com o assassinato — com requintes de barbarismo — dos seis padres jesuítas, acusados de "subversivos e comunistas" pela extrema direita salvadorenha que controla os esquadrões, sob as vistas complacentes do governo. A maciça ajuda militar dos Estados Unidos torna este país cúmplice, responsável pelos frequentes assassinatos e — o que é mais grave — principal fonte de financiamento dessa chacina institucionalizada, uma vez que investe, com homens e dólares, na continuidade do poder, exercido pela elite da ultradireitista Arena (Aliança Republicana Nacionalista), partido do Presidente da República, que mantém íntima relação com os esquadrões da morte.

Sr. Presidente, a paz é a grande aspiração e a exigência maior do povo salvadorenho. Este anseio começa a configurar-se de maneira clara e objetiva. No início deste ano, a Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional tornou públicas propostas que acenam com a possibilidade da paz imediata, sem, no entanto, ver concretizada essa intenção. Apresentou, em setembro último, uma nova proposta para acabar com a guerra pela via política, respondendo assim à aspiração de toda a nação. A proposta do cessar-fogo — agora reafirmada, com o aumento da violência dos últimos dias — e o início de conversações com as Forças Armadas, tem como pressuposto os seguintes pontos:

a) O início do processo de reformas no sistema jurídico, nomeando uma Corte Suprema de Justiça e um Fiscal-Geral da República de consenso entre o Governo e os Partidos de oposição.

b) Medidas que assegurem o fim de todas as formas de repressão e a plena vigência de todas as liberdades democráticas.

c) Dar prosseguimento a um processo judicial honesto, que esclareça as responsabilidades e uma sentença a todos os culpados pelo assassinato de Mons. Romero e a todos os envolvidos nos "esquadrões da morte". Enquanto se realiza o julgamento, todos os funcionários do governo implicados deverão ser exonerados de seus cargos.

d) Desativar a base econômica da confrontação política e social a partir da manutenção das reformas impulsionadas pelo governo anterior. Suspensão da devolução a seus antigos proprietários de todas as terras afetadas pela reforma agrária. Suspensão de medidas econômicas que ocasionam uma alta do custo de vida, especialmente nos preços de produtos básicos de consumo popular.

e) Medidas de autodepuração e profissionalização das Forças Armadas que permitam abrir espaços reais à democratização do país.

f) Compromisso de que o governo submeta a aprovação da Assembléia Legislativa os acordos de reforma da Constituição que resulte da negociação.

g) Adiantar as eleições legislativas e municipais de 1991, com o objetivo de viabilizar em curto prazo uma reforma constitucional e aproximar-se do fim da guerra e alcançar uma paz justa e duradoura.

h) Mútuas garantias operacionais e de assentamento da Forças Militares, que assegurem a efetiva vigência do cessar-fogo, sem que isto implique uma ruptura da integridade do território nacional.

Concretizando-se o acordo, a FMLN estaria disposta a dar um primeiro passo com vistas a sua incorporação política, integrando-se à legalidade como partido político, abandonando definitivamente a luta armada.

Esta proposta significa o primeiro passo na direção da democratização do país e para alcançar a paz justa e duradoura almejada pelo povo salvadorenho. É uma demonstração de responsabilidade e sentimento patriótico da FMLN, que as nações defensoras e praticantes da democracia precisam reconhecer e incentivar. Atitude altruística e de cooperação nesse sentido também é esperada no governo americano. Esta é a oportunidade histórica para a democratização e o fim das hostilidades entre exército e guerrilheiros.

Espera-se, agora, a contrapartida da proposta do governo e das Forças Armadas, demonstrando a mesma vontade efetiva, o mesmo espírito patriótico, o mesmo senso de responsabilidade que permeia a atitude pioneira da FMLN, no caminho da paz definitiva e da democratização de El Salvador.

Sr. Presidente, nós, do Partido dos Trabalhadores, não pouparemos esforços, aqui no Brasil, para viabilizar esse anseio. Com este objetivo, enviamos ofício ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, Deputado Bernardo Cabral, apresentando a proposta de paz da Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional e solicitando seu indispensável e irrestrito apoio. Ao mesmo tempo, consideramos a Comissão nossa aliada natural para reivindicar o apoio do Brasil aos esforços pela paz em El Salvador. Para tanto, aproveito a oportunidade reiterando ao Deputado Bernardo Cabral o pedido feito através de ofício, que é o seu empenho, e de todos os membros de nossa Comissão, para obtermos o apoio brasileiro a esta proposta, como pessoas que somos comprometidas com a democracia, com a autodeterminação dos povos e com o respeito aos direitos e à dignidade humana.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, mensagens presidenciais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 243, DE 1989-CN (Nº 818/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhada de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, o texto da Medida Provisória nº 107, de 17

de novembro de 1989, publicada no *Diário Oficial da União* do dia 20 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre a transferência das ações representativas do capital da Nuclebrás Engenharia S.A. — Nuclen, da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep), e do acervo do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear (CDTN), e dá outras providências".

Brasília, 24 de novembro de 1989. — *José Sarney*.

E.M. Nº 220/89

Em 14 de novembro de 1989

Excelentíssimo Senhor
Presidente da República

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência para propor medidas de implementação do novo modelo do campo nuclear brasileiro adotado por meio do Decreto-Lei nº 2.464, de 31 de agosto de 1988, que deixou de ser apreciado pelo Congresso Nacional no prazo previsto no art. 25, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

2. Consoante entendimento manifestado na Exposição de Motivos nº 28, de 5 de junho de 1989, que acompanhou o texto da Medida Provisória nº 64, que veio a ser convertida na Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989, as medidas determinadas pelo Decreto-Lei nº 2.464/88, estavam, na sua maior parte, concluídas, afirmando naquela oportunidade:

— "4. Em cumprimento a essas determinações, já foram praticados os atos necessários à mudança da denominação da Nuclebrás para INB e a transferência das suas ações da União para a CNEN, de que tratam os arts 1º e 2º"

5. Igualmente a União já recebeu, mediante dação em pagamento de seus créditos juntos à INB, os bens e acervos mencionados no art. 3º, procedendo às transferências indicadas, estando em vias de ser concluída a incorporação na Eletrobras das ações da Nuclen, segundo procedimentos da Lei das Sociedades por Ações.

6. O cancelamento dos débitos da Nuclebrás e de suas subsidiárias para com a União e a sucessão da União dos direitos e obrigações decorrentes de operações de crédito interno e externo celebradas até a data da publicação do decreto-lei, já se operou por força dos arts. 4º e 5º, e estão registrados nos balanços e demais demonstrações financeiras das empresas e no Tesouro Nacional, que vem processando regularmente os pagamentos dos credores internos e externos.

7. Depreende-se que essas medidas já produziram seus efeitos, tornando-se atos jurídicos perfeitos e acabados conforme expressamente previsto no citado preceito constitucional."

3. Entretanto, por ocasião dos estudos de complementação da Proposta Orçamentária para 1990, foi constatado que determinados procedimentos adotados, em exercícios anteriores necessitavam de melhor tratamento e requeriam medidas de natureza legislativa.

4. Nesse sentido, Vossa Excelência sancionou a Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, ao argumento de que a Proposta Orçamentária deve observar estritamente o princípio do caráter prévio da autorização legislativa, razão pela qual foi reproduzido, quase literalmente, o art. 5º do citado Decreto-Lei nº 2.464/88, com o objetivo de restabelecer o amparo legal para que a União pudesse dar continuidade à assunção dos compromissos das Empresas Nucleares Brasileiras S.A. (Nuclebrás), e suas subsidiárias existentes em 31 de agosto de 1988, notadamente aqueles relativos às obrigações decorrentes de operações de crédito interno e externo junto a instituições financeiras

5. Ocorre que para dar tratamento adequado a outros aspectos relevantes e urgentes do modelo nuclear brasileiro são necessárias medidas complementares de modo a permitir a sua plena implementação, conforme o anexo projeto de medida provisória que ora encaminho à apreciação de Vossa Excelência.

6. As medidas previstas no art. 1º destinam-se a permitir a finalização de providências em curso referentes à transferência da União à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás) das ações da Nuclebrás Engenharia S.A. (Nucleh), dadas em pagamento pela Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB), bem como a transferência à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) do imóvel onde está instalado o Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear (CDTN).

7. No art. 2º cuida-se da substituição processual da Nuclebrás pela União, na desistência das ações de desapropriação referentes às áreas entre Peruíbe e Iguape, no Estado de São Paulo, onde se previa a construção das Usinas 3 e 4 do Programa Nuclear Brasileiro, como decorrência da sucessão prevista e em razão da mudança do objeto social da INB

8. O art. 3º estabelece que o Orçamento da União — 1990 e os seguintes — consignarão os recursos necessários ao prosseguimento e conclusão das usinas nucleoeletrônicas de Angra II e III.

9. O projeto prevê, ainda, no seu art. 4º a transferência das ações de propriedade da INB representativas do capital da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep), independentemente de avaliação, para a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

10. Tal medida objetiva preservar os conhecimentos tecnológicos e estratégicos da Nuclep, uma vez que, com as modificações introduzidas no programa nuclear, a sua permanência como subsidiária da INB não se coaduna com o objetivo social desta, voltado, no mesmo modelo, para o ciclo do combustível

11. O projeto prevê, também, dispositivo que assegura a inclusão no Orçamento da União de recursos destinados à continuidade das atividades da INB e suas subsidiárias, definindo, outrossim, que a contabilização de tais recursos deverá ser efetuada de acordo com os critérios estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista o disposto

no art. 173 da Constituição Federal e a natureza jurídica dessas empresas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — *Mailson Ferreira da Nóbrega*, Ministro de Estado da Fazenda — *Gen. Div. Rubens Bayma Denes*, Ministro Chefe do Gabinete Civil e Secretário-Geral da Saden/PR.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 107,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre a transferência das ações representativas do capital da Nuclebrás Engenharia S.A. (Nuclen), da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep), e do acervo do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear (CDTN), e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º São transferidos pela União:

I — à Centrais Brasileiras S.A. (Eletrobrás), mediante capitalização, as ações representativas do capital da Nuclebrás Engenharia S.A. (Nuclen), recebidas em dação em pagamento da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB);

II — à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), os bens móveis e imóveis que constituem o acervo do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia Nuclear (CDTN), recebidos em dação em pagamento da INB.

Art. 2º Na qualidade de sucessora, a União substituirá a Nuclebrás nas ações de desapropriação em curso na Justiça Federal, prosseguirá na desistência dessas ações e restituirá aos desapropriados as respectivas áreas, cabendo ao seu representante judicial promover as medidas processuais necessárias a esse fim.

Art. 3º Os Orçamentos Gerais da União consignarão dotação destinada a complementar os recursos necessários à conclusão das usinas nucleoeletrônicas de Angra II e III.

Art. 4º As ações de propriedade da INB, representativas do capital da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep), são transferidas para a CNEN, independentemente de avaliação.

Parágrafo único Para fins contábeis, o valor das ações transferidas corresponderá ao apurado no último balanço realizado, corrigido monetariamente até a data de sua transferência.

Art. 5º Os recursos da União, a qualquer título recebidos pela INB e suas subsidiárias, serão contabilizados de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976

Art. 6º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 17 de novembro de 1989; 168º da Independência e 101ª da República. — *JOSE SARNEY* — *Mailson Ferreira da Nóbrega* — *Rubens Bayma Denes*

**MENSAGEM Nº 245, DE 1989-CN
(Nº 826/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 62, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o texto da Medida Provisória nº 108, de 20 de novembro de 1989, publicado no **Diário Oficial** da União do dia subsequente, que "autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior, no valor de NCz\$ 10.000.000,00, para as situações que especifica".

Brasília, 24 de novembro de 1989. — *José Sarney*
E.M. nº 380/89

Em 20 de novembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério do Interior, mediante a Exposição de Motivos nº 60, de 13 de setembro de 1989, solicita abertura de crédito adicional no valor de NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos) para atendimento às populações atingidas por situações de emergência e de calamidade pública, no território nacional.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Constituição Federal, em seu art. 167, § 3º, combinado com o art. 62, atribuiu grau de relevância e urgência aos estados de calamidade pública.

3. Embora reconhecidas as situações de emergência das localidades atingidas pelas intempéries, as indisponibilidade de recursos para atendimento do valor total solicitado levou esta Secretaria a propor a concessão de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), que foram consubstanciados através da Medida Provisória nº 85, de 19 de setembro de 1989 e pelo Decreto nº 98.156, da mesma data.

4. Ressalto a Vossa Excelência que se tratando de fato que requer a ação urgente do poder público e que tem tratamento constitucional específico, a complementação do crédito pleiteado será atendida com recursos provenientes da emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, eis que perderam as dificuldades do Tesouro Nacional quanto aos recursos de outras origens.

5. Diante dessas circunstâncias, esta Secretaria propõe a concessão de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) atendendo-se, assim, integralmente, a solicitação contida na Exposição de Motivos nº 60, de 13 de setembro de 1989, do Ministério do Interior

6. Assim sendo tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de medida provisória que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Interior, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior um crédito extraordinário até o limite de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos) e o respectivo decreto de abertura do referido crédito.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu*, Ministro.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 108,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989**

Autoriza a abertura de crédito extraordinário, em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior, no valor de NCz\$ 10.000.000,00, para as situações que especifica.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito extraordinário até o limite de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), em favor da Secretaria Geral do Ministério do Interior, para o atendimento de calamidades públicas e situações de emergência, reconhecidas pelo Ministro de Estado do Interior.

Art. 2º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda colocará, imediatamente, o valor integral deste crédito extraordinário, à disposição do Ministério do Interior.

Art. 3º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Brasília-DF, 20 de novembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República — *JOSÉ SARNEY* — *Mailson Ferreira da Nóbrega* — *João Batista de Abreu*.

**MENSAGEM Nº 246, DE 1989-CN
(Nº 827/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, do Trabalho e do Planejamento, o texto da Medida Provisória nº 109, de 20 de novembro de 1989, que "fixa o valor do soldo dos Postos de Coronel PM da Polícia Militar e Coronel BM, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências", publicada no **Diário Oficial** da União do dia 21 de novembro de 1989.

Brasília, 24 de novembro de 1989. — *José Sarney*.

E.M. nº 477

20-11-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente projeto de Medida Provisória, que fixa o valor do soldo dos Postos de Coronel PM da Polícia Militar e Coronel BM do Corpo de Bombeiros Militar, do Distrito Federal, e dá outras providências.

2. De conformidade com o disposto no art. 21, inciso XIV, da Constituição Federal, é de competência da União organizar e manter

as citadas coporações, bem assim fixar a respectiva remuneração.

3. Ocorre que esses servidores não foram contemplados com o deferimento de retribuição a que se refere o Parecer nº SR-96/89, da Consultoria Geral da República e os consequentes atos do Estado-Maior das Forças Armadas, adistritos à sua área de competência, restringiram-se às Forças Armadas.

O mencionado Parecer nº SR-96/89 assevera:

"De lege ferenda, porém, nada obsta que o legislador ordinário, reconhecendo haver isonomia entre os militares das corporações locais com os da Forças Armadas, fixe para aqueles um soldo de valor correspondente aos destes, mas agora não há como reconhecer, de ofício, a aplicação automática, reconhecida àquelas organizações do Distrito Federal, da mesma orientação firmada no referido Parecer CGR nº SR-96/89.

Impõe-se a edição de norma legal específica".

Pelas razões expostas, conclui-se pela necessidade de edição de norma legal, com a finalidade de preencher a lacuna existente.

6. O valor do soldo foi fixado considerando o reajuste de 26,06% e a incorporação do abono a que têm direito os referidos servidores, a exemplo do que se verificou em relação aos militares federais.

7. Por outro lado, está sendo concedido aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal o mesmo tratamento dispensado aos policiais federais, com a incorporação de vantagens aos respectivos vencimentos.

8. Incluiu-se ainda dispositivo referente à retribuição de servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e da Superintendência da Zona Franca de Manaus, do Ministério da Educação e do Ministério das Minas Energia, que serão reduzidas sempre que os servidores, por qualquer motivo mudarem de referência ou categoria funcional.

9. Atribui-se aos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional a gratificação de estímulo à fiscalização e à arrecadação de tributos federais, utilizando-se critérios de aferição de rendimento do servidor, para efeito de fixação do valor da vantagem.

10. Finalmente, estendem-se providências acima referidas aos funcionários inativos e aos pensionistas.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência protestos de elevado respeito. — *Mailson Ferreira da Nóbrega*, Ministro de Estado da Fazenda — *Dorothea Fonseca Furquim Werneck*, Ministra de Estado do Trabalho — *João Batista de Abreu*, Ministro de Estado do Planejamento.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 109,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989**

Fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e Coronel BM, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O valor do soldo dos postos de Coronel PM e Coronel BM, respectivamente, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de que tratam os arts. 122, da Lei nº 5.619, de 3 novembro de 1970, e 124, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, com as alterações posteriores, é fixado, a partir de 1º de novembro de 1989, em NCz\$ 4.760,70 (quatro mil, setecentos e sessenta cruzados novos e setenta centavos) observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa a esta Medida Provisória.

Art. 2º É assegurada aos servidores militares do Distrito Federal a revisão de sua remuneração, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores militares da União.

Art. 3º Aplica-se aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal o disposto nos arts. 1º, 2º §§ 2º, 3º, 5º inciso II, e 6º; 14 e 20, bem assim no Anexo V da Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989.

Art. 4º Será paga, a título de diferença individual nominalmente identificada, a parcela das seguintes retribuições, remanescente da incorporação de que trata o § 2º do art. 2º da Medida Provisória nº 106, de 14 de novembro de 1989, relativa aos servidores:

I — da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e da Superintendência da Zona Franca de Manaus, a complementação salarial;

II — do Ministério da Educação, a gratificação de apoio à atividade de ensino;

III — do Ministério das Minas e Energia, a gratificação de desempenho de atividade mineral.

§ 1º As diferenças individuais de que trata este artigo serão reduzidas sempre que os servidores, por qualquer motivo, mudarem de referência ou de categoria funcional.

§ 2º Enquanto durar a investidura em cargos em comissão ou funções de confiança pertencentes ao Grupo de Direção e Assessoramento Superiores previsto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e nas funções de assessoramento superior a que se refere o art. 122 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com as alterações posteriores, aplicar-se-á o disposto no inciso III do caput deste artigo aos atuais ocupantes, dos mesmos cargos ou funções.

Art. 5º A gratificação a que se refere o § 2º do art. 7º da Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989, será atribuída aos funcionários mencionados no art. 5º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, conforme os critérios

previstos no § 2º do mesmo artigo, respeitado o máximo de 280 pontos por servidor, correspondente cada ponto a 0,285% dos respectivos vencimentos, nos termos das normas a serem expedidas em decreto.

Art. 6º O disposto nos arts. 1º, 2º e 3º aplica-se aos proventos de aposentadoria ou de disponibilidade, e às pensões decorrentes do falecimento dos respectivos servidores.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Medida Provisória serão atendidas

à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 8º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de novembro de 1989; 168ª da Independência e 101ª da República. — **JOSÉ SARNEY** — *Dorothea Fonseca Furquim Werneck* — *Maisson Ferreira da Nóbrega* — *João Batista de Abreu*.

ANEXO (ANEXO À MEDIDA PROVISÓRIA)		TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL (Art. 122 da Lei 5.619/70 e Art. 124 da Lei nº 5.906/73)	
POSTO OU GRADUAÇÃO		ÍNDICES	
— Coronel QOPM ou QOBM		1.000	
— Tenente-Coronel QOPM ou QOBM		925	
— Major QOPM ou QOBM		858	
— Capitão QOPM ou QOBM		765	
— 1º Tenente QOPM ou QOBM		660	
— 2º Tenente QOPM ou QOBM		592	
— Aspirante a Oficial QOPM ou QOBM		530	
— Aluno da Academia de Formação de Oficiais QOPM ou QOBM (último ano)		241	
— Aluno da Academia de Formação de Oficiais QOPM ou QOBM (dos demais anos)		162	
— Subtenente PM ou BM		530	
— 1º Sargento PM ou BM		475	
— 2º Sargento PM ou BM		425	
— 3º Sargento PM ou BM		382	
— Cabo PM ou BM		271	
— Soldado PM com Curso Policial Militar ou Soldado BM com Curso de Bombeiro Militar (1ª Classe)		241	
— Soldado PM, recruta, sem Curso Policial Militar ou Soldado BM, recruta, sem Curso de Bombeiros Militar (2ª Classe)		162	

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.711,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre formas de melhoria da administração tributária e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto em leis especiais, a quitação de créditos tributários exigíveis, que tenham por objeto tributos e penalidades pecuniárias, bem como contribuições federais e outras imposições pecuniárias compulsórias, será comprovada nas seguintes hipóteses:

I — transferência de domicílio para o exterior;

II — habilitação e licitação promovida por órgão da administração federal direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União;

III — registro ou arquivamento de contrato social, alteração contratual e distrato social perante o registro público competente, exceto quando praticado por microempresa, conforme definida na legislação de regência;

IV — quando o valor da operação for igual ou superior ao equivalente a 5.000 (cinco mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN:

a) registro de contrato ou outros documentos em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) registro em Cartório de Registro de Imóveis;

c) operação de empréstimo e de financiamento junto a instituição financeira, exceto quando destinada a saldar dívidas para com as Fazendas Nacional, Estaduais ou Municipais.

§ 1º Nos casos das alienas *a* e *b* do inciso IV, a exigência deste artigo é aplicável às partes intervenientes

§ 2º Para os fins de que trata este artigo, a Secretaria da Receita Federal, segundo normas a serem dispostas em regulamento, remeterá periodicamente aos órgãos ou entidades sob a responsabilidade das quais se realizarem os atos mencionados no incisos III e IV relação dos contribuintes com débitos que se tornarem definitivos na instância administrativa, procedendo às competentes exclusões, nos casos de quitação ou garantia da dívida.

§ 3º A prova de quitação prevista neste artigo será feita por meio de certidão ou outro documento hábil, emitido pelo órgão competente.

Art. 2º Fica autorizado o Ministério da Fazenda a estabelecer convênio com as Fazendas Estaduais e Municipais para extensão àquelas esferas de governo das hipóteses previstas no art. 1º desta lei.

Art. 3º A partir do exercício de 1989 fica instituído programa de trabalho de "Incentivo à arrecadação da Dívida Ativa da União", constituído de projetos destinados ao incentivo da arrecadação, administrativa ou judicial, de receitas inscritas como Dívida Ativa da União,

à implementação, desenvolvimento e modernização de redes e sistemas de processamento de dados, no custeio de taxas, custas e emolumentos relacionados com a execução fiscal e a defesa judicial da Fazenda Nacional e sua representação em Juízo, em causas de natureza fiscal, bem assim diligências, publicações, *pró-labore* de peritos, técnicos, de êxito, inclusive a seus procuradores e ao Ministério Público Estadual e de avaliadores e contadores, e aos serviços relativos a penhora de bens e a remoção e depósito de bens penhorados ou adjudicados à Fazenda Nacional.

Parágrafo único. O produto dos recolhimentos do encargo de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, modificado pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977, art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978, e art. 12 do Decreto-Lei nº 2.163, de 19 de setembro de 1984, será recolhido ao Fundo a que se refere o art. 4º, em subconta especial, destinada a atender a despesa com o programa previsto neste artigo e que será gerida pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, de acordo com o disposto no art. 6º desta lei.

Art. 4º A partir de exercício de 1989, o produto da arrecadação de multas, inclusive as que fazem parte do valor pago por execução da dívida ativa e de sua respectiva correção monetária, incidentes sobre os tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e próprios da União, constituirá receita do Fundo instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, excluídas as transferências tributárias constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 5º Para o melhor desempenho na administração dos tributos federais, fica instituída a retribuição adicional variável aos integrantes da carreira de que trata o Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, prevalentes os quantitativos previstos em seu Anexo I, para o atendimento de cujas despesas serão também utilizados recursos do Fundo referido no artigo anterior.

§ 1º O pagamento da retribuição adicional variável prevista neste artigo somente será devida relativamente aos valores de multas e respectiva correção monetária efetivamente ingressados, inclusive por meio de cobrança judicial.

§ 2º A retribuição adicional variável será atribuída em função da eficiência individual e plural da atividade fiscal, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 6º O Poder Executivo estabelecerá por decreto as normas, planos, critérios, condições e limites para a aplicação do Fundo de que tratam os arts. 3º e 4º, e ato do Ministro da Fazenda o detalhará.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório semestral detalhado relativo à aplicação desse Fundo, inclusive especificando metas e avaliando os resultados.

§ 2º Em nenhuma hipótese o incentivo ou retribuição adicional poderá caracterizar

participação direta proporcional ao valor cobrado ou fiscalizado.

§ 3º O incentivo ou retribuição adicional mensal observará o limite estabelecido no art. 37, item XI da Constituição Federal.

Art. 7º A receita proveniente de multas, bem assim de juros de mora, relativa aos impostos constitutivos dos Fundos de Participação de Estados, Distrito Federal e Municípios, são partes integrantes deles na proporção estabelecida na Constituição Federal.

Art. 8º O inciso III do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, passar a vigorar com a seguinte redação:

“III — receitas diversas, decorrentes de atividades próprias da Secretaria da Receita Federal; e.”

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se o inciso II do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, e demais disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. — José Sarney.

LEI Nº 7.855, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, atualiza os valores das multas trabalhistas, amplia sua aplicação, institui o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho e dá outras providências.

Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. A Carteira de Trabalho e Previdência Social conterá os seguintes elementos:

I — número, série, data da emissão ou Número de Identificação do Trabalhador — NIT;

II — uma fotografia tamanho 3x4 centímetros;

III — impressão digital;

IV — qualificação e assinatura;

V — decreto de naturalização ou documento de identidade de estrangeiro, quando for o caso;

VI — especificação do documento que tiver servido de base para a emissão;

VII — comprovante de inscrição no Programa de Integração Social — PIS, ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP, quando se tratar de emissão de segunda via.”

“Art. 29. A Carteira de Trabalho e Previdência Social será obrigatoriamente apresentada, contra recibo, pelo trabalhador ao empregador que o admitir, o qual terá o prazo de quarenta e oito horas para nela anotar, especificamente, a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houver, sendo facultada a adoção de sistema manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a

serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

§ 1º

§ 2º As anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social serão feitas:

a) na data-base;

b) a qualquer tempo, por solicitação do trabalhador;

c) no caso de rescisão contratual; ou

d) necessidade de comprovação perante a Previdência Social.

§ 3º A falta de cumprimento pelo empregador do disposto neste artigo acarretará a lavratura do auto de infração, pelo Fiscal do Trabalho, que deverá, de ofício, comunicar a falta da anotação ao órgão competente, para o fim de instaurar o processo de anotação.”

“Art. 41. Em todas as atividades será obrigatório para o empregador o registro dos respectivos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. Além da qualificação civil ou profissional de cada trabalhador, deverão ser anotados todos os dados relativos à sua admissão no emprego, duração e efetividade do trabalho, a férias, acidentes e demais circunstâncias que interessem à proteção do trabalhador.”

“Art. 42. Os documentos de que trata o art. 41 serão autenticados pelas Delegacias Regionais do Trabalho, por outros órgãos autorizados ou pelo Fiscal do Trabalho, vedada a cobrança de qualquer emolumento.”

“Art. 74.

§ 1º

§ 2º Para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada ou de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver *pró-assinalação* do período de repouso.

Art. 5º As multas previstas na legislação trabalhista serão, quando for o caso, e sem prejuízo das demais cominações legais, agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios a seu alcance para cumprir a lei.

Art. 6º O valor das multas não recolhidas no prazo previsto no § 3º do art. 636 da CLT será atualizado monetariamente pelo BTN Fiscal, acrescido de juros de mora de um por cento ao mês calendário, na forma da legislação aplicada aos tributos federais, até a data do seu efetivo pagamento.

§ 1º Não será considerado reincidente o empregador que não for novamente atuado por infração ao mesmo dispositivo, decorridos dois anos da imposição da penalidade.

§ 2º A fiscalização, a atuação e o processo de imposição das multas reger-se-ão pelo Título VII da CLT.

§ 3º Será observado o critério de dupla visita nas empresas com até dez empregados,

salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado, anotação da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social e na ocorrência de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 4º Na empresa que for autuada, após obedecido o disposto no parágrafo anterior, não será mais observado o critério da dupla visita em relação ao dispositivo infringido.

Art. 7º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho, destinado a promover e desenvolver as atividades de inspeção das normas de proteção, segurança e medicina do trabalho.

§ 1º O Ministro de Estado do Trabalho estabelecerá os princípios norteadores do Programa que terá como objetivo principal assegurar o reconhecimento do vínculo empregatício do trabalhador e os direitos dele decorrentes e, para maior eficiência em sua operacionalização, fará observar o critério de rodízios dos agentes de Inspeção do Trabalho na forma prevista no Regulamento da Inspeção do Trabalho.

§ 2º O deferimento da gratificação a que se refere o Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, com as alterações introduzidas pelos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, é estendido aos servidores pertencentes às seguintes categorias funcionais integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior (NS-900), instituído na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

a) Fiscal do Trabalho — Código NS-933 e LT-NS-933;

b) Médico do Trabalho — Código NS-903 e LT-NS-903, quando no efetivo exercício de funções de inspeção da medicina do trabalho;

c) Engenheiro — Código NS-916 e LT-NS-916, quando no efetivo exercício de funções de inspeção da segurança do trabalho;

d) Assistência Social — Código NS-930 e LT-NS-930, quando no efetivo exercício de funções de inspeção do trabalho das mulheres e menores.

§ 3º A gratificação de que trata o parágrafo anterior será atribuída o máximo de 2.800 pontos por servidor, correspondendo cada ponto a 0,2851 do respectivo vencimento básico, mediante ato do Ministério do Trabalho, que fixará a pontuação proporcionalmente à jornada legal de trabalho das referidas categorias.

Art. 8º O § 1º do artigo 5º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 1º Nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e micro-regiões, será instalado, pelo menos, um posto de vendas para cada grupo de cem mil habitantes na localidade, que comercializarão todos os tipos de Vale-Transporte."

Art. 9º (Vetado)."

Art. 10. Os efeitos financeiros decorrentes da publicação desta Lei terão início em 1º de outubro de 1989.

Art. 11. As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se o parágrafo único do art. 16, os artigos 18, 19, 27, 28, 43, 44, 324, 375, 378, 379, 380, 387, 418 e 446 da CLT e demais disposições em contrário.

Brasília, 24 de outubro de 1989; 168º da Independência e 101º da República — JOSÉ SARNEY — Dorothea Werneck.

DECRETO-LEI Nº 200 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV Do Assessoramento Superior da Administração Civil

Art. 122 O assessoramento superior da Administração civil, integrado por funções de direção e assessoramento especializado dos Órgãos Centrais dos Ministérios (art. 22) e do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (art. 113) será atendido por titulares de cargos em comissão e por pessoal técnico especializado.

LEI Nº 5.647, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e das outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos.

De Provimento em Comissão:

- I — Direção e Assessoramento Superiores.
 - De Provimento Efetivo:
 - II — Pesquisa Científica e Tecnológica;
 - III — Diplomacia;
 - IV — Magistério;
 - V — Polícia Federal;
 - VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização;
 - VII — Artesanato;
 - VIII — Serviços Auxiliares;
 - IX — outras atividades de nível superior;
 - X — outras atividades de nível médio.
- Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conheci-

mentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança segundo for estabelecido em regulamento;

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior;

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática;

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino;

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial;

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais;

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artefice em suas várias modalidades;

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior;

IX — outras de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente;

X — outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras semelhantes serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e,

III — qualificações requeridas para o desenvolvimento das atribuições

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente

atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e,

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o artigo 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e,

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade adminis-

trativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável à providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas não se lhes aplicando as disposições a respeito contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidas, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1º da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — *EMÍLIO G. MÊDICI* — *Alfredo Buzaid* — *Adalberto de Barros Nunes* — *Orlando Geisel* — *Mário Gibson Barboza* — *Antônio Delfin Netto* — *Mário David Andrezza* — *L. F. Cirne Lima* — *Jarbas G. Passarinho* — *Júlio Barata* — *Márcio de Souza e Mello* — *F. Rocha Lagôa* — *Marcus Vinicius Prati de Moraes* — *Antônio Dias Leite Júnior* — *João Paulo dos Reis Velloso* — *José Costa Cavalcanti* — *Hygino C. Corsetti*.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 106,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989

Dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, nas fundações públicas e nos extintos Territórios, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, inclusive as em regime especial, nas fundações públicas e nos extintos Territórios, correspondentes ao mês de novembro de 1989, são reajustados em 26,06%, a título de reposição salarial.

Parágrafo único. A reposição a que se refere este artigo somente é devida aos servidores que não obtiverem, por qualquer forma, reajuste, sob o mesmo título ou fundamento, inclusive em virtude da aplicação ou alteração de planos de cargos e salários.

Art. 2º Em decorrência do disposto nesta Medida Provisória, a remuneração dos servidores civis efetivados do Poder Executivo, na administração direta, nos extintos Territórios, nas autarquias, excluídas as em regime especial, e nas instituições federais de ensino beneficiadas pelo art. 3º da Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, é a fixada nas tabelas dos Anexos I a XIX desta Medida Provisória.

§ 1º O posicionamento dos ocupantes de cargos e empregos de nível médio, pertencentes aos Planos de Classificação de Cargos e Empregos, instituídos pelas Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e 6.550, de 5 de julho de 1978, nas referências de vencimentos e salários, observará a correlação estabelecida nos Anexos I, XX e XXI desta Medida Provisória.

§ 2º A partir de 1º de novembro de 1989, ficam absorvidas pelas remunerações constantes das tabelas anexas a esta Medida Provisória as gratificações, auxílios, abonos, adicionais, indenizações e quaisquer outras retribuições que estiverem sendo percebidas pelos servidores alcançados por este artigo.

§ 3º Não serão incorporadas na forma do parágrafo anterior as seguintes vantagens:

I — a remuneração decorrente do exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II — a remuneração pela prestação de serviço extraordinário (Constituição, art. 7º, XVI);

III — a gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva;

IV — a gratificação por trabalho com raios X ou substâncias radioativas;

V — a gratificação por encargo de curso ou de concurso;

VI — a gratificação de representação de gabinete;

VII — a gratificação de interiorização;

VIII — a gratificação de dedicação exclusiva;

IX — a gratificação por regência de classe;

X — a gratificação de chefe de departamento, divisão ou equivalente;

XI — a gratificação de chefia ou coordenação de curso, de área ou equivalente;

XII — a gratificação especial de localidade;

XIII — a gratificação a que se refere o § 3º do art. 7º, da Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964;

XIV — a gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais;

XV — a gratificação de estímulo à fiscalização e à arrecadação, devida aos fiscais de contribuições previdenciárias (art. 11, da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989) e aos servidores a que se refere o art. 7º, § 2º, da Lei nº 7.855, de 24 de outubro de 1989;

XVI — a gratificação de produtividade do ensino;

XVII — a gratificação prevista no art. 3º, da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964;

XVIII — o abono especial concedido pelo § 2º do art. 1º, da Lei nº 7.333, de 2 de julho de 1985;

XIX — o salário-família;

XX — as diárias;

XXI — a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

XXII — o auxílio ou indenização de transporte;

XXIII — o adiantamento pecuniário a que se refere o art. 8º, da Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1988;

XXIV — o adicional por tempo de serviço;

XXV — os adicionais por atividades insalubres ou perigosas;

XXVI — o adicional de férias (Constituição, art. 7º, XVII);

XXVII — o adicional noturno (Constituição, art. 7º, IX);

XXVIII — o abono pecuniário (Consolidação das Leis do Trabalho, art. 143);

XXIX — *pro labore* é a retribuição adicional variável, previstos nos arts. 3º e 5º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988;

XXX — a importância decorrente da conversão de férias, licença-prêmio ou especial em pecúnia;

XXXI — a importância decorrente da aplicação do art. 2º, da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, dos arts. 179, 180 e 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da agregação;

XXXII — as diferenças individuais, nominalmente identificadas, observado o disposto no § 4º deste artigo;

XXXIII — o décimo terceiro salário.

§ 4º As vantagens pessoais, nominalmente identificadas percebidas pelos servidores pertencentes aos Planos de Classificação de Cargos e Empregos a que se refere o § 1º deste artigo, serão incorporadas sem redução de remuneração.

§ 5º Ficam alterados os percentuais das seguintes indenizações, gratificações e adicionais, percebidos pelos servidores retribuídos nos termos dos Anexos I a VIII e XVI a XIX desta Medida Provisória:

I — indenização de transporte: 11,5%;

II — indenização de habilitação policial: 6%, no caso do inciso I, e 12%, nos casos dos

incisos II e III, do art. 8º, do Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985;

III — gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais: 6%, 12% e 18%, como definido em regulamento;

IV — gratificação da habilitação profissional: 31%, no caso de Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata, e 37%, no caso de Curso de Altos Estudos;

V — gratificação por trabalho com raios X ou substâncias radioativas: 10%;

VI — gratificação de interiorização: 10%, 13% e 16%, na forma da legislação em vigor;

VII — adicional de insalubridade: 2,5%, 5% e 10%, conforme disposto na legislação em vigor;

VIII — adicional de periculosidade: 7,5%.

§ 6º As indenizações, gratificações e adicionais a que se refere o parágrafo anterior passam a ser calculados sobre o vencimento ou salário.

Art. 3º São mantidas as gratificações de que tratam o art. 4º do Decreto-Lei nº 2.117, de 7 de maio de 1984, o art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987 e o parágrafo único do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.194, de 26 de dezembro de 1984.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.194, de 1984, não poderá ser paga cumulativamente com as demais referidas neste artigo.

Art. 4º As gratificações de nível superior, de atividade técnico-administrativa, e as referidas nos arts. 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.366, de 4 de novembro de 1987, bem assim o abono instituído pelo art. 2º, da Lei nº 7.706, de 21 de dezembro de 1988, vigente no mês de outubro de 1989 e percebidos pelos servidores pertencentes à tabela emergencial da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — Sucam e às tabelas de especialistas dos órgãos da Administração Federal direta e das autarquias, ficam consolidadas, a partir de 1º de novembro de 1989, em uma única gratificação, cujo valor corresponderá ao da soma das parcelas unificadas.

Art. 5º As gratificações de que trata os arts. 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 2.365, de 1987, e o abono instituído pelo art. 2º da lei nº 7.706, de 1988, percebidos nos termos das normas em vigor, pelos servidores contratados para exercerem empregos permanentes, cargos ou funções do órgão a que se refere a Lei nº 4.341, de 1964, e pelos servidores das fundações públicas, excetuadas as beneficiadas pelo art. 3º, da Lei nº 7.596, de 1987, são incorporados aos respectivos salários, a partir de 1º de novembro de 1989.

Parágrafo único. A gratificação de atividade técnico-administrativa e a gratificação pelo desempenho de atividades de apoio passam a ser devidas aos servidores contratados para exercerem empregos permanentes do órgão a que se refere a Lei nº 4.341, de 1964, mediante a incorporação, aos respectivos salários, das aludidas gratificações, nos valores vigentes em outubro de 1989 e calculados

nos termos do art. 2º, da Lei nº 7.407, de 1º de novembro de 1985 e do art. 2º, *caput* e parágrafo único, alínea *b*, *in fine*, do Decreto-Lei nº 2.365, de 1987.

Art. 6º A gratificação a que se refere o art. 3º, *in fine*, e as fixadas nos Anexos IV a XV, XVIII e XIX desta Medida Provisória serão pagas pelo efetivo exercício do cargo ou emprego.

§ 1º Considerar-se-ão como de efetivo exercício somente os afastamentos em virtude de:

I — férias;

II — casamento;

III — luto;

IV — licença especial, licença para tratamento da própria saúde ou em decorrência de acidente de serviço, licença à gestante e licença-paternidade;

V — serviço obrigatório por lei e deslocamento em objeto de serviço;

VI — requisição ou cessão, na forma da lei;

VII — indicação para ministrar aulas ou submeter-se a treinamento ou aperfeiçoamento relacionados com o cargo ou emprego.

§ 2º As gratificações a que se refere este artigo incorporam-se aos proventos de aposentadoria e servirão de base de cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 7º Os valores do vencimento ou salário e da gratificação a que se referem os arts. 3º e 6º do Decreto-Lei nº 2.365, de 1987, passam a ser de NCz\$ 2.065,25 e de NCz\$ 297,39, respectivamente.

Art. 8º Os servidores civis a que se refere o art. 1º, regidos pela Lei nº 1.711, de 1952, continuarão percebendo as atuais parcelas adicionadas aos respectivos vencimentos nos termos do art. 3º da Lei nº 6.732, de 1979, como diferença individual, nominalmente identificada, observados os valores fixados no artigo anterior.

§ 1º A partir da vigência desta medida provisória, a fração do quinto a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo (Lei nº 6.732, de 1979) será calculada diretamente sobre a representação mensal do cargo em comissão ou da função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

§ 2º Aplica-se o critério de cálculo a que se refere o parágrafo anterior às parcelas atualizadas nos termos do art. 4º da Lei nº 6.732, de 1979, correspondentes aos anos completos posteriores ao décimo ano.

Art. 9º O valor do vencimento ou salário correspondente ao nível 1 da Classe de Professor Auxiliar da Carreira de Magistério Superior (Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987), para o regime de trabalho de vinte horas semanais, passa a ser de NCz\$ 333,69, a partir de 1º de junho de 1989.

Art. 10 O disposto nesta medida provisória não se aplica aos servidores das Campanhas de Saúde Pública, instituídas de conformidade com a Lei nº 5.026, de 14 de junho de 1966.

§ 1º A remuneração dos servidores de que trata este artigo será fixada em lei.

§ 2º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, o Ministério da Saúde encami-

nhará à Secretaria de Planejamento e Coordenação — Seplan, até 30 de novembro de 1989, as atuais Tabelas de remuneração dos servidores das Campanhas, acompanhadas de proposta de novas tabelas, observados os valores de vencimentos e salários fixados no Anexo I desta medida provisória.

Art. 11. O § 2º do art. 3º da Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Ao ocupante de cargo de que trata esta lei aplica-se o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, e suas alterações.”

Art. 12. A gratificação a que se refere o § 2º do art. 7º da Lei nº 7.855, de 1989, será atribuída até o máximo de 280 pontos, por servidor, correspondente cada ponto a 0,285% do respectivo vencimento, nos termos das normas expedidas em decreto.

Art. 13. O abono mensal de que trata o art. 2º da Lei nº 7.706, de 1988, fica incorporado ao valor do soldo do posto de Almirante-De-Esquadra (art. 148 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972).

§ 1º A partir da incorporação, o abono será extinto para todos os postos ou graduações, exceto para os pensionistas militares e para as praças e praças especiais de índice igual ou inferior a 230 na Tabela de Escalonamento Vertical.

§ 2º A parcela mantida pelo parágrafo anterior será reajustada na mesma data e nos mesmos índices sempre que forem alteradas as remunerações dos servidores públicos.

Art. 14. O art. 1º do Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A nenhum servidor civil ou militar do Poder Executivo da União e dos Territórios será paga, no País, retribuição mensal superior ao valor percebido, como remuneração, a qualquer título, por Ministro de Estado.

Art. 15. O disposto nesta medida provisória aplica-se aos proventos de aposentaria ou de disponibilidade e às pensões decorrentes do falecimento de servidores da União e das autarquias, submetidos ao regime estatutário.

Art. 16. Os órgãos e entidades que tenham tabelas não constantes dos anexos desta medida provisória encaminharão à Secretaria de Recursos Humanos da Seplan, até o dia 30 de novembro de 1989, as respectivas tabelas de remuneração, cargos e funções de confiança, para fins de verificação e publicação.

Art. 17. Os assuntos relativos ao pessoal civil do Poder Executivo, na Administração direta, nas autarquias, incluídas as em regime especial, e nas fundações públicas, são da competência privativa dos Órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — Sipec, observada a orientação nor-

mativa do Órgão Central do Sistema, revogadas quaisquer disposições em contrário, inclusive as de leis especiais.

Parágrafo único. A orientação geral firmada pelo Órgão Central do Sipec tem caráter normativo, respeitada a competência da Consultoria Geral da República e da Consultoria Jurídica da Seplan.

Art. 18. O Poder Executivo, por intermédio do Conselho Interministerial de Remuneração e Proventos — Cirp, efetuará o levantamento de todas as situações anteriores a 5 de outubro de 1988, relacionadas com negociações trabalhistas na área das autarquias em regime especial e fundações públicas, promovendo as medidas legais necessárias à sua regularização.

Art. 19. O disposto nesta medida provisória não se aplica ao pessoal de que tratam as Leis nºs 7.721, 7.722, 7.723, 7.724, 7.725 e 7.726, todas de 6 de janeiro de 1989.

Art. 20. Ressalvado o disposto no art. 9º, os efeitos financeiros dos valores a que se refere esta medida provisória vigoram a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 21. Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se o § 4º do art. 7º, os arts. 12 e 13 da Lei nº 5.026, de 14 de junho de 1966, a Medida Provisória nº 95, de 24 de outubro de 1989, e as disposições em contrário.

Brasília, 14 de novembro de 1989; 168º da Independência e 101ª da República. — José Sarney

ANEXO I Carreira Policia Federal				
NÍVEL ESCALONAR	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	111	1	16.529,88	4.281,42
	112	2	16.259,88	4.184,17
	113	3	16.000,00	4.066,75
	114	4	15.750,00	3.937,50
2	121	1	15.499,88	3.807,25
	122	2	15.249,88	3.677,50
	123	3	15.000,00	3.546,25
	124	4	14.750,00	3.414,38
3	131	1	14.499,88	3.281,88
	132	2	14.249,88	3.148,88
	133	3	14.000,00	3.014,38
	134	4	13.750,00	2.878,88
4	141	1	13.499,88	2.741,88
	142	2	13.249,88	2.604,38
	143	3	13.000,00	2.465,88
	144	4	12.750,00	2.325,88
5	151	1	12.499,88	2.184,38
	152	2	12.249,88	2.041,88
	153	3	12.000,00	1.897,88
	154	4	11.750,00	1.751,88
6	161	1	11.499,88	1.604,38
	162	2	11.249,88	1.455,88
	163	3	11.000,00	1.305,88
	164	4	10.750,00	1.154,38
7	171	1	10.499,88	1.001,88
	172	2	10.249,88	847,88
	173	3	10.000,00	692,88
	174	4	9.750,00	536,88
8	181	1	9.499,88	379,88
	182	2	9.249,88	221,88
	183	3	9.000,00	62,88
	184	4	8.750,00	-

LEI Nº 5.619
DE 3 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 122. O valor do soldo será fixado, para cada posto da graduação, com base no soldo do posto de Coronel PM, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, anexa a esta lei.

Parágrafo único. A Tabela de soldo, resultante da aplicação do Escalonamento Vertical, deverá ser constituída por valores arredondados de múltiplos de 30 (trinta).

LEI Nº 5.900
DE 23 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre a remuneração dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros

do Distrito Federal e dá outras providências.

Art. 124. O valor do soldo será fixado, para cada posto ou graduação, com base no soldo do posto de Coronel PM, observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical anexa a esta lei.

Parágrafo único. A Tabela de Soldo, resultante da aplicação do Escalonamento Vertical, deverá ser constituída por valores arredondados de múltiplos de 30 (trinta).

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As mensagens lidas vão à publicação. (Pausa.)
Sobre a mesa, mensagens presidenciais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 240 DE 1989-CN
(Nº 815/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 9.377.942.606,00, para os fins que especifica".

Brasília, 24 de novembro de 1989. — *José Sarney*.

E.M. nº 492

Em, 21-11-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de NCz\$ 9.377.942.606,00 (nove bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e seis cruzados novos), em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento — FND, destinado, basicamente, à restituição do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986.

2. De acordo com a legislação em vigor, o referido empréstimo deve ser resgatado no

último dia do terceiro ano posterior ao seu recolhimento, efetuando-se o pagamento do mesmo em cotas do FND.

3. O atendimento da despesa dar-se-á por cancelamento de dotação própria, no valor de NCz\$ 399.853.232,00 (trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e trinta e dois cruzados novos), ficando a parcela restante para ser viabilizada pelo excesso de receita decorrente de Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes, no valor de NCz\$ 8.978.089.374,00 (oito bilhões, novecentos e setenta e oito milhões, oitenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro cruzados novos).

4. Tendo em vista a inexistência de autorização legislativa, em face de o crédito ultrapassar o limite de 20% a que se refere o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa Mensagem ao Congresso Nacional e respectivo Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu*, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 1989-CN.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$

9.377.942.606,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) crédito suplementar até o limite de NCz\$ 9.377.942.606,00 (nove bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil e seiscentos e seis cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo I, desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do cancelamento de dotações no valor de NCz\$ 399.853.232,00 (trezentos e noventa e nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos e trinta e dois cruzados novos), conforme indicado no Anexo II, desta lei, e o restante do excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados-Outras Fontes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, DF, de de 1989.

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I.

NCI - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

11900 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

11902 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			9377 942 606
	ADMINISTRAÇÃO			117 742 354
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			117 742 354
11908.03070214.172	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO		117 742 354	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			9183.282.747
	DÍVIDA INTERNA			9183.282.747
11908.03080333.431	ENCARGOS DO FUNDO	9183.282.747		
	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			76.917.505
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			76.917.505
11908.03100561.395	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	76.917.505		
	TOTAL	9260.200.252	1,17 742.354	9377 942 606

CANCELAMENTO ANEXO 11

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO SUPLEMENTAR	
11900 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO			
11908 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		170 055 163
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		170 055 163
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO		170 055 163
11908.03080403.449	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	170.055.163	
	AGRICULTURA		75 192.394
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		75 192 394
	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA		14 762 367
11908.04080351.751	PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DO BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S/A	14 762.367	
	ARMAZENAMENTO E SILAGEM		60 430 007
11908.04080953.452	AGRO-INDUSTRIA E INFRA-ESTRUTURA AGRICOLA	60.430 007	
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		154.605 675
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		154.605 675
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL		154 605 675
11908.11083473.453	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	154 605.675	
TOTAL		399.853.232	399.853.232

MENSAGEM Nº 241 DE 1989-CN
(Nº 816/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 4.310.000,00, para os fins que especifica.

Brasília, 24 de novembro de 1989. — José Sarney.

E.M. nº 493

Em, 21-11-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, crédito especial até o limite de NCz\$ 4.310.000,00 (quatro milhões e trezentos e dez mil cruzados novos), em favor do Subanexo Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios — Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, com a seguinte destinação:

	NCz\$ 1,00
Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios	4.310.000
- Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda	4.310 000
• Cota-Parte dos Estados e do Distrito Federal do IOF incidente sobre o Ouro	1.293 000
• Cota-Parte dos Municípios do IOF incidente sobre o Ouro	3.017 000

2. Os recursos necessários ao atendimento dessas despesas decorrerão do excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos

ou Valores Mobiliários — IOF, incidente sobre o ouro, quando definido como ativo financeiro ou instrumento cambial e destinado ao mercado financeiro.

3. Cumpre informar, ainda, que o referido crédito está de acordo com as prescrições do art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — João Batista de Abreu, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 4.310.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), anexo II, crédito especial até o limite de NCz\$ 4.310.000,00 (quatro milhões e trezentos e dez mil cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo I, desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários — IOF, incidentes sobre o ouro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, DF, de de 1989.

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO ESPECIAL

30000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS

30101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			4 310 000
	PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICIPIOS			4.310.000
	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICIPIOS			4.310.000
30101.07381814 256	COTA-PARTE DOS MUNICIPIOS DO IOF INCIDENTE SOBRE O OURO TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS		3.017.000	
30101.07381814 257	COTA-PARTE DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL DO IOF INCIDENTE SOBRE O OURO TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS		1.293.000	
	TOTAL		4.310.000	4.310.000

MENSAGEM Nº 242, DE 1989-CN
(Nº 817/89, na origem)

Excententíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do artigo 61, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Planejamento, o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, crédito suplementar até o limite de NCz\$ 6.000.000,00, em favor do Instituto de Planejamento Econômico e Social, para os fins que especifica.

Brasília, 24 de novembro de 1989. — *José Sarney*.

E M nº 494

Em, 21-11-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados novos), em favor do Instituto de Planejamento Econômico e Social.

2. O referido crédito suplementar destina-se ao Projeto de Preservação Ambiental, cujas ações, executadas por diversos Órgãos, são coordenadas por esse Instituto.

3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrerão: a) NCz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos), da reestimativa dos ingressos de recursos externos, e b) NCz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados novos), da colocação de Títulos do Tesouro Nacional.

4. Cumpre informar que o referido crédito está de acordo com as prescrições do artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do artigo 167, inciso V, da Constituição.

5. O mencionado Projeto de Lei autoriza, ainda, o Poder Executivo a abrir crédito em favor do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e da Fundação Nacional do Índio conforme o anexo II, do projeto de lei que acompanha esta Exposição de Motivos, para que venham a incorporar recursos a serem transferidos pelo Instituto de Planejamento Econômico e Social

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu*, Ministro.

PROJETO DE LEI nº 88, DE 1989—CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), crédito suplementar até o limite de NCz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados novos), em favor do Instituto de Planejamento Econômico e Social, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão: NCz\$ 2.500,00, (dois milhões e quinhentos mil cruzados novos) da reestimativa de ingressos de recursos externos e NCz\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzados novos) da colocação de Títulos do Tesouro Nacional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, em favor do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e da Fundação Nacional do Índio, para incorporação de recursos transferidos pelo Instituto de Planejamento Econômico e Social, conforme detalhado no Anexo II desta Lei e nos valores ali indicados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

11300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
11302 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			5.000.000
	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE			5.000.000
	ASSISTÊNCIA AO SILVICOLA			5.000.000
11302.03774841 160	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000.000		
	TOTAL	5.000.000		5.000.000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
11300 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			5.000.000
	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE			5.000.000
	ASSISTÊNCIA AO SILVICOLA			5.000.000
11300.03774841 805	PROJETOS A CARGO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E SOCIAL	5.000.000		
	TOTAL	5.000.000		5.000.000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO II

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

19000 - MINISTERIO DO INTERIOR
19208 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			2.500.000
	ASSISTENCIA			2.500.000
	ASSISTENCIA AO SILVICOLA			2.500.000
19208.19514841 252	DESENVOLVIMENTO DE COMUNIDADES INDIGENAS	2.035.000		
19208.19514842 427	ASSISTENCIA AS COMUNIDADES INDIGENAS		465.000	
	TOTAL	2.035.000	465.000	2.500.000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO II

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

19000 - MINISTERIO DO INTERIOR
19211 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			4 420 000
	PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS			4 420 000
	PROTEÇÃO À FLORA E À FAUNA			3 220 000
10211 04171032 10	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE FAUNAZA		3 220 000	
	REFLORESTAMENTO			1 200 000
10211 04171041 041	DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	1 200 000		
	SALUD E SANEAMENTO			1 450 000
	PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE			1 450 000
	CONTROLE DA POLUIÇÃO			1 450 000
10211 13771031 180	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1 450 000		
	TOTAL	2 650 000	5 220 000	5 870 000

MENSAGEM Nº 244, DE 1989-CN (Nº 819/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 30.918.000,00 (trinta milhões e novecentos e dezoito mil cruzados novos), em favor do Superior Tribunal de Justiça do Trabalho, para os fins que especifica".

Brasília, 24 de novembro de 1989. — **JOSE SARNEY**.

EM Nº 475

Em, 17 de novembro de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), no valor de NCz\$ 30.918.000,00 (trinta milhões e novecentos e dezoito mil cruzados novos).

2. Do referido crédito NCz\$ 13.518.000,00 (treze milhões e quinhentos e dezoito mil cruzados novos), visam atender o acréscimo de despesas decorrentes da instalação do Superior Tribunal de Justiça e NCz\$

16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentos mil cruzados novos), destinam-se à construção do Edifício-Sede do Superior Tribunal de Justiça e NCz\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzados novos), destinam-se a cobrir despesas de manutenção e recuperação e adaptação do Palácio da Justiça no Rio de Janeiro, onde está instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

3. Os recursos necessários ao atendimento destas despesas são provenientes de cancelamento de parte das dotações alocadas na Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, para pagamento de Sentenças Judiciais contra a União, em virtude de haverem sido corrigidas e o pagamento dos precatórios ser efetuado sem correção e do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

4. A matéria está em conformidade com os termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI da Constituição

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito — **JOÃO BATISTA DE ABREU**, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 30.918.000,00 (trinta milhões e novecentos e dezoito mil cruzados novos), em favor do Superior Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), Anexo II, crédito suplementar até o limite de NCz\$ 14.618.000,00 (quatorze milhões e seiscentos e dezoito mil cruzados novos), em favor do Superior Tribunal de Justiça e da Justiça do Trabalho, de conformidade com a programação constante do Anexo I, desta lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de cancelamento das dotações orçamentárias de Recursos Ordinários do Tesouro, no valor de NCz\$ 14.618.000,00 (quatorze milhões e seiscentos e dezoito mil cruzados novos), discriminadas no Anexo II, desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), Anexo II, crédito especial até o limite de NCz\$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentos mil cruzados novos), em favor do Superior Tribunal de Justiça, de conformidade com a programação constante do Anexo III, desta lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias de Recursos Ordinários do Tesouro, no valor de NCz\$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões e trezentos mil cruzados novos), discriminados no Anexo IV, desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1989

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NC2 - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

08000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

08102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA			1 100 000
	PROCESSO JUDICIARIO			1 100 000
	AÇÃO JUDICIARIA			700 000
08102 02040127.015	PROCESSAMENTO DE CAUSAS		700 000	
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			400 000
08102.02040251 050	RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO PALACIO DO TRABALHO NO TRT DA 1A REGIÃO - RJ	400.000		
	TOTAL	400.000	700 000	1 100 000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NC2 - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

05000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

05101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA			13.518.000
	PROCESSO JUDICIARIO			13 518 000
	AÇÃO JUDICIARIA			13.518.000
05101 02040133 777	IMPLANTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS	13.518 000		
	TOTAL	13.518.000		13 518 000

CANCELAMENTO - ANEXO II

NC2 - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

08000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

08102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA			1 100 000
	PROCESSO JUDICIARIO			1 100.000
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			1.100.000
08102 02040253 424	CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA O TRT DA 1A REGIÃO-RJ	1.100 000		
	TOTAL	1.100.000		1.100.000

CANCELAMENTO - ANEXO II

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

05000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

05101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA			13 518 000
	PROCESSO JUDICIARIO			13 518.000
	AÇÃO JUDICIARIA			13.518 000
05101.02040132.223	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS CONTRA A UNIÃO		13 518 000	
	TOTAL		13 518 000	13.518.000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO III

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO ESPECIAL

05000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

05101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA			16 300 000
	PROCESSO JUDICIARIO			16 300 000
	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			16 300 000
05101.02040255.348	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO - SEDE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DF PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO FACE AS NOVAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE ACORDO COM A NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	16.300.000		
	TOTAL		16 300 000	16.300.000

CANCELAMENTO - ANEXO IV

NCZ - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO ESPECIAL

05000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

05101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA			16 300 000
	PROCESSO JUDICIARIO			16 300.000
	AÇÃO JUDICIARIA			16.300 000
05101.02040132.223	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS CONTRA A UNIÃO		16.300 000	
	TOTAL		16 300 000	16 300 000

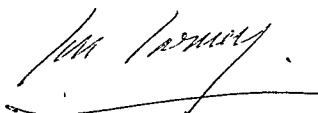
MENSAGEM Nº 247, DE 1989-CN

(Nº 828/89, na origem)

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO CONGRESSO NACIONAL:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 27.625.063.526,00, e dá outras providências".

Brasília, em 24 de novembro de 1989.



E.M. Nº 476

Em 24-11-89

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Ministério da Fazenda solicita a abertura de créditos adicionais no valor de NCz\$ 27.625.063.526,00 dos quais.

NCz\$ 11.592.873.434,00 referem-se a crédito especial em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão daquele Ministério, com o respectivo detalhamento no Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, destinado ao refinanciamento de dívidas externas dos Governos Estaduais e Municipais e Empresas Estaduais avalizadas pelo Tesouro Nacional.

NCz\$ 331.189.702,00 referem-se a crédito especial em favor do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, também destinado ao refinanciamento de dívidas externas dos Governos Estaduais e Municipais e Empresas Estaduais avalizadas pelo Tesouro Nacional.

NCz\$ 15.701.000.390,00 referem-se a créditos suplementares, sendo NCz\$ 4.289.318.275,00 em favor de Encargos Financeiros da União com as respectivas aberturas no Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, objetivando financiar os investimentos agropecuários e industriais e incentivar as exportações, e NCz\$ 11.411.682.115,00 em favor do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, destinado a financiar, além das atividades mencionadas anteriormente, o custeio agropecuario, a política de preços agrícolas (AGF, EGF, TRIGO e CAFE), e os estoques reguladores.

Referidos créditos atenderão a seguinte programação:

1. ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

NCz\$ 1,00

A. SUPLEMENTAÇÕES

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR

- Programação a Cargo do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito (32101.04070314.101).....	2.224.843.440
- Programação a Cargo do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito (32101.11070314.101).....	2.064.474.835
TOTAL (1).....	4.289.318.275

2. CRÉDITO ESPECIAL

- Programação a Cargo do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito (32101.03070314.101).....	11.592.873.434
TOTAL (2).....	11.592.873.434
TOTAL (1+2).....	15.882.191.709

II. ORÇAMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO

A. SUPLEMENTAÇÕES

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR

- Financiamento de Investimentos Agropecuários	3.690.687.627
- Financiamento do Custeio Pecuário.....	209.254.677
- Financiamento do Custeio Agrícola.....	2.088.053.960
- Financiamento da Política de Preços Agrícolas.....	4.807.433.806
- Estoques Reguladores.....	120.393.565
- Financiamento de Investimentos Industriais.....	2.574.533.334
- Financiamento das Exportações	2.210.643.421
TOTAL (1).....	15.701.000.390

2. CRÉDITO ESPECIAL

- Refinanciamento de Dívidas Externas dos Governos Estaduais e Municipais e Empresas Estaduais avalizadas pelo Tesouro Nacional.....	11.924.063.136
TOTAL (2).....	11.924.063.136

TOTAL (A)..... 27.625.063.526

B. CANCELAMENTOS

- Financiamento de Investimentos Agropecuários.....	162.557.283
- Financiamento de Investimentos Industriais.....	12.690.788
- Financiamento da Comercialização de Produtos Agroindustriais - Açúcar.....	57.854.773
TOTAL (B).....	233.102.844

Esta Secretaria, com base nos dados disponíveis, e favorável a concessão dos créditos solicitados, observando que as despesas serão atendidas através de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas - Emissão de Títulos do Tesouro Nacional (NCz\$ 11.592.873.434,00), do excesso de arrecadação dos Recursos Diretamente Arrecadados - Outras Fontes (NCz\$ 11.509.768.973,00) e das Operações de Crédito Externas (NCz\$ 4.289.318.275,00), bem como do cancelamento de dotações orçamentárias (NCz\$ 233.102.844,00), conforme prevê o artigo 43, parágrafo 1º, itens II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecendo as prescrições do artigo 167, inciso V, da Constituição.

Em face do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa Mensagem ao Congresso Nacional e Projeto de Lei.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito.

JOÃO BATISTA DE ABREU
Ministro

PROJETO DE LEI Nº 90, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 27.625.063.526,00, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989) crédito suplementar no valor de NCz\$ 4.289.318.275,00 (quatro bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, trezentos e dezoito mil e duzentos e setenta e cinco cruzados novos), em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, de conformidade com a programação constante do Anexo I, com a respectiva correspondência no Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de operações de crédito externas no montante especificado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 03 de janeiro de 1989) o crédito suplementar, no valor de NCz\$ 11.411.682.115,00 (onze bilhões,

quatrocentos e onze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e cento e quinze cruzados novos), em favor do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, de conformidade com as programações constantes dos Anexos III e IV desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de:

a) apropriação de Recursos Diretamente Arrecadados - Outras Fontes, no valor de NCz\$ 11 178 579.271,00 (onze bilhões, cento e setenta e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e setenta e um cruzados novos);

b) cancelamento de dotações orçamentárias no valor, de NCz\$ 233.102.844,00 (duzentos e trinta e três milhões, cento e dois mil e tocentos e quarenta e quatro cruzados novos), conforme indicado no Anexo V desta Lei.

Art. 39 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) o crédito especial, em favor de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, até o limite de NCz\$ 11.592.873.434,00 (onze bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões, oitocentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo VI, com a respectiva correspondência no Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, conforme Anexo VII desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de operações de crédito internas - emissão de Títulos do Tesouro Nacional no montante especificado.

Art. 40 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) o crédito especial em favor do Orçamento das Operações Oficiais de Crédito - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, até o limite de NCz\$ 331.189.702,00 (trezentos e trinta e um milhões, cento e oitenta e nove mil e setecentos e dois cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo VIII desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de apropriação de Recursos Diretamente Arrecadados - Outras Fontes.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I NCZ 1 00

PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO SUPLEMENTAR
82000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
82101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECURSOS DE TERMOLO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			8224 842 400
	ADMINISTRAÇÃO			8224 842 400
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			8224 842 400
82101 8427314 101	PROGRAMAÇÃO A CARO DO DOCUMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO			8224 842 400
	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			8224 842 400
	ADMINISTRAÇÃO			8224 842 400
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			8224 842 400
82101 11070214 101	PROGRAMAÇÃO A CARO DO DOCUMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO			8224 842 400
	TOTAL	4000 310 870	4000 310 870	

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO II NCZ 3 00

PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO SUPLEMENTAR
82000 - ORÇAMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
82101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			8224 842 400
	ADMINISTRAÇÃO			8224 842 400
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			8224 842 400
82101 8427314 000	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS AMPLIACIONÁRIOS			8224 842 400
	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			8224 842 400
	ADMINISTRAÇÃO			8224 842 400
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			8224 842 400
82101 11070214 102	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS			1000 000 000
82101 11070214 104	FINANCIAMENTO DAS EXPORTAÇÕES			1000 000 000
	TOTAL	4000 310 870	4000 310 870	

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO III NCZ 1 00

PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO SUPLEMENTAR
82000 - ORÇAMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
82101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
--------	---------------	----------	------------	-------

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			8224 842 400
	ADMINISTRAÇÃO			8224 842 400
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			8224 842 400
82101 8427314 000	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS AMPLIACIONÁRIOS			1000 000 000
82101 8427314 100	FINANCIAMENTO DO CUSTEIO AGRÍCOLA			8000 000 000
	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			8224 842 400
	ADMINISTRAÇÃO			8224 842 400
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			8224 842 400
82101 11070214 102	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS			1000 000 000
82101 11070214 104	FINANCIAMENTO DAS EXPORTAÇÕES			1000 000 000
	TOTAL	11170 870 87	11170 870 87	

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO IV NCZ 1 00

PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO SUPLEMENTAR
82000 - ORÇAMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
82101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			102 957 803
	ADMINISTRAÇÃO			102 957 803
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			102 957 803
82101 8427314 000	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS AMPLIACIONÁRIOS			102 957 803
	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			70 845 801
	ADMINISTRAÇÃO			70 845 801
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			70 845 801
82101 11070214 102	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS			10 000 700
82101 11070214 104	FINANCIAMENTO DAS EXPORTAÇÕES			87 854 772
	TOTAL	820 102 844	820 102 844	

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO V NCZ 1 00

PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO SUPLEMENTAR
82000 - ORÇAMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
82101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			102 957 803
	ADMINISTRAÇÃO			102 957 803
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			102 957 803
82101 8427314 000	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS AMPLIACIONÁRIOS			102 957 803
	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			70 845 801
	ADMINISTRAÇÃO			70 845 801
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			70 845 801
82101 11070214 102	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS			10 000 700
82101 11070214 104	FINANCIAMENTO DAS EXPORTAÇÕES			87 854 772
	TOTAL	820 102 844	820 102 844	

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO VI NCZ 1 00

PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO ESPECIAL
82000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
82101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECURSOS DE TERMOLO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			11002 872 434
	ADMINISTRAÇÃO			11002 872 434
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			11002 872 434
82101 8427314 10	PROGRAMAÇÃO A CARO DO DOCUMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO			11002 872 434
	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			11002 872 434
	ADMINISTRAÇÃO			11002 872 434
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			11002 872 434
82101 11070214 102	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS			1000 000 000
82101 11070214 104	FINANCIAMENTO DAS EXPORTAÇÕES			1000 000 000
	TOTAL	11002 872 434	11002 872 434	

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO VII NCZ 1 00

PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO ESPECIAL
82000 - ORÇAMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
82101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			11002 872 434
	ADMINISTRAÇÃO			11002 872 434
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			11002 872 434
82101 8427314 10	PROGRAMAÇÃO A CARO DO DOCUMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO			11002 872 434
	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			11002 872 434
	ADMINISTRAÇÃO			11002 872 434
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			11002 872 434
82101 11070214 102	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS			1000 000 000
82101 11070214 104	FINANCIAMENTO DAS EXPORTAÇÕES			1000 000 000
	TOTAL	11002 872 434	11002 872 434	

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO VIII NCZ 1 00

PROGRAMA DE TRABALHO CREDITO ESPECIAL
82000 - ORÇAMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
82101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			231 100 700
	ADMINISTRAÇÃO			231 100 700
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			231 100 700
82101 8427314 10	PROGRAMAÇÃO A CARO DO DOCUMENTO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO			231 100 700
	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS			231 100 700
	ADMINISTRAÇÃO			231 100 700
	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			231 100 700
82101 11070214 102	FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS			1000 000 000
82101 11070214 104	FINANCIAMENTO DAS EXPORTAÇÕES			1000 000 000
	TOTAL	231 100 700	231 100 700	

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminharam projetos de lei que tratam de abertura de créditos

De acordo com as normas sugeridas por esta Presidência e acatadas pelo Congresso Nacional, deverão os Projetos de Lei nºs 86 a 90, de 1989-CN, ser apreciados em sessão conjunta e distribuídos à Comissão Mista de Orçamento.

De acordo com as referidas normas, os projetos serão distribuídos em avulsos dentro de 5 dias.

Srs. Congressistas poderão, dentro de 8 dias contados da distribuição de avulsos, apresentar emendas aos projetos, tendo a Comissão Mista o prazo de até 15 dias, contados da publicação das emendas, para encaminhar à mesa os seus pareceres.

À vista dos prazos já referidos, fica estabelecido o seguinte calendário para os projetos:

Dia 4-12 — distribuição de avulsos

Dia 5-12 a 13-12 — Prazo para apresentação de emendas perante a Comissão Mista

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência recebeu das Comissões Mistas incumbidas do estudo das medidas provisórias nº 102, de 9 de novembro de 1989, que dispõe sobre a correção monetária dos saldos credores das contas dos fundos de investimentos criados pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, institui taxa de administração de suas carteiras, e dá outras providências; 104, de 13 de novembro de 1989, que cria empregos, funções comissionadas e funções gratificadas nas tabelas permanentes das instituições de ensino superior que menciona, e dá outras providências e 106, de 14 de novembro de 1989, que dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, nas fundações públicas e nos extintos territórios, e dá outras providências, Pareceres nºs 129, 128 e 130, de 1989 — CN, pela admissibilidade das medidas.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para interposição do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Senhor Presidente da República editou as Medidas Provisórias nºs 110 e 111, de 24 de novembro de 1989, que "dispõe sobre a cobrança do adicional do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza nos extintos territórios do Amapá e Raraima" e que "dispõe sobre a prisão temporária".

De acordo com as indicações das lideranças, ficam assim constituídas as comissões mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 110, DE 1989

SENADORES

Titulares

1. Ronaldo Aragão
2. Aluizio Bezerra

3. Áureo Mello
4. Hugo Napoleão
5. Sílvio Name
6. Gomes Carvalho
7. Maurício Corrêa

Suplentes

Nabor Júnior
Meira Filho
Mauro Benevides
João Menezes
Teotônio Vilela Filho
Olavo Pires
Mário Maia

DEPUTADOS

Titulares

1. José Dutra
2. Ottomar Pinto
3. Roberto Brant
4. Annibal Barcellos
5. Alcides Lima
6. Gabriel Guerreiro
7. Adolfo Oliveira

Suplentes

Francisco Sales
Carlos Vinagre
Maria Lúcia
Antônio Ueno
Orlando Bezerra
José Guedes
Paulo Roberto

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 111, DE 1989

SENADORES

Titulares

1. Wilson Martins
2. Cid Sabóia de Carvalho
3. Luiz Viana
4. Alexandre Costa
5. José Ignácio Ferreira
6. Mauro Borges
7. Jamil Haddad

Suplentes

Márcio Lacerda
Leite Chaves
Nelson Wedekin
Lourival Baptista
Marcos Mendonça
Carlos Patrocínio
José Paulo Bisol

DEPUTADOS

Titulares

1. Michel Temer
2. Arnaldo Moraes
3. Plínio Martins
4. Aloysio Chaves
5. Ney Lopes
6. Egídio Ferreira Lima
7. Vladimir Palmeira

Suplentes

Jorge Medauar
José Tavares
Renato Vianna
José Thomaz Nonó
Narciso Mendes
Juarez Marques Batista
João Paulo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação das matérias:

Dia 28-11 — Designação da Comissão Mista.

Dia 29-12 — Instalação da Comissão Mista
Até 4-12 — Prazo para recebimento de emendas, prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 12-12 — Prazo final da Comissão Mista.
Até 27-12 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 105, de 13 de novembro de 1989, que inscreve os nomes de Tiradentes e Deodoro da Fonseca no "Livro dos Heróis da Pátria".

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito à nobre Deputada Irma Passoni profira o seu parecer.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 105, de 13 de novembro do corrente ano, objetivando a inscrição dos nomes de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, e do Marechal Manoel Deodoro da Fonseca no "Livro dos Heróis da Pátria".

Conforme determinação contida no dispositivo supracitado, foi a matéria encaminhada ao Congresso Nacional. Neste oportunidade, cabe-nos oferecer-lhe exame preliminar, concernente à sua admissibilidade, tendo em vista os pressupostos de urgência e relevância. É o que prevê o art. 5º da Resolução nº 01 — CN, de 1989.

Ao pretender homenagear duas personalidades históricas de incontestável destaque, a Medida Provisória em tela procura atender ao disposto no art. 63, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que estimula o Poder Público, em articulação com instituições públicas e privadas, a "promover as comemorações do centenário da proclamação da República e da primeira Constituição republicana do País".

Justifica-se a relevância da Medida pelo caráter simbólico da homenagem no momento em que o País comemora os Cem Anos de República, esforçando-se por consolidá-la em sua plenitude. A lembrança de Tiradentes vincula-se à Conjuração Mineira de 1789, historicamente reconhecida como nosso primeiro movimento emancipacionista e que buscava a implantação de um projeto republicano no Brasil.

De igual modo, a figura do Marechal Deodoro da Fonseca está diretamente associada à proclamação do regime republicano, exatamente um século após a frustrada tentativa mineira.

Quanto à urgência, encontramos sua fundamentação no fato de a edição da Medida ter procurado fazer coincidir a homenagem com o mês em que a República comemora seu primeiro Centenário.

Atendidos os requisitos constitucionais referidos na mencionada Resolução nº 01, de 1989, do Congresso Nacional, opinamos pela admissibilidade da Medida Provisória em análise.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela admissibilidade da Medida Provisória.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para a apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1989, que dispõe sobre a política salarial dos servidores civis e militares da Administração Federal direta, das autarquias, das fundações públicas e dos extintos Territórios Federais, e dá outras providências.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada no dia 21 do corrente, às 18 horas e 30 minutos, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

A Presidência esclarece que, de acordo com o disposto no § 4º do art. 66 da Constituição, a votação far-se-á em escrutínio secreto.

Nos termos do art. 43, § 2º, do Regimento Comum, a votação será iniciada pela Câmara dos Deputados.

Lembro ao plenário que a votação refere-se ao veto presidencial e não às partes vetadas.

Os Srs. Parlamentares que votarem "sim" estarão aprovando o veto, rejeitando, portanto, as partes vetadas.

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados e Senadores que se encontram nos gabinetes, nos corredores, compareçam ao plenário para a votação do veto, pelo painel eletrônico. (Pausa.)

A Presidência renova o convite para que os Srs. Deputados compareçam ao plenário para a votação secreta, pelo painel eletrônico.

O Sr. Adilson Motta — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ADILSON MOTTA (PDS — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, reiteradamente tenho-me manifestado contra a adoção das medidas provisórias. Tanto é que, infrutiferamente, por diversas vezes, tentei escoimar o texto constitucional dessa exceção que, de certa forma, até constrange esta Casa.

Quero apenas deixar registrado, neste momento, que é um absurdo o que acabo de ler, Sr. Presidente, consentir na admissibilidade de medida provisória dando caráter de relevância e urgência a determinada matéria que

deve ser encaminhada através de projeto de lei, e destituída de qualquer urgência.

Então, são essas coisas que denigrem e que desmoralizam esta instituição.

Queria fazer este registro porque não concordo com isso; quero protestar contra o que foi decidido aqui. Não é matéria para medida provisória, Sr. Presidente, se é que a medida provisória é válida; esta matéria não se enquadra dentro do que é o espírito da medida provisória. Não há relevância e não há urgência, é uma medida incompleta, porque teria que se acrescentar outros nomes; é injusta e não se caracteriza dentro dos pressupostos da admissibilidade que é a relevância e urgência.

Perdoem-me, mas sou obrigado a fazer este desabafo, este protesto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai constar de ata o registro de V. Exª

A Presidência reitera a necessidade da presença de todos os Srs. Congressistas para a votação do veto aposto do Senhor Presidente da República em escrutínio secreto.

A votação será feita pelo painel eletrônico.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao V. Exª

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na sessão anterior levantei uma questão de ordem, mas ela não foi analisada no seu mérito pela Mesa do Congresso Nacional. A minha questão de ordem, continuo a insistir, Sr. Presidente, tem uma procedência, em função da não-paralisação dos nossos trabalhos com a colocação de vetos na pauta da sessão do Congresso.

Manifestou-se, pela Mesa, o Presidente dizendo que todas as sessões do Congresso eram extraordinárias. Não concordamos. Tanto não são extraordinárias que as sessões do Congresso são regidas por um Regimento Comum, que diz quais são as matérias constantes da sessão conjunta. Então, se o Regimento Comum estabelece, aquelas matérias fazem parte de um elenco para as sessões ordinárias.

Vamos admitir ainda outro argumento em favor da nossa tese. O Regimento dá competência ao Presidente da Mesa que administre a pauta dos trabalhos.

Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª me escutasse primeiro, porque, às vezes, os assessores antecipam o ponto de vista e, às vezes, esse ponto de vista não é o mais correto. Portanto, gostaria de lembrar a V. Exª o seguinte: o meu raciocínio tem lógica, fundamenta-se em matéria de relevância, porque, posteriormente, esta Casa vai ter problemas com a decisão da Mesa, e a Mesa vai desmoralizar-se a si mesma. Por isso é que eu queria a atenção de V. Exª

O Regimento dá competência para o Presidente retirar de pauta matérias que ele achar que têm necessidade de serem retiradas para que não haja solução de continuidade nos

trabalhos da Casa. Se julgar relevante, ele retirará a competência regimental, está aí.

Muito bem! Esse veto vem obstruindo as outras matérias que se seguem atrás dele. Verifique V. Exª do que se trata; logo após o veto, nós temos uma matéria de mais alta relevância, a aprovação de um crédito até o limite de 5 bilhões de cruzados novos para o atendimento dos gastos com a construção da Usina Hidrelétrica de Xingó, no Nordeste, porque, caso contrário, a paralisação das obras, acarretando séria crise de energia nessa área, que já é carente e cheia de problemas.

Solicite ao Presidente, pela competência regimental, e dada a relevância da matéria que vem logo após, retirá-la de pauta e convocar uma sessão extraordinária, no outro dia, se quisesse, para esta matéria. S. Exª não aceitou.

Eu perguntaria agora a V. Exª: se hoje o Presidente da República — queira V. Exª escutar bem este meu argumento —, diante de uma crise muito seria do País, decretasse o estado de sítio, eu perguntaria à Mesa: se ela não iria colocar o veto para trás e votar o estado de sítio como prioridade? E como agiria, para ter cobertura regimental o seu procedimento? Ela iria utilizar a competência regimental de retirar de pauta e convocar uma sessão extraordinária do Congresso Nacional para tratar da matéria, ou, então, convocaria extraordinariamente o Congresso e faria uma sessão extraordinária para tratar do assunto estado de sítio?

Ora, se o Congresso pode ser convocado para apreciar matéria relevante, como a do estado de sítio, logo o Presidente também pode convocar sessão extraordinária para evitar uma calamidade pública, uma crise terrível que se pode abater no campo do desenvolvimento do Nordeste.

Não fui compreendido.

Curvo-me diante da autoridade da Mesa, continuo a me curvar. Só quero lembrar que a Mesa, amanhã, poderá incorrer num erro gravíssimo de perda de autoridade, que é a incoerência.

Solicitaria que V. Exª, na Presidência, procurasse, se não hoje, amanhã, dirimir junto aos seus Colegas essa importante questão, porque vamos nos defrontar com outras matérias.

A Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, já encontrou uma solução, já tem feito isso para matérias relevantes, e essa relevância quem vai determinar é a autoridade da Mesa, que tem responsabilidade para tanto.

Com estas considerações, Sr. Presidente, voltava justamente à carga nessa questão de ordem que levantei, e que não foi respondida: é com relação ao art. 223 da Constituição, que outorga concessão de rádio e televisão e que o Presidente do Senado teima, e acha que está certo, que esses processos são julgados separadamente, julgados, eu falei — vejamos bem —, não apreciados, julgados, separadamente, pelas duas Casas.

Interpreto, Sr. Presidente, de outra maneira o dispositivo. O dispositivo, art. 223, ao fazer remissão aos §§ 2º e 3º do art. 68 da Constituição, apenas utiliza o procedimento desse

dispositivo quanto ao prazo, que é o da urgência. São projetos de urgência que, termina o prazo, têm que entrar na pauta e serem julgados.

Entretanto, o Senador Carneiro interpreta que o dispositivo diz que esses processos serão analisados sucessivamente pelo Senado e pela Câmara dos Deputados.

Ora, Sr. Presidente, esse dispositivo se refere ao processo de tramitação: a Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara aprecia; a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado também aprecia, mas o julgamento do processo é feito pelo Congresso Nacional, e a sua não aprovação terá que ter o **quorum** de dois quintos.

Vejamos bem, esta é outra questão que eu pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, numa das reuniões da Mesa do Senado ou do Congresso — não sei bem como se faria —, houvesse um esforço no sentido de que fosse dirimida, porque, de outra forma, vamos começar a ver o que estamos presenciando: a mesma desmoralização que ocorreu com o Poder Executivo pode ocorrer com o Poder Legislativo. Quando? No exato momento julgamento. Por quê, Sr. Presidente? O que tem ocorrido?

A Câmara já tem votado simbolicamente um processo em que a Constituição manda que a votação seja nominal. Isso pode ocorrer também no Senado.

Vi, na pauta do Senado de quinta-feira passada, a inclusão de um processo desses para ser julgado. O Regimento Comum não está pronto. E não estando pronto, temos que nos curvar diante da decisão do Presidente do Congresso Nacional. Tudo bem, mas vamos encontrar uma solução para esse conflito de julgamento em relação a esse tipo de processo.

Eram estas as colocações. Não sei se me fiz entender bem no meu raciocínio, tanto no primeiro caso, em relação ao veto, quanto no segundo caso, em relação ao art. 223, e à remissão que ele faz ao art. 68, § 2º e 3º da Constituição.

Com estas considerações, Sr. Presidente, termino a minha exposição e espero que V. Ex^a, que é um Presidente lúcido e um homem que tem dado muito de si para ver normalizados os nossos trabalhos, nos traga, em outra sessão ou em outras sessões, uma solução para este Congresso, senão, amanhã, na incerteza do nosso posicionamento, poderemos estar cometendo graves erros e nos desmoralizando a nós todos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Congressista Gerson Peres, a questão de ordem suscitada por V. Ex^a, embora a Mesa tenha entendido que V. Ex^a teria o tempo necessário para colocá-la...

O SR. GERSON PERES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Ex^a o merece. Embora sua questão de ordem seja muito bem fundamentada, a Presidência encontra uma dificuldade, porque, como V.

Ex^a muito bem colocou, ainda não temos o Regimento Comum, e é entendimento do Presidente Nelson Carneiro — e V. Ex^a colocou — que a interpretação, na primeira parte da questão de ordem suscitada por V. Ex^a, se faça seguindo o art. 66, § 4º, da Constituição. No entanto, nós, na próxima reunião da Mesa do Senado, na quinta-feira, voltaremos a insistir junto ao Presidente Nelson Carneiro para que obreviemos a elaboração do Regimento Comum — logicamente essa questão ficará resolvida — ou teremos, lamentavelmente, que continuar com a interpretação dada pelo Presidente Nelson Carneiro, titular desta Casa, porque entende, como entende a própria Constituição, *in verbis*, esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições. Lamentavelmente, eu não poderia tomar outra decisão, sob pena de estar infringindo uma decisão já tomada pelo Titular da Casa. Lamento não poder atender a V. Ex^a e ter que permanecer com a decisão do Presidente Nelson Carneiro.

Na segunda parte da questão de ordem levantada por V. Ex^a, tenho a esclarecer que igualmente a Mesa do Senado entendeu que o julgamento, embora esteja esclarecido na Constituição que é o Congresso Nacional que apreciará em fase de julgamento, também entendeu o Presidente Nelson Carneiro que as duas Casas, distintamente, apreciem e julguem.

Então, levaremos também à Mesa do Senado, para que possamos, à ausência de um Regimento Comum, resolver essa questão. E eu lembraria a V. Ex^a que já é uma questão que vem trazendo alguma preocupação a todos da Mesa do Senado, que tenhamos um rito comum e não tenhamos que estar decidindo questões de ordem dessa natureza.

Portanto, esta Presidência solicita a V. Ex^a, um pouco mais de calma, para que possamos acertar essas questões na Mesa do Senado e, conseqüentemente, acertar com a Mesa da Câmara dos Deputados, e tão logo possamos fazer com que o Congresso Nacional aprecie.

Não sei se decide a questão de ordem de V. Ex^a, mas, pelo menos, há boa vontade neste sentido.

O SR. GERSON PERES — Muito obrigado a V. Ex^a

Apenas eu gostaria que V. Ex^a, na reunião, lembrasse a parte que não contraria a Constituição, que é o poder regimental que o Presidente tem de retirar de pauta matéria importante que esteja abaixo do mérito, que pode ser julgada depois, por uma sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Por essa questão que coloquei, porque o Senador Nelson Carneiro ainda continua insistindo... (Fazendo soar a campanha).-(Pausa.)

A Presidência continua respondendo a V. Ex^a — Por esta razão, já tendo decidido o Presidente Nelson Carneiro, é que insistiremos com S. Ex^a, para que reveja a sua posição ou continue mantendo-a.

O Sr. César Maia — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista César Maia

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, apenas para clarear. Estamos votando o veto do Senhor Presidente da república ao projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1989, que trata do reajuste dos servidores públicos?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que, de acordo com o disposto no § 4º do art. 66 da Constituição, a votação far-se-á por escrutínio secreto.

Nos termos do art. 43, § 2º, do Regimento Comum, a votação será iniciada pela Câmara.

Lembró ao Plenário que a votação refere-se ao veto presidencial e não às partes vetadas. Portanto, os Srs. Parlamentares que votarem "sim" estarão aprovando o veto. Se votarem "sim", estarão aprovando o veto, repito, portanto, rejeitando as partes vetadas.

Em votação.

O Sr. Ricardo Izar — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ricardo Izar.

O SR. RICARDO IZAR (PL — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Liberal vota "não".

O Sr. José Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Tavares.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMDB, coerentemente ao que, em outras oportunidades se pronunciou sobre este assunto, vota "não" e recomenda à sua Bancada o voto "não".

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim" ao veto.

O Sr. Lysáneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Lysáneas Maciel.

O SR. LYSÁNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente o Partido Democrático Trabalhista vota "não" porque é inaceitável a razão invocada no art. 5º, de que o pagamento do servidor feito até o último dia do mês teria um impacto negativo sobre a execução financeira, causado pelos dispositivos vetados. Os dispo-

sitivos, aliás, violariam a política salarial consagrada nas Meidas Provisórias nºs 56 e 73, de 1989.

É inaceitável, Sr. Presidente, que o Governo invoque como fundamento para o veto a necessidade de assegurar o equilíbrio na execução financeira, quando se sabe que a manutenção das elevadas taxas reais pelo Banco Central, em três meses, aumentaram em 15 bilhões de dólares a dívida mobiliária do Governo. É a velha técnica, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, de achar que os trabalhadores mais humildes é que têm que pagar por esses erros cometidos.

Portanto, o Partido Democrático Trabalhista concita os Congressistas a dizerem um "não" a mais essa injustiça praticada pelo Governo.

O Sr. Robson Marinho — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Robson Marinho.

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB recomenda à sua Bancada o voto "não", contra o veto.

A Sr. Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota "não" porque são artigos que discriminam a política salarial dos servidores em relação aos demais trabalhadores da Nação. É o arrocho escalonado de dois em dois meses. Por isso, o PT vota "não".

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro votará "não".

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Haroldo Lima.

O SR. HAROLD LIMA (PC do B — BA. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PC do B votará "não".

O Sr. Augusto Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDETNE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Augusto Carvalho.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, contrário a essa discriminação

que já deveria ter sido sanada há muito tempo, em virtude da protelação da votação desta matéria, o Partido Comunista Brasileiro vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita aos Srs. Deputados que se encontram nos corredores, por gentileza, assumam as bancadas. (Pausa)

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico. (Pausa)

Os Srs. Deputados, que se encontram nas bancadas, queiram registrar os seus códigos de votação. (Pausa)

Os Srs. Deputados queiram selecionar os seus votos. (Pausa)

O Srs. Deputados, que se encontram nas bancadas, queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, mantendo-os pressionados até que as luzes se apaguem. (Pausa)

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — João Maia — Nosser Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Eunice Michiles — Ézio Ferreira — José Dutra.

Rondônia

Arnaldo Martins — José Guedes.

Pará

Ademir Andrade — Amílcar Moreira — Dionísio Hage — Eliel Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Gerson Peres — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alziro Gomes — Edmundo Galdino — Paulo Mourão — Paulo Sidnei.

Maranhão

Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Edivaldo Holanda — Eliézer Moreira — Eurico Ribeiro — José Carlos Sabóia — Victor Trovão.

Piauí

Átila Lira — Jesualdo Cavalcanti — Jesus Tajra — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Demes.

Ceará

Bezerra de Melo — Etevaldo Nogueira — Expedito Machado — Furtado Leite — Gidel Dantas — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Moema São Thiago — Moyses Pimentel — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Paes de Andrade — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha — Iberê Ferreira — José Bezerra Marinho — Marcos Formiga — Ney Lopes.

Paraíba

Adaauto Pereira — Agassiz Almeida — Aluizio Campos — Antonio Mariz — Francisco Rolim — João Agripino — João da Mata.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Fernando Bezerra Coelho — Gonzaga Patriota — Harlan Gadelha — Hôracio Ferraz — José Jorge — Marcos Queiroz — Nilson Gibson — Osvaldo Coelho — Roberto Freire.

Alagoas

Albérico Cordeiro — Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — José Costa — Roberto Torres — Vinicius Cansção.

Sergipe

Cleonancio Fonseca — Djenal Gonçalves — Lauro Maia — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Ângelo Magalhães — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Carneiro — Joaci Góes — João Alves — Jorge Medauar — Jorge Vianna — Jutahy Júnior — Lídice da Mata — Luiz Vianna Neto — Marcelo Cordeiro — Mário Lima — Nestor Duarte — Virgildásio de Senna.

Espírito Santo

Jones Santos Neves — Lezio Sathler — Lurdinha Savignon — Nelson Aguiar — Nyder Barbosa — Rita Camata — Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — Arolde de Oliveira — Artur da Távola — Benedita da Silva — Carlos Alberto Caó — César Maia — Daso Coimbra — Denisar Arneiro — Doutel de Andrade — Edmilson Valentim — Emani Boldrim — Fábio Raunheitti — Feres Nader — Francisco Dornelles — José Luiz de Sá — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcio Braga — Messias Soares — Nelson Sabrá — Osmar Leitão — Osvaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Jefferson — Sandra Cavalcanti — Simão Sessim.

Minas Gerais

Aécio Neves — Aloísio Vasconcelos — Álvaro Antônio — Alysson Paulinelli — Bonifácio de Andrada — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Chico Humberto — Christóvam Chiaradia — Dálton Canabrava — Elias Murad — Genésio Bernardino — Humberto Souto — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Ulisses de Oliveira — Lael Varella — Leopoldo Besone — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Leal

— Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Maurício Pádua — Melo Freire — Mello Reis — Octávio Elísio — Oscar Corrêa — Paulo Almada — Roberto Vital — Ronaro Corrêa — Rosa Prata — Saulo Coelho — Sérgio Naya — Sílvia Abreu — Ziza Valadares.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Ailton Sandoval — Antonio Carlos Mendes Thame — Antônio Perosa — Aristides Cunha — Bete Mendes — Doreto Campanari — Ernesto Gradella — Farabulini Júnior — Florestan Fernandes — Gastone Righi — Gerson Marcondes — Irma Passoni — Jayme Paliarín — João Rezek — José Genóino — José Maria Eymael — Koyu Iha — Maluly Neto — Manoel Moreira — Nelson Seixas — Paulo Zarzur — Ricardo Robson Marinho — Samir Achôa — Sólton Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tidei de Lima.

Goiás

Genésio de Barros — João Natal — Maguito Vilela.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lurdes Almeida — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Joaquim Suceña — Jonas Pinheiro — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersósimo — José Elias — Levy Dias — Plínio Martins — Saulo Queiroz.

Paraná

Antônio Ueno — Borges da Silveira — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Tavares — Giovanni Masini — Matheus Iensen — Maurício Fruet — Maurício Nasser — Max Rosenmann — Nilso Sguarezi — Paulo Pimentel — Renato Johonsson — Santinho Furtado — Sérgio Spada — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Antonio Carlos Konder Reis — Artenir Werner — Cláudio Avila — Francisco Küster — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Renato Vianna — Ruberval Pilotto — Valdir Colatto — Victor Fontana — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Müller — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Erico Pegoraro — Floriceno Paixão — Hermes Zaneti — Ibsen Pinheiro — Ivo Lech — Jorge Uequed — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Rospide Netto — Ruy Nedel — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Ánibal Barcellos.

Roraima

Alcides Lima — Chagas Duarte — Marluce Pinto — Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita aos Srs. Deputados que permaneçam no plenário, porque ainda teremos mais duas votações nominais, pelo processo eletrônico.

O Sr. José Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para fazer um apelo aos nobres colegas, a fim de que permaneçam no Plenário, porque teremos ainda mais dois vetos. Se não os votarmos, todo o restante da pauta ficará prejudicada. Portanto, é de extrema importância que os colegas parlamentares permaneçam no Plenário, para que possamos apreciar os dois vetos que virão a seguir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece ao nobre Congressista José Tavares a colaboração.

A Presidência solicita aos Srs. Deputados permaneçam em plenário, pois ainda teremos a apreciação de outros vetos.

Está encerrada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram Sim 85 Srs. deputados; e Não, 194 Houve 3 abstenções.

Total: 282 votos.

O veto está mantido na Câmara. Assim, deixa de ir ao Senado Federal.

É o seguinte o dispositivo a que incide o veto mantido:

Art. 2º

§ 1º Excetuam-se das regras contidas no art. 1º e no caput deste artigo os servidores que percebam até 3 (três) salários mínimos mensais, cujos estipêndios serão reajustados mensalmente pelo percentual igual à variação do índice de Preços ao Consumidor (IPC), verificada no mês anterior.

O Sr. Jorge Arbage — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente gostaria de registrar o meu voto, que não saiu no paimel.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai ser registrada a presença de V. Exª

O Sr. Michel Temer — Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O voto é impossível; a presença, sim.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — deixa de ser submetido ao Plenário o veto ao § 2º do art. 2º, por se tratar de matéria correlata.

É o seguinte o dispositivo vetado que deixa de ser submetido ao Plenário:

Art. 2º

§ 2º Aos servidores não compreendidos no parágrafo anterior aplicar-se-á a regra nele contida até o limite de 3 (três) salários mínimos, e, no que exceder, o disposto no art. 1º e caput deste artigo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação na Câmara dos Deputados o veto apostado ao art. 5º do projeto. (Pausa.)

A Presidência solicita aos Srs. Congressistas que estão nos corredores tomem assento nas bancadas. Assim, a votação será mais rápida.

O Sr. Hélio Rosas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. HÉLIO ROSAS (PMDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, para consignar o meu voto "não" na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Só vai ser contada a presença de V. Exª a votação é secreta.

O Sr. José Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. JOSÉ TAVARES (PMDB — PR. Para encaminhar a votação Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Liderança do PMDB manifesta a sua posição contrária a esse veto, e esclarece aos nobres colegas a razão deste posicionamento.

O Senhor Presidente da República vetou o art. 5º do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1989, que diz o seguinte.

"Fica assegurada aos servidores de que trata o art. 1º desta lei a percepção da remuneração mensal a que fazem jus, até o último dia útil do mês a que se refere a remuneração."

A nossa posição favorável e este texto é exatamente porque entendemos que o Executivo deve promover, efetuar o pagamento dos servidores exatamente até o último dia útil do mês. Atualmente o Executivo o vem fazendo até o dia 10 do mês subsequente.

Diante da situação por que passa o País em termos inflacionários, dez dias a mais de atraso no pagamento dos salários dos servidores é penalizar demais os funcionários públicos civis da União

Por esta razão, Sr. Presidente, o nosso Partido, o PMDB, que em outras oportunidades se posicionou favorável à fixação de até o último dia útil do mês para o pagamento dos servidores públicos civis da União, quer mais uma vez reafirmar esta posição, razão pela qual se posiciona contrário ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Democrático Trabalhista, pelas mesmas razões invocadas no voto anterior, manifesta agora a sua opinião contrária, com a seguinte agravante: todos sabemos — e o Governo proclama — que a inflação é de 42%. Um atraso de dez dias significa um salário defasado em pelo menos 12%.

Somos, então, contrários a esse veto, porque viola as Medidas Provisórias nº 56 e 73, de 1989, e a política salarial consagrada por este Congresso.

Somos, portanto, totalmente contrários ao veto do Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação, na Câmara dos Deputados.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro votará contra, votará "não".

O Sr. Tidel de Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. TIDEL DE LIMA (PMDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMDB orienta sua Bancada para o voto contrário ao veto, ou seja, "não".

O Sr. João Paulo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores votará contra o veto.

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PDS — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDS vota "sim".

O Sr. Robson marinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita a todos os Congressistas que tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar simultaneamente o botão preto do painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que não registrarem os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(*Procede-se à votação*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — João Maia — Nossier de Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Eunice Michiles — Ézio Ferreira — José Dutra.

Rondônia

Arnaldo Martins — José Guedes.

Pará

Ademir Andrade — Amílcar Moreira — Dionísio Hage — Eliel Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Jorge Arbage — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alziro Gomes — Edmundo Galdino — Eduardo Siqueira Campos — Paulo Sidnei.

Maranhão

Antonio Gaspar — Edvaldo Holanda — Eliézer Moreira — Eurico Ribeiro — José Carlos Sabóia — Victor Trovão.

Piauí

Átila Lira — Jesualdo Cavalcanti — Jesus Tajra — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Dernes.

Ceará

Bezerra de Melo — Etevaldo Nogueira — Expedito Machado — Furtado Leite — Gidel Dantas — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Moema São Thiago — Moyses Pimentel — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — José Bezerra Marinho — Marcos Formiga — Ney Lopes.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Aluizio Campos — Antonio Mariz — Francisco Rolim — João da Mata.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egidio Ferreira Lima — Fernando Bezerra Coelho — Gonzaga Patriota — Harlan Gadelha — Horácio Ferraz — José Jorge — Marcos Queiroz — Nilson Gibson — Osvaldo Coelho — Roberto Freire.

Alagoas

Albérico Cordeiro — Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — José Costa — José Thomaz Nonô — Roberto Torres — Vinicius Cansanção.

Sergipe

Cleonânicio Fonseca — Djenal Gonçalves — Lauro Maia — Messias Góis

Bahia

Abigail Feitosa — Ângelo Magalhães — Benito Gama — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Eraldo Tinoco — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Carneiro — Joaci Góes — João Alves — Jorge Medauar — Jorge Vianna — José Lourenço — Jutahy Júnior — Leur Lomanto — Lidice da Mata — Luiz Eduardo — Luiz Vianna Neto — Manoel Castro — Marcelo Cordeiro — Mário Lima — Prisco Viana — Virgildásio de Senna — Waldeck Omélas.

Espírito Santo

Hélio Manhães — Jones Santos Neves — Lezio Sathler — Lurdinha Savignon — Nelson Aguiar — Nyder Barbosa — Rita Camata — Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle — Arolde de Oliveira — Artur da Távola — Benedita da Silva — Carlos Alberto Caó — Cesar Maia — Daso Coimbra — Denisar Arneiro — Doutel de Andrade — Edmilson Valentim — Emrane Boldrim — Fábio Raunheiti — Feres Nader — Francisco Dornelles — José Luiz de Sá — Luiz Salomão — Lysaneas Maciel — Márcio Braga — Messias Soares — Nelson Sabrá — Osmar Leitão — Oswaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Jefferson — Sandra Cavalcanti — Simão Sessim.

Minas Gerais

Aécio Neves — Aloísio Vasconcelos — Alvaro Antonio — Alysson Paulinelli — Bonifácio de Andrada — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Chico Humberto — Christóvam Chiaradia — Dálton Canabrava — Elias Murad — Genésio Bernardino — Humberto Souto — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Ulisses de Oliveira — Lael Varella — Leopoldo Besone — Luiz Alberto Rodrigues — Luiz Leal — Marcos Lima — Mário Assad — Maurício Pádua — Mello Reis — Melo Freire — Milton Reis — Octávio Elisio — Oscar Corrêa — Roberto Vital — Ronaro Corrêa — Rosa Prata — Saulo Coelho — Sérgio Naya — Sílvia Abreu — Ziza Valadares.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — Ailton Sandoval — Antonio Carlos Mendes Thame — Antônio Perosa — Aristides Cunha — Bete Mendes — Delfim Netto — Doreto Campanari — Ernesto Gradella — Farabulini Júnior — Florestan Fernandes — Geraldo Alckmin Filho — Gerson Marcondes — Hélio Rosas — Irma Passoni — Jayme Paliarin — João Rezek — José Carlos Grecco — José Genoíno — José Maria Eymael — Koyu Iha — Maluly Neto — Manoel Moreira — Michel Temer — Nelson Seixas — Paulo Zarzur — Ricardo Izar — Robson Marinho — Samir Achôa — Tidei de Lima.

Goias

Genésio de Barros — João Natal.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Ivo Cersósimo — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Plínio Martins — Rosário Congro Neto.

Paraná

Antônio Ueno — Borges da Silveira — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Tavares — Matheus Iensen — Maurício Fruct — Maurício Nasser — Max Rosenmann — Nilso Sguarezi — Paulo Pimentel — Renato Johnsson — Santinho Furtado — Sérgio Spada — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Antônio Carlos Konder Reis — Artenir Werner — Claudio Avila — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Francisco Kuster — Renato Vianna — Ruberval Pilotto — Valdir Colatto — Victor Fontor Fontana — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Muller — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Erico Pegoraro — Floriceno Paixão — Hermes Zanetti — Ibsen Pinheiro — Jorge Uequed — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Rospide Netto — Ruy Nedel — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos.

Roraima

Alcídes Lima — Chagas Duarte — Marluce Pinto — Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Votaram Sim 84 Srs. Deputados; e não, 195. Houve 2 abstenções.

Total: 281 votos.

O veto foi mantido na Câmara dos Deputados. Desta forma, deixa de ir ao Senado.

É o seguinte o dispositivo a que incide o veto mantido:

Art. 5º Fica assegurado aos servidores de que trata o art. 1º desta lei a percepção da remuneração mensal a que fazem jus, até o último dia útil do mês a que se refere a remuneração.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item II:

Discussão em turno único do Projeto de Lei nº 51, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal da União crédito suplementar, até o limite de NCz\$ 4.353.367,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzados novos).

Ao projeto foram apresentadas 4 emendas. A Comissão mista de orçamento, em seu parecer nº 121, de 1989-CN, concluiu pela aprovação do projeto, pela rejeição das emendas de nºs 1 e 2, e pela prejudicialidade das de nºs 3 e 4.

Nos termos das normas sugeridas por esta Presidência e acatadas pelo plenário, "o parecer da Comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo requerimento de 1/10 (um décimo) dos congressistas, apresentado à mesa até o encerramento da discussão, para que a emenda seja submetida à votação".

Em discussão.

O Sr. Paes Landim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. PAES LANDIM (PFL — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, na última votação votei e não constou meu nome no placar. Gostaria fosse registrada a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presença de V. Exª está anotada.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG Pela ordem.) — Sr. Presidente, somente para justificar a minha ausência nessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está justificada.

O SR. PAULO DELGADO — Mas, se estivesse presente, votaria "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão o projeto que acaba de ser anunciado. (Pausa.)

O Sr. Lysâneas Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estão sendo feitas várias concessões e créditos complementares para um Governo que está no fim. Nesta mesma sessão vamos apreciar outro projeto governamental que autoriza um crédito de 500 milhões de cruzados novos para a construção de hidrelétricas, com o qual o Partido Democrático Trabalhista está plenamente de acordo.

Entretanto, Sr. Presidente, há verba para fiscalização em um Ministério, no Dentel, que se tem caracterizado por um verdadeiro desprezo no tratamento das questões relativas aos meios de comunicação social. Que fiscalização é essa que, no fim do Governo, se permite mais essa concessão de verba enorme para fiscalizar?

Isto tem toda característica de verba de manipulação eleitoral, de verbas para concessão de privilégios.

Lembraria a esta Casa que, no Governo Sarney somente no Ministério das Comunicações, com o Sr. Antônio Carlos Magalhães, foram admitidas, até agora, 900 concessões de renovações e permissões de canais de rádio e televisão. Está-se estabelecendo um império nos meios de comunicação.

Agora se estabelece mais uma nova verba, um novo instrumento para manter esse controle que viola o art. 220 da Constituição Federal, que proíbe os monopólios e oligopólios. Portanto, é totalmente inaceitável esse cheque em branco.

O Sr. Relator deu um parecer que é um modelo de ambiguidade; não define que tipo de fiscalização, não define qual a finalidade dessas verbas de fiscalização e rejeita, ao mesmo tempo, emendas de outros Congressistas, como a do Deputado Vinícius Cansanção, que propõe a implantação de DDD em várias localidades que não dispõem desse serviço. Essas emendas mereceram reprovação do Sr. Relator; e essa verba indiscriminada, de caráter — por que não dizer — meio suspeito, pois não esclarecida, para essa verba há parecer favorável e para aquelas que atingem profundamente a população de algumas localidades, como a Emenda nº 2, do Deputado Vinícius Cansanção, há desaprovção do eminente Senador Edison Lobão, então, votaremos contrariamente a esse cheque em branco dado ao Dentel e ao Ministério das Comunicações

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a discussão

Passa-se à votação.

Votação do projeto, na Câmara dos Deputados.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSE LINS (PFL — CE. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Os Srs. Deputados que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do PDT
Votação do projeto no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do nobre Senador Jutahy Magalhães.

A matéria vai a sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar, ate o limite de NCz\$ 4.353.367,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7715, de 3 de janeiro de 1989), Anexo II com o detalhamento explicitado no Anexo IV, o credito suplementar no valor de NCz\$ 4.353.367,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzados novos), de acordo com as programações constantes do Anexo I, com a respectiva aplicação no Anexo II, e no Anexo V desta Lei, nos valores ali indicados.

Art. 2º Os recursos necessarios ao atendimento das despesas previstas no Artigo anterior são os seguintes:

I — para a programação constante do Anexo I, a aplicação indicada no Anexo II:

a) a incorporação do excesso de arrecadação de Recurso Diretamente Arrecadados

— Tesouro, no montante de NCz\$ 4.080.410,00 (quatro milhões, oitenta mil, quatrocentos e dez cruzados novos);

b) cancelamento de dotação orçamentária de Recursos Diretamente Arrecadados — Tesouro: NCz\$ 123 270,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e setenta cruzados novos), conforme discriminação no Anexo III, e com respectiva aplicação no Anexo IV

II — para a programação constante do Anexo V, a incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores, de Recursos Diretamente Arrecadados — Tesouro: NCz\$ 149.687,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete cruzados novos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília

SUPLEMENTAÇÃO ANEXO I		NCZ 1 00		
PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO SUPLEMENTAR		
14000 - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES				
14107 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	COMUNICAÇÕES			4 203 880
	TELECOMUNICAÇÕES			4 203 880
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4 203 880
14107 08220212 387	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES		4 203 880	
TOTAL			4 203 880	4 203 880
SUPLEMENTAÇÃO ANEXO II		NCZ 1 00		
PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO SUPLEMENTAR		
14000 - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES				
14801 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	COMUNICAÇÕES			4 203 880
	TELECOMUNICAÇÕES			4 203 880
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4 203 880
14801 08220212 402	COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		2 950 833	
14801 08220212 081	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	1 242 225		
14801 08220212 089	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DIRETORIAS REGIONAIS	822		
TOTAL		1 242 847	2 950 833	4 203 880
CANCELAMENTO - ANEXO III		NCZ 1 00		
PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO SUPLEMENTAR		
14000 - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES				
14107 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	COMUNICAÇÕES			123 270
	TELECOMUNICAÇÕES			123 270
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			123 270
14107 08220212 387	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES		123 270	
TOTAL			123 270	123 270

CANCELAMENTO - ANEXO IV

NCZ 1 00

PROGRAMA DE TRABALHO			CREDITO SUPLEMENTAR	
14000 - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES				
14901 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	COMUNICAÇÕES			123 270
	TELECOMUNICAÇÕES			123 270
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			123 270
14901 08220213 088	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES		1 114	
14901 08220213 089	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE DIRETORIAS REGIONAIS	122 186		
	TOTAL	123 270		123 270

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO V

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO SUPLEMENTAR		
14000 - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES				
14901 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	COMUNICAÇÕES			148 867
	TELECOMUNICAÇÕES			148 867
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			148 867
14901 08220212 402	COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		139 144	
14901 08220213 088	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	10 843		
	TOTAL	10 843	139 144	148 867

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —
Item III:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 61, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares até o limite de NCz\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzados novos) em favor do Poder Legislativo.

Ao projeto foi apresentada uma emenda.

A Comissão Mista de Orçamento, em seu Parecer nº 124, de 1989-CN, concluiu pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda apresentada.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à sua votação.

Votação do projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares até o limite de NCz\$ 46.000.000,00, em favor do Poder Legislativo, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), Anexo II, créditos suplementares até o limite de NCz\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de cruzados novos), em favor de diversos órgãos do Poder Legislativo, de conformidade com a programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação dos recursos ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

MANUTENÇÃO DO CENTRO GRAFICO

11,978,000

NCZ . 1.00

CREDITO SUPPLEMENTAR

02103 - CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			9.476.000
	ADMINISTRAÇÃO			9.476.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.476.000
02103.01070212 224	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		9.476.000	
	TOTAL		9.476.000	9.476.000

NCZ . 1.00

CREDITO SUPPLEMENTAR

02101 - SENADO FEDERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			6.000.000
	PROCESSO LEGISLATIVO			6.000.000
	AÇÃO LEGISLATIVA			1.400.000
02101 01010012 229	AÇÃO LEGISLATIVA		1.400.000	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			700.000
02101 01010212 018	SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES		700.000	
	ASSISTENCIA FINANCEIRA			3.400.000
02101.01010312 190	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES		3.400.000	
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			500.000
02101 01014282 004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		500.000	
	TOTAL		6.000.000	6.000.000

KCZ . 1.00

CREDITO SUPPLEMENTAR

02.102 - CENTRO GRAFICO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			11.978.000
	ADMINISTRAÇÃO			11.978.000
	DIVULGAÇÃO OFICIAL			11.978.000
02102.01070232.231	MANUTENÇÃO DO CENTRO GRAFICO		11.978.000	
	TOTAL		11.978.000	11.978.000
SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I				NCZ . 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

02000 - SENADO FEDERAL

02103 - CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			9.476.000
	ADMINISTRAÇÃO			9.476.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.476.000
02103.01070212.224	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL		9.476.000	
	TOTAL		9.476.000	9.476.000
SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I				NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

03101 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA			3.846.000
	FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EXTERNA			3.846.000
	CONTROLE EXTERNO			1.582.000
03101.01020022.226	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PUBLICOS		1.582.000	
	INFORMATICA			1.400.000
03101.01020242.016	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.400.000	
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			100.000
03101.01022172.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		100.000	
	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			764.000
03101.01024282.004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		764.000	
	TOTAL		3.846.000	3.846.000

O SR. PRESIDENTE (Iram saraiva) —
Item IV:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 72, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 3.473.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil cruzados novos), em favor do Supremo Tribunal Federal, para os fins que especifica.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

A Comissão Mista de Orçamento, em seu Parecer nº 131, de 1989-CN, concluiu pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação. Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai a sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 3.473.000,00, em favor do Supremo Tribunal Federal, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), Anexo II, crédito suplementar até o limite de NCz\$ 3.473.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil cruzados novos), em favor do Supremo Tribunal Federal, de conformidade com a programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação dos recursos ordinários do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1989.

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NCZ 1.00

PROGRAMA DE TRABALHO**CREDITO SUPLEMENTAR****04900 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****04101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	JUDICIARIA		3.473.000
	PROCESSO JUDICIARIO		2.700.000
	AÇÃO JUDICIARIA		2.473.000
04101.02040102.010	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	2.473.000	
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		300.000
04101.02040102.007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	300.000	
	ADMINISTRAÇÃO		750.000
	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.500.000
04101.02070212.227	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DE UNIDADES HABITACIONAIS	750.000	
TOTAL		3.473.000	3.473.000

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —
Item V:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 75, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados novos), para os fins que especifica.

Ao projeto foram apresentadas 69 emendas.

A Comissão Mista de Orçamento, em seu Parecer nº 123, de 1989-CN, concluiu pela aprovação do projeto e pela rejeição das emendas.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 386, DE 1989 — CN

Nos termos regimentais, requeremos que a Emenda nº 075-0051-3, apresentada ao Projeto de Lei nº 75, de 1989 (nº 745/89, na origem), seja submetida a votos.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1989. (59 assinaturas) — Aluizio Bezerra — Ademar de Barros — Alexandre Costa — Gerson Camata — João Calmon — Antônio Luiz Maya — Saldanha Derzi — Mauro Benevides — Meira Filho — Albano Franco — Rui Bacelar — Lavoisier Maia — José Mello — Maria Lúcia

— Tidei de Lima — Marcondes Gadelha — Nelson Jobim — Nosser Almeida — Francisco Küster — Hélio Duque — Waldir (ilegível) — Alarico Abib — Francisco Pugliesi Pinto — Lucio Alcântara — Bete Mendes — Lysâneas Maciel — Amauri Müller — Júlio Costamilan — Moyses Pimentel — Francisco Diógenes — Robson Marinho — Domingos Leonelli — Mauricio Fruet — Hélio Manhães — Tadeu França — Mario Martins — Francisco Carneiro — Márcio Lacerda — Nelton Rodrigues — Mário Maia — Rodrigues Palma — Joaquim Lucena — Francisco Amaral — Arnaldo Faria de Sá — Alysson Paulinelli — Ronaro Corrêa — Rosa Prata — Florestan Fernandes — Mello Reis — Iram Saraiva — Lézio Sathler — Moisés Abrão — Dirceu Carneiro — Gerson Peres — Aníbal Barcellos — Oscar Corrêa Filho — Eunice Michiles.

O SR. PRESIDENTE(Iram Saraiva) — A emenda a que se refere o requerimento será submetida a votos após a deliberação da matéria principal.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o projeto no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Em votação a Emenda nº 51-3 na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados.

O Sr. Tidei de Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Tidei de Lima.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PMDB vota contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE(Iram Saraiva) — O PMDB vota contra a Emenda nº 51-3.

O Sr. João Paulo — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota contra.

O Sr. Roberto Freire — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente trata-se da emenda do Senador Aluizio Bezerra?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sim, é a emenda do Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ROBERTO FREIRE — O Partido Comunista Brasileiro votará contra, Sr. Presidente.

Eu faria até um apelo para que fosse retirada esta emenda, porque todas as Lideranças poderiam depois se articular em torno da defesa do interesse do Acre. Mas não tem nenhum sentido, quando Xingó corre o risco de ver paralisadas suas obras, ficar-se desviando recursos.

O Sr. José Lourenço — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PDS — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDS vota "sim" ao projeto e "não" às emendas, porque entendemos que o projeto é da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O PDS vota "sim" ao projeto e "não" às emendas.

O Sr. Haroldo Lima — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. HAROLD LIMA (PC do B — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PC do B votará contra essa emenda e reitera apelo já feito, aqui, que o Senador Aluizio Bezerra, levando em conta os altos interesses do Nordeste brasileiro, que não contrastam com os interesses do Acre, retire sua emenda, assumindo nós, de público, o compromisso de, com S. Exª e com os outros Líderes, buscarmos uma forma de resolver também o problema do Acre posteriormente.

O Sr. Aluizio Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ALUIZIO BEZERRA (PMDB — AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, tendo em vista a manifestação das Lideranças e a disposição de fazermos, a seguir, um trabalho em favor dessa hidrelétrica do Estado do Acre, retiro a emenda, ressaltando que é fundamental o desenvolvimento da energia elétrica no meu Estado, que tem, hoje, apenas 60 Megawatts, para caracterizar seu baixo índice de energia elétrica.

Diante da posição dos Líderes, no sentido de levarmos um trabalho, de comum acordo, para reforçar esta proposta de meu Estado, retiro a emenda, em função de medida, a seguir, em favor do processo energético no Estado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O Senhor Aluizio Bezerra acolheu o pedido das Lideranças e retira a emenda, que, assim, deixa de ser apreciada.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI Nº 75, DF 1989—CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de NCz\$ 500.000.000,00 para os fins que especifica.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) o crédito especial até o limite de NCz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados novos), de conformidade com a programação constante do anexo I, desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior são provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, em igual montante, destinados ao atendimento dos gastos com a "Construção da Usina Hidrelétrica do Xingó".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, de de 1989.

SUPLEMENTAÇÃO

NCZ 1 00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO ESPECIAL

22000 - MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA
22102 - SECRETARIA GERAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			500 000 000
	ENERGIA ELETRICA			500.000 000
	GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELETRICA			500 000 000
22102.05512535 368	CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELETRICA DE XINGÓ CONSTRUÇÃO DA USINA HIDRELETRICA DE XINGÓ-NE GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA (KW) +5.000 000	500.000.000		
	TOTAL	500.000.000		500 000 000

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a proposta foi aprovada?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Foi aprovada.

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria apenas de registrar que os trabalhadores de Xingó agradecem ao Congresso Nacional, principalmente àqueles Parlamentares que ficaram atentos à luta, e aos do PMDB de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Aos trabalhadores se V. Ex.^a não estivesse aqui.

A Presidência esclarece que determinou também a inclusão, na pauta de hoje, do Projeto de Lei nº 62, de 1989-CN.

Não havendo objeção do Plenário, passa-se a sua discussão e votação. (Pausa.)

"Discussão em turno único do Projeto de Lei nº 62, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 344.236.770,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e setenta cruzados novos), para os fins que especifica.

Dependendo de parecer da Comissão Mista de Orçamento."

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, este é um projeto a ser votado extrapauta?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sim.

O SR. JOSÉ LINS — A pedido de...?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência colocou a matéria e não houve objeção do Plenário.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, com sinceridade, não ouvimos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência, embora tenha anunciado e indagado dos Srs. Líderes, pode ter feito o anúncio muito rapidamente. Se V. Ex.^a desejarem, a Presidência revoga a decisão anterior e consulta as Lideranças se concordam.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, é o projeto sobre crédito suplementar? Estamos de acordo com a votação.

O Sr. Robson Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBSON MARINHO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a abertura de crédito suplementar é para que Ministério?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai esclarecer ao nobre Líder.

A Presidência esclarece a V. Ex.^a que a abertura de crédito suplementar é para o Estado-Maior das Forças Armadas, a Secretaria de Assessoramento de Defesa Nacional, Encargos Gerais da União, recursos para a Secretaria de Planejamento.

V. Ex.^a deseja mais algum esclarecimento? De acordo?

O SR. ROBSON MARINHO — Sim

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 132, DE 1989-CN

Da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 62, de 1989 — CN, "que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União Créditos Adicionais até o limite de NCz\$ 344.236.770,00".

Relator: Deputado Manoel Moreira

I — Do Projeto

O Senhor Presidente da República, na forma do art. 61 da Constituição Federal, com a Mensagem nº 193/89-CN (nº 674/89, na origem), submete à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 62, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais até o limite de NCz\$ 344.236.770,00.

Os recursos necessários à execução do Crédito Suplementar são provenientes do excesso de arrecadação.

A dotação global tem a seguinte distribuição:

UNIDADE	CRÉDITO SUPLEMENTAR
11.000 — Presidência da República;	164.536.770,00

11.104 — Estado-Maior das Forças Armadas;

164.536.770,00
11.104.0310.5231.230 — Construção do Campo de Lançamento de Alcântara;

164.536.770,00
11.000 — Presidência da República;

11.500 — Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional — Entidades Supervisionadas;

11.501 — Comissão Nacional de Energia Nuclear;

90.500.000,00

11.501.0910.0351.767 — Participação no capital das Indústrias Nucleares do Brasil S/A;

88.000.000,00
11.501.091 00542.406 — Desenvolvimento de competência na área nuclear;

500.000,00
11.501.091.00552.407 — Pesquisa e desenvolvimento no campo nuclear;

500.000,00
11.501.091.04562.408 — Segurança Nuclear;

1.500.000,00
28.000 — Encargos Gerais da União;

89.200.000,00

28.101 — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento de Coordenação/PR;

89.200 000,00
28.101.0740.1833.012 — Ações integradas na faixa de fronteira;

89.200.000,00

TOTAL.....

344.236.770,00

Os recursos adicionais são justificados dado a despesas já contraídas por aqueles órgãos.

II — Das Unidades Orçamentárias

As unidades orçamentárias constantes do Anexo I do Projeto de Lei nº 62, de 1989 (CN) são o Estado-Maior das Forças Armadas (código 11104.03.105231.230), com o objetivo da construção do Campo de Lançamento de Alcântara.

Inobstante a unidade orçamentária se vincular à Presidência da República e agrupar-se aos Ministérios do Exército, Marinha e Aeronáutica, seus projetos muitas vezes destinam-se a interesses não militares.

No caso específico do Campo de Lançamento de Alcântara, tem-se por objetivo o desenvolvimento e a implementação do sistema de lançamento e controle de satélites, com vistas ao alcance de aparelhos de segunda geração, haja vista que os satélites A-1 e A-2 que atualmente, servem o Brasil têm vida prevista para até, no máximo, 1995. Esse cálculo de vida pode sofrer variação, para menos, de até seis meses.

De par com essas dificuldades, delineia-se no campo internacional a tendência de não se propiciarem a países do terceiro mundo a tecnologia de lançadores de satélites.

Não bastasse tudo isso, deve-se lembrar que a dependência externa do País, no campo da informática por satélite, tornou-se irreversível em face dos baixos custos. Daí se concluir que bancos, empresas de todo gênero e de telecomunicações não podem mais abandonar a utilização de satélites e tampouco, podem entregar-se ao alvedrio de outros países.

Em seguida, dê-se enfoque à Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional — SADEN, dedicada à pesquisa aplicada à defesa nacional.

Finalmente o projeto de lei contempla a Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN. Esta, em comunicação estreita com a SADEN, participa do programa de desenvol-

vimento e controle do ciclo nuclear, inclusive para geração de energia e de propulsão de veículos destinados à segurança e defesa nacional.

III — Das Emendas

Manifestamo-nos pela aprovação da Emenda nº 0001-0, do ilustre Deputado Marcelo Cordeiro, porquanto objetiva apenas viabilizar a execução dos projetos em andamento.

Somos pela rejeição das demais emendas apresentadas. Bem de ver que em face do adiantado do exercício financeiro em vigor não se justifica a aprovação de emendas que retirem recursos dos projetos constantes do projeto de lei em referência, porquanto se trata de ajustes inflacionários e serviços já contratados. Obviamente, não há tempo hábil para que se iniciem obras novas.

IV — Voto do Relator

Sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 62/89 (CN), com a alteração sugerida pela Emenda nº 0001-0, conseqüentemente, rejeito as Emendas números 2-8, 3-6, 4-4, 5-2, 6-1, 7-9, 8-7, 9-5, 10-9, 11-7 e 13-3.

Sala da Comissão Mista de Orçamento. — Deputado *Maonel Moreira*.

CONCLUSÃO

A Comissão Mista de Orçamento, em reunião extraordinária realizada em 23 de novembro de 1989, aprovou o Parecer do Relator, Deputado Manoel Moreira, Favorável ao Projeto de Lei nº 62/89-CN, com as alterações decorrentes da aprovação da Emenda nº 001, do Deputado Marcelo Cordeiro, contra o voto da Deputada Irma Passoni. As demais emendas apresentadas foram rejeitadas.

Compareceram os Senhores Deputados Cid Carvalho, Presidente; Ziza Valadares, Segundo Vice-Presidente; José Luiz Maia, Terceiro Vice-Presidente; Nilson Gibson, Maria de Lourdes Abadia, Abigail Feitosa, Irma Passoni, Denisar Arneiro, Humberto Souto, Ruy Nedel, Firmo de Castro, Rospide Netto, Francisco Küster, José Tavares, Francisco Dornelles, Manoel Moreira, Victor Fontana, José Queiroz, Paes Landim, Lúcio Alcântara, Israel Pinheiro, Darcy Deitos, Darcy Pozza, Osvaldo Coelho, Jorge Arbage, Neuto de Conto, Tidei de Lima, Átila Lira, Renato Vianna, Marcos Lima, Virgildásio de Senna, João Paulo, Miro Teixeira, Nyder Barbosa, Geovani Borges, João de Deus, Gidel Dantas, Domingos Juvenil, Eraldo Tino, Luiz Marques, Felipe Mendes, José Luiz de Sá, Chico Humberto, Basílio Vilani, José Dutra, Ivo Cersósimo, Lúcia Vânia, Saulo Queiroz, João Carlos Bacelar, José Jorge, Anna Maria Rattes, Roberto Balestra, Arnaldo Prieto, Sirnã Sessim, Max Rosenmann, Djenal Gonçalves e Levy Dias; e os Senhores Senadores, João Lobo, Primeiro Vice-Presidente, João Menezes — Lourival Baptista, João Calmon, Mansueto de Lavor, Ruy Bacelar, Ronaldo Aragão, Mário Maia, Aluizio Bezerra, Jutahy Magalhães, Leopoldo Peres e Louremberg Nunes Rocha.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 1989. — Deputado *Cid Carvalho*, Presidente — Deputado *Manoel Moreira*, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer conclui pela aprovação do projeto, com alteração sugerida pela Emenda nº 1, e pela rejeição das demais emendas. A Emenda nº 12 foi retirada pelo autor.

Em discussão o projeto que acaba de ser anunciado.

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Congressista

O SR. HAROLD LIMA (PC do B — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o projeto ora em discussão, oriundo do Governo Federal, de certa maneira é recebido com surpresa pelo Plenário, que dele não tinha conhecimento. V. Exª fez uma consulta às Lideranças da Casa e ao Plenário sobre se seria conveniente ou se o Plenário aceitaria que esse projeto fosse posto em votação extrapauta e, na verdade, concordamos, mas sem nenhum conhecimento mais pormenorizado da proposição.

Eis que, a examinando um pouco melhor, e visto que, até então, não pudemos examiná-la mais detidamente, tomamos conhecimento de que se trata de um pedido de verba suplementar da ordem de 164 milhões de cruzados novos para o Estado-Maior das Forças Armadas, com o objetivo de continuar o programa de trabalho de construção do centro de Lançamento de Alcântara, sem que tenha sido discutido qual é mesmo o objetivo desse Centro. Fala-se que seria com objetivos de lançamento de foguetes com armas nucleares.

Também o mesmo projeto pretende verba suplementar de 90 milhões de cruzados novos, para se atender às necessidades da Comissão Nacional de Energia Nuclear, especialmente visando à manutenção das indústrias nucleares do Brasil. Um objetivo que não está claro, justamente num terreno extremamente delicado, em que esta temática, longe de estar esclarecida, não está, e vai passando assim meio sorrateiramente. Na última hora, introduz-se um projeto dessa magnitude, dessa importância, à margem da pauta, pretendendo que a Câmara e o Senado aprovem verbas suplementares de tamanha magnitude e com tanta delicadeza.

A última parte fala em "Encargos Gerais da União" — 89 milhões de cruzados novos para dar seqüência à programação, visando atingir as metas físicas previstas pelo corrente exercício, referente ao projeto "Ações Integradas na Faixa de Fronteira", em outras palavras, parece que é o Calha Norte. Mas aqui também não está dito que é o Calha Norte. E se for o Calha Norte, o que é que isso vai significar? São 90 milhões de cruzados novos, que, de repente, à última hora, aprovamos para subvencionar o Calha Norte, projetos ligados à Comissão Nacional de Energia Nuclear — cujo sentido também não sabemos qual é — e, finalmente, ao Centro de Lançamentos de Alcântara, que está sendo promovido pelo Estado-Maior das Forças Armadas.

Neste sentido, Sr. Presidente, quero esclarecer que a Liderança do PC do B se sente inteiramente surpreendida e atônita por ter que voltar rapidamente volumes tão grandiosos de recursos, num País que está absolutamente empobrecido, tudo isso destinado às Forças Armadas, com objetivos que não se sabe quais são, vinculados a armamento nuclear, vinculados ao Calha Norte e, por conseqüente, pensamos que tal projeto não devia sequer ser posto em votação.

Queríamos houvesse um exame melhor a respeito desta questão, somos contrários a isso que está aí. Consideramos, assim, arriscado e, do ponto de vista da correção legislativa, apressado que se exponha um projeto de tal natureza, com tantas dúvidas e incertezas que ele encerra, para ser apreciado sem prévia discussão melhor, sem um conhecimento mais cabal por parte do Plenário.

Por esta razão, se for possível, encareceríamos a V. Exª que o presente projeto não fosse posto em votação, para permitir que esta Casa tenha dele uma apreciação correta, justa, metódica, como ele exige; se for possível. Se não for possível, o PC do B encarece aos nobres Deputados e Senadores se posicionem contrários a este projeto.

O Sr. Ailton Cordeiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. AIRTON CORDEIRO (PFL — PR, Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª seja registrada minha presença em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª será atendido.

O Sr. Ivo Mainardi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. IVO MAINARDI (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª seja registrada minha presença em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com o voto contrário do PC do B.

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O Sr. José Lourenço — Não pode. Já está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O projeto está aprovado, mas foi requerida verificação de *quorum* e a Presidência vai observar os Partidos que estão requerendo.

Os Srs. Deputados que estão requerendo a verificação, por gentileza, queiram manifes-

tar-se levantando o braço, para que a Presidência possa fazer a conferência. (Pausa.)

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra V. Exª

O SR. HAROLD LIMA (PC DO B — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não há número, vai o meu protesto e lamento que V. Exª tenha posto em votação projeto de moral extremamente duvidosa, relacionado com as Forças Armadas, porque está relacionado com a fabricação de bomba atômica etc. Não sei se V. Exª sabia, mas pôr um projeto desse tipo à margem da pauta, e não permitir que as minhas alegações sejam levadas em conta, podemos considerar que isto foi uma maneira absolutamente imprópria de se fazer com que fosse aprovado, sorrateiramente, ao final da sessão, uma questão de extrema importância e de moral muito duvidosa.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Deputado Haroldo Lima, a Presidência deve um esclarecimento a V. Exª

Sabe muito bem V. Exª que o comportamento do Senador Iram Saraiva não admitiria levar qualquer tipo de crítica dessa natureza (Muito bem!) V. Exª conhece muito bem o comportamento, não do Presidente que preside neste instante, mas, sobretudo, do seu colega durante muitos anos. (Muito bem!)

Quando colocamos...

O Sr. Haroldo Lima — Eu não fiz referência ao comportamento de V. Exª, eu o fiz ao projeto. O projeto é de moral duvidosa e

lamentei que V. Exª tivesse tido posto esse projeto, de moral duvidosa, dessa forma, à margem da pauta, como V. Exª o fez.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai esclarecer exatamente este ponto a V. Exª

Não coloquei; o Plenário, sim, colocou. Porque, lembra-se V. Exª, consultei se poderia colocar extrapauta. Todos os Srs. Congressistas Líderes e os Srs. Congressistas não Líderes concordaram. Quando o Líder do PSDB ainda não tinha conhecimento da questão, a Presidência não colocou em votação. Primeiro fez saber ao Líder do PSDB do que se tratava. V. Exª solicitou a palavra para discutir. V. Exª quando, inclusive, a Presidência já se estava preparando para encerrar o processo de discussão, deu tempo a V. Exª para discutir apelou aos demais Líderes, não conseguiu; V. Exª pediu a verificação, a Presidência acolheu o pedido e, inicialmente, contou os Congressistas e viu que não havia condições.

Portanto, a Presidência não se sente ofendida, mas o Senador Iram Saraiva desejava prestar este esclarecimento a V. Exª (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai concluir a votação do PL nº 62, no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão Mista para a redação final.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 133, DE 1989-CN

A Comissão Mista de Orçamento apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 62/89-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 344.236.770,00, para os fins que especifica".

Sala da Comissão, 23 de novembro de 1989. — Deputado *José Luiz Maia*, Terceiro Vice-Presidente — Deputado *Manoel Moreira*, Relator

ANEXO AO PARECER Nº 133, DE 1989-CN

Redação final do Projeto de Lei nº 62, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar até o limite de NCz\$ 344.236.770,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989) o crédito suplementar, até o limite de NCz\$ 344.236.770,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil e setecentos e setenta cruzados novos), de conformidade com a programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação dos Recursos Ordinários do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Para efeito desta lei o disposto no § 2º do art. 2º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, só se aplica a partir de 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Suplemento ao Anexo I

NCZ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

11003 - PL. SINDENCIA DA F. TUGICA

11104 - FORTIFICACAO DAS FORÇAS ARMADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			164 536 770
	CIENTIA E TECNOLOGIA			164 536 770
	INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA			164 536 770
11104 03100000 000	CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA	164	536 770	
TOTAL		164	536 770	164 536 770

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NC2 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

11500 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			90 500 000
	CIENCIA E TECNOLOGIA			90 500 000
	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA			88 000 000
11500 09100351 914	PROJETOS A CARGO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	88 000.000		
	PESQUISA FUNDAMENTAL			500 000
11500 09100542 914	ATIVIDADES A CARGO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		500 000	
	PESQUISA APLICADA			500.000
11500 09100552 914	ATIVIDADES A CARGO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		500 000	
	CONTROLE DA POLUIÇÃO			1 500 000
11500 09104562 914	ATIVIDADES A CARGO DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		1 500.000	
	TOTAL	88 000 000	2 500 000	90 500 000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NC2 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

11500 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

11501 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			90 500 000
	CIENCIA E TECNOLOGIA			90 500 000
	PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA			88 000 000
11501 09100351 767	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DAS INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A	88.000 000		
	PESQUISA FUNDAMENTAL			500 000
11501 09100542 406	DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIA NA AREA NUCLEAR		500 000	
	PESQUISA APLICADA			500 000
11501 09100552 407	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CAMPO NUCLEAR		500 000	
	CONTROLE DA POLUIÇÃO			1 500 000
11501 09104562 408	SEGURANÇA NUCLEAR		1 500 000	
	TOTAL	88 000.000	2 500 000	90 500 000

SUPLEMENTAÇÃO - ANEXO I

NC2 1 CO

PROGRAMA DE TRABALHO

CREDITO SUPLEMENTAR

28000 - ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO

28101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO/PR

RECURSOS DO TESOUREIRO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DESENVOLVIMENTO REGIONAL			R\$ 200 000
	PROGRAMAS INTEGRADOS			R\$ 200 000
	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL			R\$ 200 000
28101 074C1533 012	AÇÕES INTEGRADAS NA FAIXA DE FRONTEIRA	R\$ 200 000		
	TOTAL	R\$ 200 000		R\$ 200 000

A Sr. Cristina Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista.

O SRA. CRISTINA TAVARES (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na semana passada presidia a sessão do Congresso Nacional o Presidente do Congresso, Senador Nelson Carneiro. Na ocasião, havia um veto a ser discutido e havia uma matéria que dizia respeito à Hidrelétrica de Xingó. O Senador Nelson Carneiro, sob nenhuma hipótese, permitiu que se desse entrada em matéria extrapauta.

De forma que apelo a V. Exª, seguindo a tradição da Casa, que foi seguida ainda na semana passada pelo Presidente Nelson Carneiro, não sejam apreciadas essas matérias extrapauta, independente das Lideranças, e até porque não existe, e V. Exª sabe não nos podemos enganar a nós mesmos, não existe número regimental para esse tipo de votação. E me parece que isso não seria correto, porque quebra uma tradição da Casa, reiterada, na semana passada pelo Senador Nelson Carneiro. E segundo, porque, evidentemente, não há *quorum* para a votação e seria uma votação fantasma.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Deputada Cristina Tavares, a Presidência esclarece a V. Exª.

O Senador Nelson Carneiro quando presidia a sessão do Congresso, semana passada, não permitiu que qualquer matéria fosse apreciada exatamente estribado no art. 66 da Constituição Federal, que é claro no seu § 4º — estando qualquer veto para ser votado, enquanto a matéria não for decidida, todas as demais ficarão sobrestadas. Por esta razão o Presidente Nelson Carneiro não permitiu que a pauta tivesse andamento.

Esta questão de ordem já foi suscitada hoje, e esta Presidência decidiu da mesma forma. Foi levantada no início da sessão, e V. Exª não se encontrava presente.

Agora estas matérias estão colocadas extrapauta, mas pode observar V. Exª que a Presidência está indagando. É o mesmo procedimento que teria o Presidente titular, Senador Nelson Carneiro.

A SRA. CRISTINA TAVARES — Agradeço a V. Exª os esclarecimentos. Evidentemente não tenho nenhuma intenção de colocar em dúvida a correção do comportamento do Presidente. Mas, evidentemente, não há número na Casa para votação.

O Sr. José Viana — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ VIANA (PMDB — RO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, solicito o registro de minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação a redação final na Câmara dos Deputados.

O Sra. Cristina Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PSDB — PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, não há número para votação. A sessão tem que ser encerrada, porque não há número para votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A votação está sendo processada, Deputada Cristina Tavares, pelo processo simbólico. É a redação final da matéria que já foi aprovada.

O SRA. CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, se abrimos exceções, e começarmos a votar sem número, tal procedimento será perigoso. Não me parece correta uma votação quando não há número na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Mas não estou abrindo exceção.

A SRA. CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, serei obrigada a recorrer à Comissão de Constituição e Justiça e Redação, para mostrar que não há número neste plenário para votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência acolhe o pedido de V. Exª e o encaminhará.

A SRA. CRISTINA TAVARES — Então, vamos recorrer, e vamos mostrar que estamos votando em sessões fantasmas. Esta é uma sessão fantasma. Não há número na Casa, evidentemente não há *quorum* na Casa, não há ninguém que possa dizer que há *quorum* na Casa, e V. Exª vai submeter a proposição a uma votação com Deputados que não estão presentes na Casa. Esta é uma sessão fantasma e não vamos permitir que isso ocorra. Vou recorrer desta decisão de V. Exª para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Só para ilustrar, inclusive, o pedido de V. Exª.

A Presidência, para que V. Exª não incorra em erro, lembra que hoje, nesta sessão, já votou dois vetos pelo processo eletrônico e há número na Casa. Pode não existir agora no plenário, mas os Srs. Líderes estão aqui; e a Presidência acolherá qualquer pedido de verificação de *quorum*, a qualquer instante em que for requerido.

A SRA. CRISTINA TAVARES — Então, peço a V. Exª verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Vai-se processar a verificação de *quorum*, contanto que V. Exª tenha o número de Parlamentares para dar a necessária cobertura. Precisamos de 20 Deputados pedindo a verificação de *quorum*. Há mais Deputados que acompanham a nobre Deputada Cristina Tavares? (Pausa)

Deputada Cristina Tavares, a Mesa constatou 12 votos, e são necessários 20. (Pausa)
Em votação a redação final do projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada na Câmara dos Deputados.
Passa-se à votação no Senado Federal

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A SRA. CRISTINA TAVARES — Sr. Presidente, eu vou recorrer dessa decisão e queria até que, se houvesse algum fotógrafo, fotografasse este Plenário, para verificar que o Congresso está realizando sessões sem *quorum*, sem presença no Plenário. Esta é uma grave irregularidade, um grave precedente que está sendo aberto. Eu queria pedir a V. Ex^a mandasse fotografar este Plenário, para que servisse como testemunha na Comissão de Constituição e Justiça e Redação, para a qual vou recorrer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência vai colocar extrapauta, se não houver objeção por parte do Plenário, o Projeto de Lei nº 80, de 1989, em virtude da aprovação, na Comissão Mista de Orçamento, de pedido de urgência para a apreciação da matéria.

Não havendo objeção do Plenário, passa-se à discussão e votação.

Inicialmente, a Presidência vai esclarecer que se trata de uma verba no valor de 30 milhões de cruzados novos, destinada à construção do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sediado em Manaus, Amazonas.

O Sr. Artur Lima Cavalcanti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI (PDT — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT vota contra a colocação deste projeto extrapauta, inclusive pela grave situação que o País está vivendo. Que se aluguem prédios que existem ociosos, em Manaus, para se discutir esta matéria no próximo ano.

O PDT vota contra a colocação extrapauta, deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em razão de o PDT ter número suficiente de Congressistas, a matéria deixa de ser apreciada por este Plenário.

A Sra. Cristina Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra a nobre Congressista.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PSDB — PE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente foi distribuído um avulso deste projeto 24 horas antes da sessão?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não.

A SRA. CRISTINA TAVARES — Então, esta sessão não pode prosseguir, Sr. Presidente. Se os avulsos não foram distribuídos, a sessão não pode continuar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Esclareço a V. Ex^a que a pauta já está encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 10 minutos.)

ATA DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA PARLAMENTAR

DE INQUÉRITO,

Destinada a "Apurar a Fuga de Capital e a Evasão de Divisas do Brasil".

1ª Reunião (instalação), realizada

em 23 de Novembro de 1989.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, presentes os Senhores Senadores Severo Gomes, Irapuan Costa Júnior, Jutahy Magalhães, Edison Lobão, Alexandre Costa, Marcos Mendonça, Antônio Luiz Maya e os Senhores Deputados Fernando Bezerra Coelho, Nilson Sguarezi, Maria Lúcia, Mussa Demeis, Stélio Dias, Wilson Sousa e Paulo Ramos, reúne-se a Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, destinada a "Apurar a Fuga de Capital e a Evasão de Divisas do Brasil".

De acordo com o preceito regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Sr. Senador Alexandre Costa, que declara abertos os trabalhos.

Em seguida, o Sr. Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Senador Alexandre Costa convida o Sr. Deputado Paulo Ramos, para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Antônio Luiz Maya. 13 votos
Em branco. 01 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Alexandre Costa. 13 votos
Em branco. 01 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Antônio Luiz Maya e Alexandre Costa.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Antônio Luiz Maya agradece em nome do Senador Alexandre Costa e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e, designa o Sr. Deputado Fernando Bezerra Coelho, para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que lida a aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

Destinada a investigar a atual crise financeira na Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, assim como possíveis irregularidades administrativas.

Ata da 1ª Reunião (instalação), realizada em 23 de novembro de 1989

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas, na Sala nº 2, Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Antônio Luiz Maya, Lourival Baptista, Nabor Júnior e Deputados José Tinoco, Benedicto Monteiro, Mauro Campos, Luiz Marques, Mário Lima, Osvaldo Macedo e Dionísio Dal Prá, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através da Resolução nº 4, de 1989-CN, com a finalidade de "investigar a atual crise financeira na Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás, assim como possíveis irregularidades administrativas".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ruy Bacelar, Jorge Bornhausen, Jarbas Passarinho e Deputados João Agripino, Luiz Alberto Rodrigues, Eduardo Moreira, Francisco Küster, Arnold Fioravante, Bocayuva Cunha, Flávio Rocha e Paulo Paim.

De acordo com o preceito regimental, assume a Presidência, eventualmente o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em seguida, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Mauro Campos para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado José Tinoco 17 votos
Em branco..... 2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Benedicto Monteiro. 18 votos
Em branco..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados José Tinoco e Benedicto Monteiro.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado José Tinoco agradece, em nome do Senhor Deputado Benedicto Monteiro e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador José Fogaça para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauly Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação. — Deputado José Tinoco, Presidente.

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar avulso	NCz\$ 0,11

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	NCz\$ 17,04
Exemplar avulso	NCz\$ 0,11

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

MACHADO DE ASSIS E A POLÍTICA

Livro de crônicas de Machado de Assis sobre o *Senado do Império*.

Apresentação do Senador NELSON CARNEIRO, Presidente do Congresso Nacional; dos escritores Austregésilo de Athayde, Afonso Arinos, Afrânio Coutinho, Carlos Castelo Branco, Luiz Viana Filho, José Sarney, Josué Montello, Marcós Vinícius Vilaça, Raymundo Faoro.

“Política, como eu e o meu leitor entendemos, não há. E devia agora exigir-se do melro o alcance do olhar da águia e o rasgado de um vôo? Além de ilógico seria crueldade.”

(DRJ, 1-11-1861)

“Cada Ministro gosta de deixar entre outros trabalhos um que especifique o seu nome no catálogo dos administradores.”

(DRJ, 10-12-1861)

Edição comemorativa do Sesquicentenário
de Nascimento de Machado de Assis.

“Deve-se supor que é esse o escolhido do Partido do Governo, que é sempre o legítimo.”

(DRJ, 10-11-1861)

“Em que tempo estamos? Que País é este?”

(DRJ, 12-6-1864)

“Se eu na galeria não posso dar um berro, onde é que hei de dar? Na rua, feito maluco?”

(A Semana, 27-11-1892)



Edição Limitada
ADQUIRA SEU EXEMPLAR

Edição Normal NCz\$ 30,00
Edição Especial NCz\$ 50,00

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF — CEP 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Coordenação de Atendimento ao Usuário — Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 99

(julho a setembro de 1988)

Está circulando o nº 99 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 332 páginas, contém as seguintes matérias:

EDITORIAL

Declaração Universal dos Direitos do Homem. Quarenta Anos Decorridos — *Beatriz Elizabeth Caporal Gontijo de Rezende*

COLABORAÇÃO

Reflexões sobre o valor jurídico das Declarações Universal e Americana de Direitos Humanos de 1948 por ocasião de seu quadragésimo aniversário — *Antônio Augusto Cançado Trindade*

O Poder Judiciário e a tutela do meio ambiente — *Ministro Sidney Sanches*

Dever de prestar contas e responsabilidade administrativa: concepções alternativas. Evolução de conceitos e aplicação na administração pública brasileira — *Daisy de Asper Y Valdés*

Constituinte e Constituição — *Jarbas Maranhão*

Direito administrativo inglês — *J. Cretella Júnior*

O reerguimento econômico (1903-1913) — *Mircea Buescu*

Costume: forma de expressão do direito positivo — *Marta Vinagre*

Os direitos individuais — *José Luiz Quadros de Magalhães*

A arte por computador e o direito de autor — *Carlos Alberto Bittar*

Victimologia Y criminalidad violenta en España — *Miguel Polaino Navarrete*

Participação da comunidade na área penitenciária — Necessidade de melhor apoio legal — *Armida Bergamini Miotto*

A conversão da dívida — *Arnoldo Wald*

Selección y formación del personal penitenciario en Argentina — *Juan Luis Savioli*

O problema teórico das lacunas e a defesa do consumidor. O caso do art. 159 do Código Civil — *José Reinaldo de Lima Lopes*

Criminalidade e política criminal — *Francisco de Assis Toledo*

As eleições municipais de 1988 — *Adbemar Ferreira Maçiel*

A legislação agrária e o federalismo, leis federais e leis estaduais — *José Motta Maia*

Mudança política e política de desenvolvimento regional no Brasil desde o ano de 1964 — *Horts Babro e Jurgen-Zepp*

Atos políticos e atos de governo. Realidades diversas, segundo a teoria tetraédrica do direito e do Estado — *Marques Oliveira*

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo L, 22º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefones 311-3578 e 311-3579

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

PREÇO DO EXEMPLAR:

NCz\$ 2,00

Assinatura para 1988
(nºs 97 a 100):

NCz\$ 12,00

(já incluídos os 50% para
cobertura das
despesas postais)

Deixamos de atender pedidos pelo reembolso postal, em virtude do preço das publicações desta subsecretaria serem abaixo do mínimo exigido pela ECT, para remessa através do referido sistema.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 96

(outubro a dezembro de 1987)

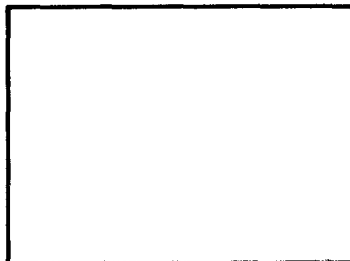
Está circulando o nº 96 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 352 páginas, contém as seguintes matérias:

Os dilemas institucionais no Brasil — **Ronaldo Poletti**
A ordem estatal e legalista. A política como Estado e o direito como lei — **Nelson Saldanha**
Compromisso Constituinte — **Carlos Roberto Pellegrino**
Mas qual Constituição? — **Torquato Jardim**
Hermenêutica constitucional — **Celso Bastos**
Considerações sobre os rumos do federalismo nos Estados Unidos e no Brasil — **Fernanda Dias Menezes de Almeida**
Rui Barbosa, Constituinte — **Rubem Nogueira**
Relaciones y convenios de las Provincias con sus Municipios, con el Estado Federal y con Estados extranjeros — **Jesús Luis Abad Hernando**
Constituição sintética ou analítica? — **Fernando Herren Fernandes Aguillar**
Constituição americana, moderna aos 200 anos — **Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza**
A Constituição dos Estados Unidos — **Kenneth L. Penegar**
A evolução constitucional portuguesa e suas relações com a brasileira — **Fernando Whitaker da Cunha**
Uma análise sistêmica do conceito de ordem econômica e social — **Diogo de Figueiredo Moreira Neto e Ney Prado**
A intervenção do Estado na economia — seu processo e ocorrência históricos — **A. B. Cotrim Neto**
O processo de apuração do abuso do poder econômico na atual legislação do CADE — **José Inácio Gonzaga Franceschini**
Unidade e dualidade da magistratura — **Raul Machado Horta**

Judiciário e minorias — **Geraldo Ataliba**
Divida externa do Brasil e a arguição de sua inconstitucionalidade — **Nailê Russomano**
O Ministério Público e a Advocacia de Estado — **Pinto Ferreira**
Responsabilidade civil do Estado — **Carlos Mário da Silva Velloso**
Esquemas privatísticos no direito administrativo — **J. Cretella Júnior**
A sindicância administrativa e a punição disciplinar — **Edmir Netto de Araújo**
A vinculação constitucional, a recorribilidade e a acumulação de empregos no Direito do Trabalho — **Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena**
Os aspectos jurídicos da inseminação artificial e a disciplina jurídica dos bancos de esperma — **Senador Nelson Carneiro**
Casamento e família na futura Constituição brasileira a contribuição alemã — **João Baptista Villela**
A evolução social da mulher — **Joaquim Lustosa Sobrinho**
Os seres monstruosos em face do direito romano e do civil moderno — **Sílvio Meira**
Os direitos intelectuais na Constituição — **Carlos Alberto Bittar**
O direito autoral do ilustrador na literatura infantil — **Hildebrando Pontes Neto**
Reflexões sobre os rumos da reforma agrária no Brasil — **Luiz Edson Fachin**

À venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas
Senado Federal,
Anexo I, 22º andar
Praça dos Três Poderes,
CEP 70160 — Brasília, DF
Telefones: 311-3578 e
311-3579



Assinatura
para 1988
(nºs 97 a 100)

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.
Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,11